



Diário OFICIAL Executivo

Ano CX

Edição Digital nº 11132 | 74 páginas
Curitiba, Quarta-feira, 09 de Março de 2022

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	05
Procuradoria Geral do Estado	06
Controladoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	07
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	20
Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior	21
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	25
Secretaria da Educação e do Esporte	26

Secretaria da Fazenda	46
Secretaria da Saúde	48
Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	50
Secretaria da Segurança Pública	51
Secretaria de Infraestrutura e Logística	56
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo ...	56
Receita Estadual do Paraná	63

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	65
Ministério Público do Estado do Paraná	66
Em Tempo	70



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
Casa Civil João Carlos Ortega Luciano Borges dos Santos	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Tenente Coronel Sérgio Vieira Benício	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Marcel Henrique Micheletto Elisandro Pires Frigo	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Marcia Cristina Rebonato do Valle	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Fabiana Cristina de Campos	Secretário Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Diego de Oliveira Nogueira	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge Louise da Costa e Silva Garnica	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Hirotoshi Taminato	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas Augustinho Zucchi Lucio Mauro Tasso	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares João Alfredo Zampieri	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Vinicius Mendonça Neiva	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado
Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Salete, S/N
80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

DECRETO Nº 10.439
- republicado-

Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 6207, de 23 de novembro de 2020, de EDIGLEITON DOS SANTOS MEDEIROS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o trânsito em julgado da decisão judicial contida nos autos nº 0016078-45.2019.8.16.0014 do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina, bem como o contido no protocolado nº 18.678.121-0,

DECRETA:

Art. 1º Torna definitiva a nomeação *sub judice* formalizada pelo Decreto nº 6.207, de 23 de novembro de 2020, de EDIGLEITON DOS SANTOS MEDEIROS, RG nº 11.004.396-1 no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Agente de Segurança Interna da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

(reproduzido por ter sido publicado com incorreção – número do ato)
21489/2022

DECRETO Nº 10.440

Nomeia PRISCILA SARTORI DOS SANTOS, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.680.519-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PRISCILA SARTORI DOS SANTOS, RG nº 8.355.909-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-4, da Casa Civil, ficando exonerada LORENA VICTORIA JANUARIO WOSCH, RG nº 7.884.689-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
21490/2022

DECRETO Nº 10.441

Nomeações para cargos em comissão, da COMEC e CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, PRISCILA DEANE ALVES DE SOUZA, RG nº 1.986.577-5/AM, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, ficando exonerada RUBIANE XAVIER DIAS, RG nº 8.210.323-6

Art. 2º Fica nomeada, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, RUBIANE XAVIER DIAS, RG nº 8.210.323-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-3, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
21492/2022

DECRETO Nº 10.442

Nomeia LORENA VICTORIA JANUARIO WOSCH, para exercer cargo em comissão da PRED.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.659.263-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LORENA VICTORIA JANUARIO WOSCH, RG nº 7.884.689-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Obras – Símbolo - Símbolo DAS-2, da Paraná Edificações, ficando exonerado, a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2022, RAFAEL RENANN BRAGA BATISTA, RG nº 9.415.067-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil

AUGUSTINHO ZUCCHI
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas
21493/2022

DECRETO Nº 10.443

Nomeia CARLA RENATA DOS SANTOS para cargo em comissão na Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, de acordo com o inciso III do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CARLA RENATA DOS SANTOS, RG nº 10.534.709-0, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - Símbolo DAS-3, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
21495/2022

DECRETO Nº 10.444

Transfere cargo de provimento em comissão do IAT para CC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, da estrutura organizacional do Instituto Água e Terra para a Casa Civil, 1 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor – Símbolo DAS-5.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o cargo retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Fica nomeado, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, NICOLAS MENDES PEIXOTO, RG nº 13.747.286-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Casa Civil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR JOÃO CARLOS ORTEGA
Governador do Estado Chefe da Casa Civil
21496/2022

DECRETO Nº 10.445

Exonera ocupantes de cargos em comissão e funções de gestão pública, dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os seguintes ocupantes de cargos em comissão e funções de gestão pública, dos órgãos a seguir relacionados:

I - da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - SEED:
ANDREIA APARECIDA DA ROSA LINKE, RG nº 10.910.434-5, Assistente - 2-C;

ANTONIO CESAR DE OLIVEIRA, RG nº 5.147.252-7, Assistente de Área - Símbolo FG-10;
CLAUDIA MARA DOS SANTOS, RG nº 3.748.923-8, Chefe de Secretaria das Câmaras e Comissões - Símbolo 2-C;
WOLNEY ROGERIO PEREIRA JUNIOR, RG nº 6.307.442-0, Assistente de Área - Símbolo FG-10;
MARCIA BUZZATO, RG nº 4.471.084-6, Assistente de Área - Símbolo FG-10;
LUCIANO ARANTES SANCHES, RG nº 6.030.006-2, Assistente Técnico - FG-11;

II - do Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN:

ROSNALDO MATEUS FERREIRA DOS SANTOS, RG nº 3.012.306-9, Assistente - Símbolo 7-C;

GABRIEL GOMES DE SOUZA, RG nº 13.225.489-3, Assistente - Símbolo 7-C;
ANDRE RICARDO DOS SANTOS, RG nº 8.909.458-5, Assistente - Símbolo 7-C;

III - da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF:

LEANDRO RIBEIRO PEIXOTO, RG nº 7.767.908-1, Assistente - Símbolo 4-C;
PAULO RICARDO GOMES LOPES, RG nº 8.714.338-4, Assistente - Símbolo 1-C;

RODRIGO MARCIANO DE OLIVEIRA, RG nº 7.325.350-0, Assistente - Símbolo FG-11.

IV - da Paraná Esporte:

PAULO CESAR CARDOSO DA SILVA, RG nº 4.225.546-7, Chefe de Escritório Regional - Símbolo 1-C;

WILLIAN BORGES DE RAMOS, RG nº 7.120.304-2, Chefe de Escritório Regional - Símbolo 1-C.

V - da Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

MARCIO JOSE SCHOEMBAKLA, RG nº 2.216.984-0, Assistente - Símbolo 1-C;

DANILO AVANCI SALVIATO, RG nº 12.722.025-5, Assistente - Símbolo 1-C;

JOSE CARLOS DOS SANTOS DIAS, RG nº 4.115.787-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo FG-14;

WALTER ANTONIO DE SORDI JUNIOR, RG nº 2.028.084-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo 5-C.

VI - da Casa Civil:

JULIANA CARRIEL, RG nº 9.039.123-2, Assistente - Símbolo 1-C;

TIAGO ROCHA LEMES DA SILVA, RG nº 9.444.365-2, Assistente - Símbolo 3-C.

VII - da Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura - SECC:

ELIANE DE OLIVEIRA, RG nº 7.548.070-9, Assistente - Símbolo 1-C;

VIII - da Secretaria de Estado da Administração de Previdência - SEAP:

DEBORA FUMAGALI DA CRUZ, RG nº 12.794.291-9, Assistente - Símbolo 5-C.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21497/2022

DECRETO Nº 10.446

Retifica o Decreto nº 10.295, de 17 de fevereiro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.663.111-0,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 10.295, de 17 de fevereiro de 2022, na parte onde se lê: “ficando exonerado JOÃO LUCAS GONDRO, RG nº 10.703.247-9”, leia-se: “ficando exonerado, a partir de 31 de janeiro de 2022, JOÃO LUCAS GONDRO, RG nº 10.703.247-9.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

21499/2022

DECRETO Nº 10.447

Transfere um cargo em comissão de Assessor da Governadoria - Símbolo DAS-1, da Governadoria para SEDEST.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 18.598.591-1,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, até 31 de dezembro de 2022, um cargo de provimento em comissão de Assessor da Governadoria - Símbolo DAS-1, da estrutura organizacional da Governadoria para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, a partir de 1º de fevereiro de 2022, com o respectivo

titular da função, servidor LUIZ ROBERTO COSTA, RG nº 3.449.328-6, alterando a denominação do cargo para Assessor.

Parágrafo único. Após o prazo estabelecido no caput deste do art. 3º, o cargo em comissão retorna automaticamente ao órgão de origem.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

21500/2022

DECRETO Nº 10.448

Nomeia membros para compor o Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná (CEMVEJ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo incisos V do art. 87, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 18.613.203-3,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar o Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça do Estado do Paraná - CEMVEJ, os seguintes representantes:

I - SÍLVIO RENATO FERNANDES JARDIM, RG nº 15.526.729-1, membro titular representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, em substituição a ANA ZAICZUK RAGGIO.

II - ANA FELÍCIA BODSTEIN DE FREITAS, RG nº 8.059.264-7, membro suplente representante da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, em substituição a ÂNGELA CHRISTIANNE LUNEDO DE MENDONÇA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 09 de março de 2022, de 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NEY LEPREVOST NETO

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

21501/2022

DECRETO Nº 10.449

Homologa situação de emergência no município de Campo do Tenente, em decorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o incisos V e VI do art. 87, da Constituição do Estado do Paraná, tendo em vista o que dispõe o contido no parágrafo único, do art. 15 do Regulamento do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, aprovado pelo Decreto Estadual nº 9.557, de 06 de dezembro de 2013 e, considerando a Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020 (DOU nº 233 de 07/12/2020), bem como os efeitos do granizo, caracterizando o desastre ocorrido no município de Campo do Tenente, culminando em danos e prejuízos, devidamente documentados em formulário de informação de desastres - FIDE, conforme contido no protocolado sob nº 18.718.631-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 063, de 04 de março de 2022, exarado pelo Prefeito de Campo do Tenente, o qual declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do município em face da ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Granizo.

Art. 2º Confirma-se, por intermédio deste Decreto de homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º Os órgãos do Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil ficam autorizados a prestar o apoio suplementar aos municípios afetados pelo desastre, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto de homologação entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do decreto municipal anteriormente citado, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ocorrência do evento.

Curitiba, em 09 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

FERNANDO RAIMUNDO SCHUNIG
Coordenador Estadual da Defesa Civil

21503/2022

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

18.675.318-6/22 - De acordo com as informações constantes no **PROTOCOLADO nº 18.675.318-6, REVOGO**, a disposição funcional do servidor **MARLON DOUGLAS PIRES**, RG nº 3.993.537-6, publicada no DIOE nº 11.077, de 14/12/2021, a partir de 16/02/2022. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à SEAP para as demais providências. Em 09/03/2022.

21518/2022

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

18.662.556-0/22 - “De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 18.662.556-0, RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 231/2022, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Geral do Estado. Em 09/03/22”. (Enc. proc. à PGE, em 09/03/22).

17.222.092-4/21 - “De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 17.222.092-4, RATIFICO**, nos termos do art. 4º, §1º, inc. IV, do Anexo, do Decreto Estadual nº 2.709/2019, a autorização contida no Despacho nº 189/2022, da Procuradoria-Geral do Estado. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** à Procuradoria Geral do Estado. Em 09/03/22”. (Enc. proc. à PGE, em 09/03/22).

21515/2022

Despachos do Chefe da Casa Civil

DESPACHOS DO CHEFE DA CASA CIVIL

DIVERSOS

18.249.582-4/21 De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 18.249.582-4, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, inc. II, alínea “b” c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional do servidor **CRISTIAN EDUARDO GORSKI DA LUZ** - RG. nº 81002053, para o Poder Executivo do Município de Campo Largo/PR, até 31 de dezembro de 2022, sem ônus para o Órgão de origem. **PUBLIQUE-SE**. EM 09/03/2022.

18.230.127-2/21 De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO Nº 18.230.127-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 2º, § 1º c/c art. 11, inc. II, do Decreto Estadual nº 8.466/2013 a prorrogação da disposição funcional da servidora **TERESINHA DA SILVA MEDEIROS**, RG nº 35962441, junto ao Poder Executivo do Município de Curitiba - Paraná, até 31 de dezembro de 2022. A autorização supra fica condicionada à disponibilidade funcional, mediante permuta, de servidor(es) do Poder Executivo do Município de Curitiba, cujo controle será realizado pela Secretaria de Estado da Educação e do Esporte – SEED. **PUBLIQUE-SE**. EM 09/03/2022.

21520/2022

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 1005

– Republicada –

Designa o servidor **ADRIANO RICARDO DE ALMEIDA GARCIA**, para exercer suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP.

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, o servidor **ADRIANO RICARDO DE ALMEIDA GARCIA**, RG nº 11.116.070-8, nomeado pelo Decreto nº 1.642, de 12 de junho de 2019, na Secretaria de Estado e Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU, para exercer, a partir de 08 de março de 2022, suas atividades junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2022.

JOÃO CARLOS ORTEGA

Chefe da Casa Civil

(Reproduzido por ter sido publicada com incorreção)

21521/2022

ESTADO DO PARANÁ CASA CIVIL

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO N.º 078/2022

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Estadual nº 2143/2019 e Lei nº 9.503/1997, artigo 7º, inciso II.

RESOLVE:

Nomear **Laura Parente Bossolan de Souza**, RG nº 7.087.313-3, CPF 030.432.389-6 para a função de Auxiliar de Cartório do referido Conselho.

Curitiba-PR, 08 de março de 2022.

João Carlos Ortega

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Paraná

21508/2022

Publicação totalmente digital.

Mais praticidade, agilidade, segurança e economia.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN**PORTARIA Nº 188/2022 – DG**

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 147 e 148 da Lei n.º 9503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 425/2012 de 27 de novembro de 2012, que dispõe sobre o exame de aptidão física e mental, a avaliação psicológica e o credenciamento de entidades públicas e privadas;

CONSIDERANDO o disposto na NBR 14970 da ABNT de julho de 2003, que estabelece os requisitos de dirigibilidade; as diretrizes para a avaliação clínica de condutor com mobilidade reduzida; e as diretrizes para avaliação do condutor com mobilidade reduzida em veículo automotor apropriado;

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 01/2021, publicada no Diário Oficial nº 11030, de 05/10/2021, de Credenciamento de Clínicas Médicas e Psicológicas para realização de Exame de Sanidade Física e Mental e Avaliação Psicológica e de Exame Médico Especial aos candidatos à obtenção de Carteira Nacional de Habilitação, renovação exames e outros exigidos pelo Detran/PR.

RESOLVE:

Artigo 1.º Autorizar a realização de Exame Médico Especial ao candidato com mobilidade reduzida, a ser realizado na Binek e Vieira Clínica de Medicina e Psicologia Ltda – CMT Clínica de Medicina do Trânsito, CNPJ 34.503.579/0001-27, sito à Rua Benedito Mendes Moraes, 16, sala 06, Bairro Arruda, CEP 83.401-510, na Cidade de Colombo, Paraná.

Artigo 2.º Os Exames Médicos Especiais serão realizados por Junta Médica Especial designada neste ato em nome dos Médicos Peritos Dr. Marcelo Renato Vieira, CRM 34326/PR e Dr. Renan Joseffer Zonta Moreti, CRM 45385/PR.

Artigo 3.º A Junta Médica Especial poderá dar início aos atendimentos a partir da data de publicação desta portaria, e esta portaria vigorará enquanto a clínica estiver devidamente credenciada neste Departamento de Trânsito do Estado do Paraná.

Artigo 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

Wagner Mesquita de Oliveira,
Diretor-Geral

19827/2022

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ – DETRAN/PR**EXTRATO DA PORTARIA Nº 210/2022 – DG**

Designar, Bianca Carvalho Dornelles da Graça, RG n.º 12.586.355-8, CPF n.º 016.410.249-33, servidora deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **gestora** e Carlos Eduardo Nunes Pinto Gravina, RG n.º 6.273.946-0, CPF n.º 036.003.239-70, servidor deste Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuar como **fiscal**, **Termo de Cooperação n.º 008/2017**, que tem por objeto a liberação do acesso aos cadastros de condutores e veículos do DETRAN/PR, especialmente às informações referentes à transferência de veículos, existência de gravames, histórico do veículo, endereço de condutores, existência de registro de habilitação e seu histórico, consulta de pontuação e informações relativas à suspensão e cassação de habilitação, até a vigência final do mesmo. Curitiba, 07 de Março de 2022. Sr. Wagner Mesquita de Oliveira – Diretor-Geral do DETRAN/PR.

20583/2022

Procuradoria Geral do Estado**Resolução nº 047/2022-PGE**

Altera o art. 1º da Resolução nº 134/2020-PGE.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 4º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.848, de 2019, e nos termos do parágrafo único do art. 6º do Decreto nº 4.629, de 2020; e

Considerando a solicitação formulada pela Procuradoria Funcional – PRF no e-Protocolo nº 16.819.839-6

RESOLVE

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º da Resolução nº 134/2020-PGE para:

Art. 1º Ficam fixadas 33 (trinta e três) vagas de estagiários de pós-graduação na Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

20414/2022

Resolução nº 049/2022-PGE

Designa Procurador do Estado para substituir durante férias regulamentares do titular, Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições previstas no § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013, com base no art. 70, parágrafo único da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970,

RESOLVE

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **RAFAEL COSTA SANTOS**, RG 14.866.811-6, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela função de Procurador-Chefe da Coordenadoria do Consultivo, durante 14 (catorze) dias, no período de 07/03/2022 a 20/03/2022, referente as férias do exercício de 2021, do titular, Procurador do Estado Hamilton Bonatto.

Art. 2º Revogar Resolução Nº 043/2022-PGE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Leticia Ferreira da Silva
Procuradora-Geral do Estado

20370/2022

Controladoria Geral do Estado**Complemento Instrução Normativa nº 04/2022 CGE - Anexo I.
PLANO DE****TRABALHO ANUAL DO AGENTE DE COMPLIANCE – NICS/
SECRETARIA****NOME DO(S) AGENTE(S) 2022****1. Introdução:**

Em atendimento a Resolução CGE nº 55/2021, que institui a elaboração do Plano de Trabalho Anual para os agentes de NICS, de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE, foi preparado o presente Plano de Trabalho para o Agente de Compliance – NICS – nome da instituição.

Considerando que, de acordo o artigo 2º, inciso VII da Resolução CGE nº 55/2021, Plano de Trabalho “é a ferramenta utilizada para alcançar os objetivos/propósitos do órgão ou entidade, através da organização e sistematização das informações relevantes”, cabe aos agentes setoriais definirem seus campos de atuação para o exercício de 2022, de maneira que fortaleça as coordenadorias da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE e os pilares do Programa de Integridade e Compliance.

1.1. Órgão ou entidade: (Definir a instituição em que atua)

Sugere-se utilizar a mesma descrição dada no Plano de Integridade.

Fica a critério do Agente de Compliance descrever brevemente a instituição.

2. Objetivos

Estruturar o planejamento de trabalho anual, a ser conduzido pelo agente de compliance nessa entidade, com vistas a atender às exigências legais, à cultura organizacional e às metodologias desenvolvidas pela CGE, a fim de contribuir para o aperfeiçoamento da gestão de riscos, auxiliar na gestão do órgão ou entidade e disseminar a cultura de ética e integridade.

Suporte da alta administração, avaliação de riscos, código de ética e conduta, controles internos, transparência, treinamento e comunicação, canais de denúncias, investigações internas, due diligence, auditoria e monitoramento

3. Legislação

Legislação: Constituição Federal CF

Súmula: -

Observações: Art. 74 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.

Legislação: Constituição Estadual do Paraná CE

Súmula: -

Observações: Art. 78 – Finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.

Legislação: Lei Estadual 6.174/1970 L 6.174/70 Lei Estadual 17.745/2013 L 17.745/13

Súmula: - Estatuto do Servidor Público do Paraná Cria a Controladoria-Geral do Estado.

Observações: Art. 6º – finalidades da CGE/PR.

Legislação: Lei Estadual 19.848/2019 L 19.848/19

Súmula: -Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

Observações: Art. 2º – Composição do Poder Executivo.

Art. 4º – Competências dos Secretários de Estado.

Art. 8º – Órgãos essenciais da Governadoria.

Art. 13 – Composição básica e finalidades da CGE.

Anexo III – Estrutura organizacional da CGE.

Legislação: Lei Estadual 19.857/2019 L 19.857/19

Súmula: Institui o Programa de Integridade e Compliance da Administração Pública Estadual e dá outras providências.

Observações: Art. 2º – Objetivos do Programa.

Art. 3º – Deveres do Órgão.

Legislação: Decreto Estadual 2902/2019 L 19.857/19

Súmula: Regulamenta o Programa de Integridade e Compliance.

Observações: Art. 3º – Competência do Programa.

Art. 4º – Pilares do Programa.

Art. 6º – Das diretrizes.

Art. 13º – Das atividades do agente.

Cap III – Das competências estruturais.

Legislação: Resolução nº55/2021 Res 55/21

Súmula: Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais dos NICS

Observações: -

4. Metodologia

O Núcleo de Integridade e Compliance Setorial – NICS faz parte da estrutura administrativa de cada instituição, atuando em nível sistêmico, cujas atribuições descritas nos incisos I a XXXVII do art. 24 do Decreto Estadual 2.741, 19 de setembro de 2019, devem ser atendidas pelos agentes setoriais, constando em seu plano de trabalho, o objeto de trabalho, o objetivo a ser atingido, o tempo necessário para a execução, eventuais recursos financeiros a ser despendido e quais as atividades serão realizadas no presente exercício. Em conformidade com as exigências exaradas pela Controladoria Geral do Estado (CGE) por meio da Instrução Normativa nº XXX/2022, este Agente de Compliance apresenta o seu Plano de Trabalho Anual no âmbito da [nome do órgão ou entidade] para o exercício de 2022, a ser validado pela Coordenadoria de Integridade e Compliance.

O referido Plano de Trabalho Anual definirá, mas não limitará, as linhas de atuação do Agente de Compliance, além daquelas já tratadas pela Coordenadoria de Integridade e Compliance da Controladoria Geral do Estado – CIC/CGE, em observância aos princípios da administração pública com as leis e normas vigentes, seguindo as diretrizes da metodologia desenvolvida pela CIC/CGE, a qual se utiliza dos preceitos das 3 linhas do Instituto dos Auditores Internos do Brasil – IIA e da ferramenta de gestão 5W2H, a qual possibilita um planejamento claro e eficiente das atividades. O Plano de Trabalho Anual deverá ser encaminhando, por e-protocolo, à Coordenadoria de Integridade e Compliance – CIC/CGE para validação da proposta.

Além disso, ao final da primeira quinzena de julho e de dezembro o Agente de Compliance deverá encaminhar um Relatório Parcial e Anual, respectivamente, à CIC/CGE com o objetivo de demonstrar o seu desempenho na execução das atividades proposta no plano.

A atuação deste NICS se dará no âmbito da 2ª linha, com foco na gestão de risco da entidade, gerando evidências para subsidiar à alta gestão na tomada de decisões, ao controle interno, na identificação de falhas do processo, e à propagação da cultura da integridade.

Cabe destacar que, por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

5. Atividades e Cronograma:

O cronograma do Agente de Compliance será executado com base nas seguintes atividades:

1. Macro atividade

1.1 Atividade

1.2 Atividade

2. Macro atividade

2.1 Atividade

2.2 Atividade

OBS: o número de macro atividades e as sequências de atividades dependerá das ações executadas pelo agente

5.1. Mapa Anual de Atividades

5.1 Mapa Anual de Atividades	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.1												
Atividade 1.2												
Atividade 2.1												

Atividade 2.2												
---------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

5.2. Atividades Programadas

5.2.1 Cronograma de Execução	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
------------------------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

Atividade 1.1	
Processo	
Motivação	
Prazos	
Investimento	

6. Considerações Finais

Este documento contempla as ações do Agente de Compliance da [sigla da instituição] para o exercício de 2022. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

20592/2022

Secretaria da Administração e da Previdência

DESPACHO Nº: 266/2022

Protocolo nº: 16.768.253-7

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON

Assunto: Procedimento licitatório – Pregão Internacional Presencial nº 001/2020 – SRP

Data: 04/03/2022

1. Trata-se de solicitação encaminhada pelo Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, de **REVOGAÇÃO** deste procedimento licitatório, **Pregão Internacional Presencial nº 001/2020 – SRP**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de **ARMAMENTO TIPO PISTOLA, CALIBRE 9X19 MM, para uso policial operacional para atender a demanda das Unidades da Polícia Militar do Paraná**, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 789/1016).

2. A instauração do procedimento licitatório foi autorizada por esta autoridade competente, em 18 de janeiro de 2021, consoante Despacho nº 003/2021 – SEAP/GS (fls. 788/788a), no valor máximo estimado para contratação de **R\$ 76.720.425,90** (setenta e seis milhões, setecentos e vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

3. Segundo o contido no *Despacho 070/2022-SEAP/DECON/GD (fls. 1096/1097a)*, do Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, e considerando:

- o pedido do órgão demandante: de suspensão do presente procedimento licitatório, a fim de reanálise de conveniência e oportunidade para a realização do certame, consoante Ofício nº 236/2021 – SESP/GS (fl. 1058); e após os trâmites internos pertinentes, a solicitação e justificativa de revogação do procedimento licitatório, “por perda do interesse público, assim como, a atual ausência de respaldo legal e institucional” (fls. 1094/1094a).

A presente solicitação encontra respaldo no art. 132, da Lei Estadual 15.608/2007.

4. Em razão do exposto e considerando a Informação nº 55/2022 (fls. 1098/1102a) da Assessoria Técnica, de que as formalidades legais exigidas pela legislação vigente foram devidamente observadas pela Administração Pública, com fundamento no art. 132, da Lei Estadual nº

15.608/2007, por interesse público, **REVOGO** o Procedimento Licitatório Pregão Internacional Presencial 001/2020-SRP.

5. Encaminha-se ao Departamento de Logística para Contratações Públicas – DECON, para conhecimento e demais providências.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
20203/2022

DESPACHO Nº: 271/2022

Protocolo nº: 17.990.479-9

Interessado: Departamento de Logística para Contratações Públicas-DECON

Assunto: Procedimento licitatório - PE nº 1.015/2021-SRP-Homologação
Data: 07/03/2022

1. Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 1.015/2021-SRP, tipo menor preço, composto por 12 (doze) lotes, visando a futura e eventual aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - GRUPO V**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e Anexos (fls. 844/896a), a fim de atender as necessidades de diversos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Paraná, descritos no Anexo VI do Edital (fls. 873/886).

2. As empresas declaradas vencedoras se encontram relacionadas abaixo:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ Nº	LOTES
GT DISTRIBUIDORA LTDA.	39.946.476/0001-55	01, 03, 04, 05, 06, 07 e 11
VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI - ME.	72.131.402/0001-36	10 e 12
SOLO G9 EIRELI.	11.102.277/0001-41	02
Fracassados	-	08 e 09

3. O valor total arrematado no procedimento importa em **R\$ 377.491,36** (trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos), obtendo-se o desconto de 9,87% sobre o preço máximo fixado para a disputa, descontados os valores atribuídos aos lotes fracassados.

4. Considerando a Informação nº 56/2022-AT/SEAP da Assessoria Técnica desta Secretaria (fls. 1130/1132a), de que as formalidades legais exigidas foram observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, com fundamento no art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 7.303/2021, **HOMOLOGO** este procedimento licitatório.

5. Saliento que, previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei Federal nº 4.320/64, bem como observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9.762/2013.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
20399/2022

Resolução SEAP nº. 13673

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WALQUIRIA DE SOUZA PINTO DAMHA, R.G. nº 990.239-2, Professor, LF 02, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 90 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.094,88 (Três mil e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
Protocolo nº 15.552.623-8..

Curitiba, 04 de março de 2022
Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13674

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de LINEU ROMULO

TORTATTO, R.G. nº 529.603-0, LF 01, Agente Profissional Classe I-6, conforme cálculo de fls. 158 - PRPREV, em cumprimento aos autos sob nº 0008803-75.2019.8.16.0004 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba. Valor dos proventos R\$ 17.654,67 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
Protocolo nº 16.394.243-7.

Curitiba, 4 de março de 2022
Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13675

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IVANI BIRELO DALLA POLA, R.G. nº 1.335.223-2, LF 01, Agente Universitário, conforme cálculo de fls. 47 - PRPREV, em cumprimento aos autos sob nº 0054498-56.2018.8.16.0014 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina PR. Valor dos proventos R\$ 4.888,99 (Quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Protocolo nº 18.025.751-9..

Curitiba, 4 de março de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13676

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ACYR SANTO GUADAGNIN, R.G. nº 119.815-7, LF 01, Agente Apoio, para reequadramento como AGA-I-12 com a incorporação da Gratificação por Assiduidade, conforme cálculo de fls. 33 - PRPREV, em cumprimento aos autos sob nº 0003811-62.2005.8.16.0004 2ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba-PR. Valor dos proventos R\$ 4.264,56 (Quatro mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Protocolo nº 18.650.303-1.

Curitiba, 4 de março de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13677

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, de acordo com o artigo 124, da Lei 6.174 de 16 de novembro de 1.970, os servidores da UEM, abaixo relacionados, constante no protocolado nº 18.684.408-4.

NOME	CARGO	A PARTIR
MAURICIO KALACHE	Professor Assistente	02/02/2022

Curitiba, 04 de março de 2022.
Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13678

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Converter, da reserva remunerada para a Reforma por invalidez, NATANAEL DE SANTANA, RG: 4.762.814-8, Soldado 1ª Classe, LF-01, da PMPR, de acordo com o Parágrafo único do artigo 90 e artigo 91 da lei 6417/73, alínea 'b' do artigo 170 e alínea "a" do artigo 171 da Lei 1943/54.
Protocolo nº 18.580.904-8.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13679

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

RESOLVE:

Transferir, Ex-Ofício, a partir de 21 de janeiro de 2022, para a Reserva Não Remunerada da Polícia Militar do Estado do Paraná, EDER VULCZAK, RG nº 7.375.078-4, Soldado 1ª Classe, LF-01, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra A, da Lei nº 1.943/54. Protocolo nº 18.512.130-5.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13680

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder aposentadoria voluntária por idade, a MARIA NILCEIA FILLER, RG. nº 2.192.590-0, LF 01, ocupante do cargo de Professor PF-NII-11, SEED, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea B, da Constituição Federal E § 8º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03; artigo 40, §§ 3º e 17 da Constituição Federal. Valor dos proventos R\$ 4.468,27 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos). Cálculos de fls. 89 – PRPREV. Protocolo nº 18.471.843-7.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13681

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA NATALINA MARTINES, R.G. nº 6.054.494-8, Agente Educacional I, LF 39, em atendimento a diligência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme cálculos de fls. 82 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.904,76 (Hum mil, novecentos e quatro

reais e setenta e seis centavos).
Protocolo nº 15.751.927-1.

Curitiba, 04 de março de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13682

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748, de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE

Cancelar a Resolução nº 6551 de 17 de fevereiro de 2020, na parte que transferiu para a reforma remunerada por invalidez proporcional, MARCOS ANTONIO DE FARIA, R.G.nº 5.496.695-4, Soldado 1ª Classe, LF-01, PMPR, conforme Portaria nº 209/CG – COGER, publicada no Boletim Geral nº 046/2021. Protocolo nº. 17.488.849-3.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 13701

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

RESOLVE

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
18.662.975-2	TERESA FRANZIN CONTE	UEM
18.555.060-5	LUCILENE APARECIDA SALES DA SILVA	UEM
18.655.008-0	ROSE MEIRE BISPO DE JESUS	UEM
18.601.287-9	ROSEMEYRE SANTANA ARMELIN	UEM
18.647.783-9	BENEDITO FRANCISCO	UEM

Curitiba, 07 de março de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20454/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13667 04/03/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
186474295	CICERO ROSE DE OLIVEIRA TENORIO	64473824	1	SESP	
186616553	FABIO JOSE DE AZEVEDO THEREZA	46441850	1	SESP	
186632192	JOSE LUIZ BEGGIORA JUNIOR	58867560	1	SESP	
186650476	LUIZ GABRIEL DE OLIVEIRA	61469052	1	SESP	

19848/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13698 07/03/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
186585968	EDISON DONIZETTI RODRIGUES JARDIM	56975187	1	SEED	
186880439	FRANCISCA DIRCE BOZZA	21025178	1	SEED	
186954262	IZONETE CECILIO	39226634	1	SEED	
186960238	LENITA SCHLICHTING DRULA	36321644	1	SEED	
187034817	MARACI SABINO CARDOSO	61979310	3	SEED	
187014972	MARCIA REGINA GAVINO MENDES	20465514	1	SEED	
186963628	MARCIA VON MUEHLEN TESTA	47949130	1	SEED	
186388941	MARIZA DO ROCIO RIBEIRO DA CRUZ	31567467	1	SEED	
186991656	ROSANGELA BOSKA VOGT	102908341	1	SEED	

20459/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDE EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS MILITARES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

RESOLUÇÃO N. 13700 07/03/2022

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
186785584	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	38975501	1	SESP	

20460/2022

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDE EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:

RESOLUÇÃO N. 13699 07/03/2022

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGÃO
MARIA ZILMA SOARES LUCENA	43935402	1	NI05	186924843	02/03/2022	SEED
SAMANTHA CRISTINA DOS SANTOS DE SOUZA	86252171	3	NAIII	186959876	03/03/2022	SEAP

20461/2022

Resolução SEAP/SEAB/ADAPAR nº 140/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual nº 19.848 de 03/05/2019, considerando o contido no protocolo nº 18.672.111-0 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos nº 0034230-88.2020.8.16.0182, e segundo a Lei própria da carreira da Adapar nº 17187 de 12/06/2012.

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 006 de 19 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 9870, de 23 de janeiro de 2017, na parte que concedeu a progressão funcional por antiguidade à servidora Luiza Helena Klingelfuss Baptista, para constar por força de decisão judicial, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO ¹	CLASSE	REFERÊNCIA		A partir de
						DE	PARA	
ADAPAR	Luiza Helena Klingelfuss Baptista	48531628	1	ADFI	C	2	3	01/10/2015

¹ADFI: Fiscal da Defesa Agropecuária

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Manoel Luiz de Azevedo
Diretor Presidente – em exercício
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

20196/2022

Resolução SEAP/SEAB nº. 4/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência e o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 13A da Lei Complementar nº 231 de 17 de dezembro de 2020, o Despacho do Governador de 20 de dezembro de 2021 (protocolo nº 18.043.797-5), e o contido na Lei 13.666, de 05 de julho de 2002 que instituiu o Quadro Próprio do Poder Executivo, e o disposto no Protocolo nº 18.538.273-7,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder ao servidor estável regido pela Lei Estadual n.º 13.666, de 05 de julho de 2002 do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, ATIVOS, em 2 (duas) referências a título de Progressão por Titulação na forma dos incisos do § 3º do art. 9º da Lei n.º 13.666 de 05 julho de 2002, conforme o Anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO - PGT

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB Nº 4/2022.

ANEXO ÚNICO

Nome	RG	LF	Quadro	Órgão	CARGO	DE		PARA	
						CL	Ref.	CL	Ref.
MOACIR FELIPE	9194738	1	QPPE	SEAB	Agente de Apoio	I	10	I	12

20522/2022

Resolução SEAP nº. 13654

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Transferir para a Reforma, por implemento de idade, os Policiais Militares constantes da relação em anexo, de acordo com o artigo 154, parágrafo 2º, artigo 163, incisos I e II, artigo 169 e artigo 170, alínea "A", da Lei nº 1943/54.

Curitiba 03 de março de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da
Administração e da Previdência

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 13654

Período de Referência - De: 01-02-2022 Até: 28-02-2022

NOME	CARGO	RG	UF	IDADE	DATA DE NASCIMENTO	DATA PARA REFORMA
ADELAR JOSE SCHMIDT	1º. Sargento	37224570	PR	58	15/02/1964	15/02/2022
ADEMILSON APARECIDO SUTER	Cabo	38702246	PR	56	22/02/1966	22/02/2022
ADENIR DE ABREU	Cabo	41388048	PR	56	16/02/1966	16/02/2022
ALBERTO ALBINI	Subtenente	22250701	PR	58	16/02/1964	16/02/2022
ALOIZE PELINSKI	2º. Sargento	36825430	PR	58	26/02/1964	26/02/2022
ALOYSIO FIGUEIREDO	Cabo	40404910	PR	56	26/02/1966	26/02/2022
AMARILDO DECHICO	2º. Sargento	39071509	PR	58	06/02/1964	06/02/2022
ARIOVALDO ALVES NERY JUNIOR	Coronel	11800009	PR	66	14/02/1956	14/02/2022
AUGUSTINHO LEAJANSKI	Cabo	42520128	PR	56	25/02/1966	25/02/2022
BENEDITO DA SILVEIRA PADILHA	Cabo	41480157	PR	56	02/02/1966	02/02/2022
CARLOS ALBERTO LOPES	Cabo	42348007	PR	56	16/02/1966	16/02/2022
CARLOS ROBERTO LOPES	3º. Sargento	36862254	PR	58	02/02/1964	02/02/2022
CELIO DE SOUZA	2º. Sargento	38889710	PR	58	02/02/1964	02/02/2022
CLAUDIO ALVES DE ASSIS	2º. Sargento	41120070	PR	58	04/02/1964	04/02/2022
DANIEL PRADO JUNIOR	1º. Sargento	31196396	PR	58	03/02/1964	03/02/2022
DARCI ROGERIO FERENCZ	1º. Sargento	41362537	PR	58	11/02/1964	11/02/2022
DORIEDISON OLIVEIRA DE AZEVEDO	Soldado 1ª. Classe	40464930	PR	55	23/02/1967	23/02/2022
ESTACHO DOUHEI	Subtenente	38482238	PR	58	29/02/1964	01/03/2022
FRANCISCO LOCKS	Soldado 1ª. Classe	43670530	PR	55	09/02/1967	09/02/2022
FRANCISCO OTAVIO RIBASKI	Cabo	41068809	PR	56	17/02/1966	17/02/2022
HENRIQUE CARMO CASCARDO FILHO	2º. Sargento	38659588	PR	58	19/02/1964	19/02/2022
IRACEMA MASCHIO	Major	16198412	PR	66	18/02/1956	18/02/2022
IRINEU OZIREZ CUNHA	Coronel	18459710	PR	66	16/02/1956	16/02/2022
IVAIR CIPRIANO GOVEIA	1º. Sargento	35435107	PR	58	19/02/1964	19/02/2022
JAILTON FERREIRA DOS SANTOS	Subtenente	38605380	PR	58	05/02/1964	05/02/2022
JOAO ALVES	Cabo	43823337	PR	56	05/02/1966	05/02/2022
JOAO GUILHERME DUARTE DE OLIVEIRA	1º. Sargento	36697148	PR	58	03/02/1964	03/02/2022
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS	1º. Sargento	39163829	PR	58	08/02/1964	08/02/2022
JOSE FERREIRA SCHENEIDER	3º. Sargento	48898351	PR	58	28/02/1964	28/02/2022
JOSE ROBERTO DOS SANTOS	Subtenente	41168811	PR	58	25/02/1964	25/02/2022
JOSMIRO JOSE GRACIANO MARIA	3º. Sargento	32126456	PR	58	12/02/1964	12/02/2022
LUIZ CARLOS DA SILVA MACHADO	Subtenente	39669544	PR	58	17/02/1964	17/02/2022
LUIZ CARLOS RUBBO	Subtenente	38040928	PR	58	03/02/1964	03/02/2022
LUIZ TADEU BUGAY	Cabo	44734320	PR	56	03/02/1966	03/02/2022
MARCOS ANTONIO MATOZO	Subtenente	36339667	PR	58	07/02/1964	07/02/2022

MARCOS DO ESPIRITO SANTO	Cabo	43167383	PR	56	07/02/1966	07/02/2022
MARILZA DURIA RELK	3º. Sargento	35397051	PR	58	15/02/1964	15/02/2022
MAURICIO CEZAR GARCIAS	Cabo	45539164	PR	56	24/02/1966	24/02/2022
MAURO JORGE CALHAO	Subtenente	40891854	PR	58	07/02/1964	07/02/2022
NILSON SANTOS DE OLIVEIRA	Subtenente	42879100	PR	58	06/02/1964	06/02/2022
NOLI LUIZ QUATRIN	3º. Sargento	39554755	PR	58	21/02/1964	21/02/2022
OSMAR SANTOS DE OLIVEIRA	Subtenente	40766570	PR	58	15/02/1964	15/02/2022
PAULINHO DYBAS	Subtenente	35719814	PR	58	10/02/1964	10/02/2022
PAULO ACIR RYGIELSKI	Cabo	44407434	PR	56	23/02/1966	23/02/2022
PAULO CESAR DE OLIVEIRA	Soldado 1ª. Classe	42562726	PR	55	01/02/1967	01/02/2022
PAULO ROMARIO GESSI	3º. Sargento	40201009	PR	58	10/02/1964	10/02/2022
SERGIO ROBERTO LOPES DOMINGUES	Cabo	41528680	PR	56	25/02/1966	25/02/2022
VALDEMIR SOARES DE CARVALHO	Subtenente	36371170	PR	58	27/02/1964	27/02/2022
VILSON MARTINS	Cabo	43218808	PR	56	22/02/1966	22/02/2022
VITOR BRAZ LEICHTWEIS	Cabo	41928654	PR	56	03/02/1966	03/02/2022
WAGNER MARTINS DE OLIVEIRA	Cabo	44451255	PR	56	18/02/1966	18/02/2022
WANDERLEY MOTTA	Cabo	42035653	PR	56	06/02/1966	06/02/2022
ZEFERINO POZZONOFFE	Soldado 1ª. Classe	50023532	PR	55	02/02/1967	02/02/2022
20217/2022						

Resolução SEAP nº. 13.703/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 288/2022 da PGE/PRE contido no protocolado nº 18.685.179-0, que trata do cumprimento da decisão definitiva proferida nos autos nº 45068-61.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.241, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titularidade, ao servidor detentor do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
IAT	AP	JOSE MARIANO DE MACEDO	11445314	1	CL	REF	CL	REF	01/10/2014
					I	09	I	11	

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20284/2022

Resolução SEAP nº. 13.705/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 306/2022 da PGE/PRE contido no protocolado nº 18.699.228-8, que trata do cumprimento da decisão definitiva proferida nos autos nº 0019175-97.2020.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2.472, de 13 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.519, de 28 de agosto de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titularidade, à servidora detentora do cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
DER	AE	MONIKA WEISS	13701431	1	CL	REF	CL	REF	10/11/2014
					I	09	I	11	

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 4.665, de 30 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10.534, de 02 de outubro de 2019, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Titularidade, à servidora detentora do cargo de Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
DER	AE	MONIKA WEISS	13701431	1	CL	REF	CL	REF	02/08/2019
					I	11	I	12	

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20367/2022

Resolução SEAP N.º 13.718/2022

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e, demais legislações pertinentes:

Considerando o contido na Lei nº 19.776, de 18 de dezembro de 2018, que instituiu o teletrabalho no âmbito do Poder Executivo;

Considerando o contido no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021 que regulamenta o teletrabalho no âmbito da administração direta, autarquias e fundações;

Considerando o contido no artigo 2º, do Decreto Estadual nº 3.888, de 21 de janeiro de 2020 que aprova o regulamento da SEAP;

Considerando a necessidade de definir os procedimentos a serem adotados pelos servidores, unidades de recursos humanos, órgãos e entidades da órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta do Poder Executivo para a implementação, desenvolvimento e acompanhamento do teletrabalho.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Compreende-se por teletrabalho como a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente por servidores públicos civis e militares, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta de maneira permanente ou periódica, com a utilização dos recursos de tecnologia da informação.

Art. 2º A implantação do teletrabalho no âmbito da Administração Pública Estadual direta e indireta deve seguir o contido na presente resolução, conforme fluxograma constante no ANEXO I desta Resolução.

**CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO TELETRABALHO**

Art. 3º Cada órgão ou entidade deverá instituir uma Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT), composta, no mínimo, por três integrantes. Parágrafo único. A CIGT possuirá caráter permanente e deverá fazer reuniões periódicas para, entre outras ações, realizar a avaliação dos resultados e propor ajustes.

Art. 4º Caberá à CIGT elaborar cronograma para a implementação do teletrabalho, conforme contido no ANEXO II da presente resolução.

§1º. O ANEXO II deverá ser preenchido com os prazos para elaboração do cronograma;

§2º. A critério da comissão poderão ser incluídos outros prazos, respeitando, no mínimo, as etapas mencionadas no ANEXO II - CRONOGRAMA;

§3º. Após a elaboração do cronograma, o órgão deverá expedir Resolução para dar publicidade ao referido cronograma.

Art. 5º Cabe à chefia imediata a elaboração do Quadro de Trabalho, com base na análise dos postos de trabalho que lhe estão subordinados, preencher o formulário contido no ANEXO III – QUADRO DE TRABALHO e encaminhar, dentro do prazo estabelecido, à CIGT.

§1º Para elaborar o quadro de trabalho, a chefia deve ocupar uma unidade administrativa no organograma do órgão/entidade, conforme previsto em ato normativo expedido pelo próprio órgão/entidade.

§2º Entende-se por posto de trabalho como o local ocupado por um servidor no qual são desempenhadas as atividades e funções de trabalho que podem ser supervisionadas ou não supervisionadas por um superior hierárquico.

I – O posto de trabalho não representa necessariamente o local físico ocupado pelo servidor, ele pode ser ocupado por um ou mais servidores, desde que estejam realizando o mesmo conjunto de atividades;

II – Para identificar um posto de trabalho deve-se, inicialmente, relacionar o rol de atividades que cada um dos servidores realiza e, em seguida, agrupar por posto de trabalho;

III – A descrição do posto de trabalho deve ser constituída pelas atividades que são exercidas pelos servidores no local de trabalho em que se encontra alocado;

IV – Deve-se evitar a descrição do posto de trabalho por cargo e/ou função, considerando que servidores de mesmo cargo e função podem realizar atividades diferentes.

§3º O Quadro de trabalho é um documento que contém o detalhamento de todos os postos de trabalho que são executados dentro de um setor/divisão/departamento os quais serão classificados da seguinte forma:

I – Postos presenciais – compreendem os postos de trabalho compostos por atividades que no todo ou em grande parte são realizadas de modo presencial;

II – Postos híbridos – compreendem os postos de trabalho compostos por atividades que tanto podem ser realizadas presencialmente quanto por teletrabalho;

III – Teletrabalho – compreendem os postos de trabalho compostos por atividades que no todo ou em grande parte podem ser realizadas de modo remoto;

§4º Para cada posto de trabalho, a chefia imediata deverá detalhar as seguintes especificações:

I – quantidade de servidores que executam as atividades;

II – quantidade de servidores que são subordinados a esse posto de trabalho;

III – atividades que são realizadas;

IV – horário de trabalho que é realizado atualmente;

V – sistemas de informática que são utilizados atualmente;

VI – indicadores de desempenho.

VII – necessidade de acesso VPN (Virtual Private Network).

Art. 6º Caberá à Comissão Interna de Gestão de Teletrabalho (CIGT):

I – Avaliar os documentos recebidos, analisar e construir a Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO), preenchendo o formulário ANEXO IV, da presente Resolução.

II – Avaliar se a proposta apresentada pelas Chefias Imediatas é condizente com as condições para a realização do teletrabalho, definidas no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

III – Apontar o quantitativo de servidores do órgão ou entidade que executará atividades presenciais, híbridas ou de teletrabalho;

IV – Juntar à ADTO o organograma do órgão ou entidade e avaliar se ele se encontra alinhado com os quadros de trabalho apresentados.

V – Encaminhar a ADTO para a apreciação da Comissão de Gestão do Teletrabalho da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP, e, em caso de aprovação, será emitido ato conjunto para a implementação do teletrabalho no órgão ou entidade solicitante, conforme disposto no artigo 10 do Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

VI – Identificar os postos de trabalho que serão ocupados por servidores com Cargo em Comissão e Função de Gestão Pública que realizarão o teletrabalho, conforme contido no parágrafo único do art. 7º do Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

VII – Validar o ADTO junto ao dirigente do órgão/entidade, mediante despacho conforme contido no Anexo IV.

Art. 7º Após a ADTO elaborada, e o Quadro de Trabalho aprovado, a chefia imediata elaborará o Plano de Trabalho, conforme formulário contido no ANEXO V da presente resolução.

§1º A critério da Chefia imediata, poderá ser estabelecido rodízio entre os servidores subordinados para o exercício do teletrabalho, desde que seja

confeccionado o respectivo Plano de Trabalho para cada servidor e a cada início de atividades;

§2º Para selecionar os servidores para o teletrabalho devem ser seguidos os critérios contidos no artigo 16 do Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

§3º O Plano de Trabalho deverá ser elaborado pela chefia imediata em conjunto com o servidor que pretende realizar o teletrabalho, devendo contemplar, no mínimo:

I. documento de manifestação de interesse do servidor, conforme contido no ANE-XO VI da presente resolução;

II. identificação do servidor que irá realizar o teletrabalho;

III. dados da chefia imediata e responsável por supervisionar o teletrabalho;

IV. acordos estabelecidos entre a chefia imediata e o servidor, sendo que:

a) O período de teletrabalho compreende o período de tempo em que o servidor permanecerá realizando o teletrabalho.

b) O período de comparecimento é aquele em que ambos definem em qual intervalo de tempo o servidor deve comparecer no local físico de trabalho.

c) O período para acionamento é o tempo acordado para o servidor comparecer no local de trabalho, quando houver necessidade, fora do período estabelecido no item anterior. Salvo acordo de ambos, a chefia não pode exigir que o servidor compareça no local físico antes do período de que trata este item.

d) As atividades e as metas devem ser estabelecidas em conjunto pela chefia imediata e o servidor, sempre observando o Quadro de Trabalho elaborado anteriormente.

e) Para o servidor exercer o teletrabalho estando fisicamente fora do país, é necessário ter autorização do governador, independentemente do período em que permanecer fora do país.

V. O campo atividade é referente à tarefa que deverá ser realizada pelo servidor, a qual deve ser passível de mensuração;

VI. O campo metas, trata da tarefa que está sendo realizada. É por meio das metas que será possível aferir se a tarefa foi concluída ou não.

Art. 8º Os Planos de Trabalho do órgão deverão ser entregues à CIGT que realizará a análise dos referidos planos, a fim de verificar se atendem as diretrizes do teletrabalho contidas no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

§1º A critério do órgão outras diretrizes e objetivos podem ser definidas para a realização do teletrabalho, desde que não entrem em conflito com as contidas no Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

§2º Após concluída a análise dos planos de trabalho, a CIGT encaminhará a documentação para a Unidade de Recursos Humanos.

Art. 9º Concluídas as etapas anteriores, o plano de trabalho será encaminhado para a Unidade de Recursos Humanos (URH) que verificará se o servidor não se enquadra nos itens do artigo 7º do Decreto Estadual nº 9.879, de 20 de dezembro de 2021.

§1º No caso de deferimento, a URH deverá registrar o afastamento no Sistema RH-Paraná/Meta4, encaminhar a documentação para a CIGT e informar a Chefia Imediata a data que o servidor poderá iniciar o teletrabalho.

§2º No caso de indeferimento, a URH deverá registrar a negativa da concessão no dossiê histórico funcional do servidor, e arquivando documentação na respectiva pasta funcional do servidor.

§3º Servidor que estiver em estágio probatório não poderá exercer atividade em posto de trabalho híbrido, nem em teletrabalho.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DO TELETRABALHO

Art 10º A chefia imediata procederá a avaliação dos resultados mensalmente, preenchendo o campo 06 do Plano de Trabalho, parte integrante do Anexo V desta Resolução, devendo observar:

I – quando a chefia atestar que o servidor cumpriu integralmente todas as metas, o servidor pode integrar um novo plano de trabalho;

II – quando a chefia atestar que o servidor cumpriu parcialmente as metas, a chefia poderá conceder novo prazo de até 15 (quinze) dias para a conclusão das tarefas;

III – quando a chefia atestar que o servidor não cumpriu as tarefas e/ou condições do Plano de Trabalho, o servidor será notificado, e deverá retornar às atividades presenciais no prazo de 05 (cinco) dias e estará sujeito à Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

Art 11. Após realizar a avaliação, a chefia imediata deverá encaminhar o Plano de Trabalho concluído e assinado para a CIGT.

Art. 12. A CIGT, após análise dos Planos de Trabalho concluídos, encaminhará relatório à Comissão de Gestão do Teletrabalho da SEAP, em cronograma a ser definido.

Parágrafo único. No relatório de trabalho deve ser considerado todo o processo, desde a implantação, o trabalho desenvolvido, as dificuldades encontradas, pontos positivos e negativos, e os resultados alcançados ou não, a avaliação pormenorizada dos indicadores dentre outras observações que a CIGT julgar pertinente.

Art. 13. Com base nos relatórios apresentados, a Comissão de Gestão do Teletrabalho – CGT elaborará:

I - Relatório Parcial, no prazo de 6 (seis) meses, para acompanhamento do processo de implantação do regime de teletrabalho;

II - Relatório Anual para divulgação dos resultados obtidos com a implementação do teletrabalho nos órgãos e entidades estaduais e para avaliação do processo de implementação, com vistas a proposição de melhorias nos procedimentos adotados.

Art. 14. O teletrabalho não se constitui, em qualquer hipótese, direito adquirido do servidor público.

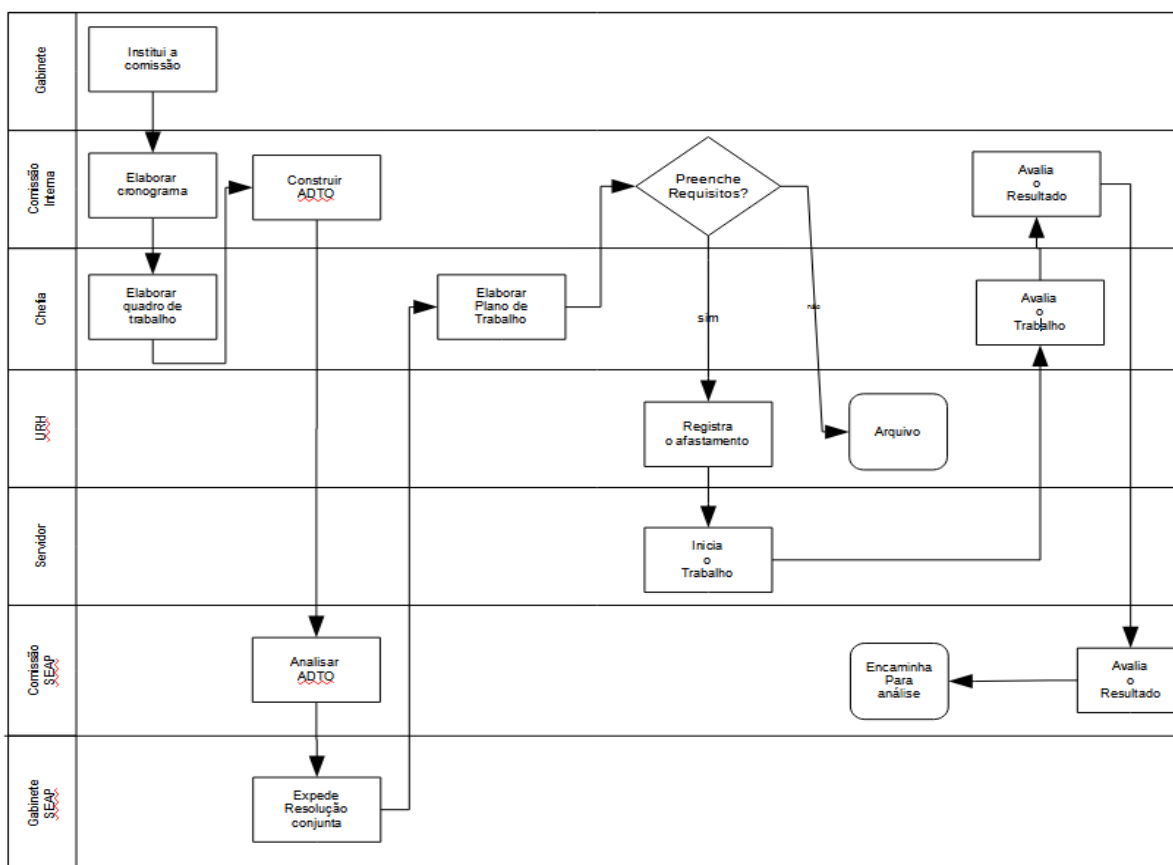
Art. 15 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Marcel Henrique Micheletto,
Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO TELETRABALHO

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
	Elaboração do Quadro de teletrabalho Chefia
	Entrega do Quadro de Trabalho – Chefia
	Elaboração do Avaliação da Distribuição de Trabalho do Órgão (ADTO)
	Entrega do ADTO para a SEAP
	Elaboração do Plano de Trabalho
	Entrega do Plano de Trabalho para a URH
	Análise do Plano de Trabalho pela URH
	Análise dos Planos de Trabalho pela CIGT
	Encaminhar Planos de Trabalho para CGT – SEAP.

ANEXO III
QUADRO DE TRABALHO – CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____
 DEPARTAMENTO: _____
 DIVISÃO: _____
 SETOR: _____

	POSTO DE TRABALHO	CLASSIFICAÇÃO	QTDE SERVIDORES	QTDE SERV SUBORDINADOS
1	POSTO A			
2	POSTO B			
3	POSTO C			

b) Horário de trabalho:

c) Sistemas de Informática:

d) indicadores de desempenho:

2. POSTO C

a) Atividades que são realizadas:

b) Horário de trabalho:

c) Sistemas de Informática:

d) Indicadores de Desempenho:

Curitiba, _____ de _____ de _____

Assinatura.

ANEXO IV
AValiação DA DISTRIBUIÇÃO DE TRABALHO DO ÓRGÃO (ADTO)

ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

1. ORGANOGrama DO ÓRGÃO/ENTIDADE

(juntar organograma aqui)

Atestamos que analisamos os quadros de trabalho, e que somente foram aprovados aqueles que possuem localização na estrutura do organograma.

2. DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO

Quantidade de Postos de Trabalho: _____
Quantidade de Postos de Trabalho – Chefia: _____
Quantidade de Postos de Trabalho Presencial: _____
Quantidade de Postos de Trabalho Híbridos: _____
Quantidade de Postos de Trabalho – Teletrabalho: _____

3. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DE TRABALHO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Ao avaliar a estrutura identificamos que..... (apresentar aqui o resultado da avaliação da estrutura de trabalho do órgão).

Os setores que serão empregados em trabalho presencial são.....

Os setores que serão empregados em trabalho híbrido são.....

Os setores que serão empregados em teletrabalho são.....

O percentual mínimo empregado será de _____.

As atividades que serão desempenhadas podem ser resumidas da seguinte forma:

A periodicidade com que eles comparecerão será definida posteriormente com os acordos que serão estabelecidos entre a Chefia e os servidores.

O acesso e suporte técnico aos sistemas será realizado por meio de _____

4. Resultados esperados com a implantação do Teletrabalho

Com a implantação do Teletrabalho espera-se obter os seguintes resultados

Os indicadores para aferir os resultados da implementação do teletrabalho serão:

Curitiba, _____ de _____ de _____

Assinaturas dos integrantes da CIGT.

DE ACORDO:

Assinatura do Dirigente do Órgão.

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO
ÓRGÃO/ENTIDADE: _____

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME: _____	
CARGO: _____	
RAMAL: _____	
CELULAR: _____	
EMAIL: _____	
FUNÇÃO: _____	
2. IDENTIFICAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	
NOME: _____	
CARGO: _____	
RAMAL: _____	
CELULAR: _____	
EMAIL: _____	
FUNÇÃO: _____	
3. PLANO DE TRABALHO (em dias corridos)	
PERÍODO DE TELETREABALHO: _____	
PERÍODO DE COMPARECIMENTO: _____	
PERÍODO PARA ACIONAMENTO: _____	
4. ATIVIDADES E METAS	
ATIVIDADE	METAS
Responder email	
Analisar eProtocolo	

1. Declaro estar ciente que em caso de falta funcional, ou não cumprimento dos acordos estabelecidos neste plano de trabalho, devo retornar ao trabalho presencial de forma imediata;
2. Declaro estar ciente que o não cumprimento de metas resulta no retorno à atividade presencial no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e pode resultar na abertura de procedimento administrativo.
3. Declaro estar ciente que devo comparecer no ambiente de trabalho conforme estabelecido no campo "PERÍODO DE COMPARECIMENTO".
4. A Chefia, que assina o presente plano de trabalho, declara estar ciente que o servidor somente poderá comparecer ao ambiente de trabalho depois do prazo previsto no campo "PERÍODO PARA ACIONAMENTO".

Assinaturas:

Servidor: _____

Chefia Imediata: _____

5. AVALIAÇÃO DA URH	
O SERVIDOR PREENCHE OS REQUISITOS	
O SERVIDOR NÃO PREENCHE OS REQUISITOS	

6. AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA	
MÊS/ANO	
Atesto que o servidor cumpriu integralmente todas as metas e/ou condições o Plano de Trabalho	
Atesto que o servidor cumpriu as metas e/ou condições o Plano de Trabalho parcialmente	
Atesto que o servidor não cumpriu as metas e/ou condições o Plano de Trabalho	
MÊS/ANO	
Atesto que o servidor cumpriu integralmente todas as metas	
Atesto que o servidor cumpriu as metas parcialmente	
Atesto que o servidor não cumpriu as metas	
MÊS/ANO	
Atesto que o servidor cumpriu integralmente todas as metas	
Atesto que o servidor cumpriu as metas parcialmente	
Atesto que o servidor não cumpriu as metas	

Assinaturas:

Servidor: _____

Chefia Imediata: _____

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO SERVIDOR

1. IDENTIFICAÇÃO	
NOME: _____	
CARGO: _____	
RAMAL: _____	
CELULAR: _____	
EMAIL: _____	
FUNÇÃO: _____	

Eu, _____, RG _____, declaro que tenho interesse em realizar a atividade de teletrabalho para o posto de trabalho _____.

Cidade, Data.

Servidor.

20651/2022

Resolução SEAP nº. 13.707/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 328/2022 da PGE/PRE contido no protocolado nº 18.710.754-7, que trata do cumprimento da decisão definitiva proferida nos autos nº 0043666-42.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 1.238, de 23 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.445, de 06 de maio de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Antiquidade, à servidora detentora do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	L F	DE		PARA		A partir de
SEJU	AP	CLEONICE MARIA CAPELETO	16041351	1	CL	REF	CL	REF	01/08/2013
					I	08	I	09	

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 2.472, de 13 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.519, de 20 de agosto de 2015, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titularidade, à servidora detentora do cargo de Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	L F	DE		PARA		A partir de
SEJU	AP	CLEONICE MARIA CAPELETO	16041351	1	CL	REF	CL	REF	28/11/2014
					I	09	I	11	

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Curitiba, 08 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20426/2022

Resolução SEAP nº. 13.596/2022

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº /PRE-PGE, contido no protocolado nº 18.679.049-9 que trata do cumprimento da decisão proferida nos autos nº 0000635-64.2021.8.16.0182,

RESOLVE

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 3.749, de 09 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10.498, de 13 de agosto de 2019, na parte que concedeu Progressão, em uma e duas referências salariais pelo critério de Titulação, aos servidores Agente de Execução e Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
IAT	AE	ALDEMIR DE SOUZA	13183872	1	CL	REF	CL	REF	01/04/2019
					I	10	I	12	
IAT	AP	ANGELA EGRECIL ANTUNES PANIZZI	49552335	1	I	03	I	05	26/04/2019
IAT	AE	ARNALDO DUMONT PIRES	31500710	1	I	11	I	12	01/04/2019
IAT	AP	EDSON SAKAE NAGASHIMA	8243034	1	I	11	I	12	01/04/2019

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 14.472, de 11 de julho de 2018, publicado no Diário Oficial nº 10.229, de 12 de julho de 2018, na parte que concedeu Progressão, em duas referências salariais pelo critério de Titulação, a servidora Agente Profissional do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
IAT	AP	EDNEA BRANCO MEISTER	30750225	1	CL	REF	CL	REF	31/01/2018
					I	04	I	06	

Art. 3º Compete a Unidade de Recursos Humanos de lotação do servidor providenciar a correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2022

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20225/2022

Resolução SEAP nº. 13.689/2022

O **Secretário de Estado da Administração e da Previdência**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, pela Lei Estadual nº 19.848 de 03 de maio de 2019 e pelo Decreto nº 3.888 de 21 de janeiro de 2020, e considerando o Ofício nº 307/2022 da PGE/PRE contido no protocolado nº 18.699.359-4, que trata do cumprimento da decisão definitiva proferida nos autos nº 0049663-06.2018.8.16.0182,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 14.576, de 29 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 9.322, de 29 de outubro de 2014, na parte que concedeu Progressão, em 1 (uma) referência salarial pelo critério de Antiguidade, ao servidor detentor do cargo de Agente de Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	WALDIR NUNES DE ALMEIDA	51709306	1	III	03	III	04	22/04/2013

Art. 2º Retificar o Anexo Único da Resolução nº 8.302, de 19 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 9.869, de 20 de janeiro de 2017, na parte que concedeu Progressão, em 2 (duas) referências salariais pelo critério de Titulação, ao servidor detentor do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, para constar, por força de decisão judicial, o que segue:

ÓRGÃO	CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA		A partir de
					CL	REF	CL	REF	
SESP	AN	WALDIR NUNES DE ALMEIDA	51709306	1	III	04	III	06	04/07/2016

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Marcel Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

20216/2022

Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 25/2022

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/005367-7, pertencentes à Sra. NADA AMBROZIC.

Publique-se. Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

20668/2022

PORTARIA JCP Nº 28/2022

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, Marcos Sebastião Rigoni de Mello, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23 e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25 - XVII, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da instrução normativa DREI nº 17, de 05/12/2013, resolve:

NOMEAR

JOVICA DJUKIC, sérvio, naturalizado brasileiro, portador do RG 13.834.707-9 – SSP/PR, expedida em 09/04/2015, inscrito no CPF/MF sob nº 701.402.001-34, residente e domiciliado nesta comarca, tradutor e intérprete AD HOC do idioma sérvio para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o sérvio, em conformidade com o disposto nos artigos 18 e 19 da IN-DREI nº 72 de 19/12/2019, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 22/005360-0, pertencentes ao Sr. MARCO AMARAL.

Publique-se. Curitiba, 08 de março de 2022.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

20675/2022

Serviço Social Autônomo PARANAPREVIDÊNCIA

PARANAPREVIDÊNCIA

Resumo dos atos de concessão de benefícios previdenciário - **Os Diretores Presidente e de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, **CONCEDEM** os benefícios previdenciários abaixo relacionados:

Ato n.128625/22, Pensão por morte, Protocolo 18.014.618-0. Segurado: ADEMIR MARTINS VIEIRA, RG 1.483.832-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ADIVAL MARTINS VIEIRA, Irmã(o), Cota 100%, Valor R\$ 22237.52. Total do Benefício R\$ 22237.52

Ato n.128626/22, Pensão por morte, Protocolo 17.873.818-6. Segurado: HELENA PELEPONIS MARQUES, RG 3.433.095-6 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: ANTONIO ADEMIR DE JEZUS MARQUES, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 866.86. Total do Benefício R\$ 866.86

Ato n.128628/22, Pensão por morte, Protocolo 18.540.641-5. Segurado: ANTONIO CHAVES DOS SANTOS, RG 1.796.212-4 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: NATALIA MELO DOS SANTOS, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1434.97. Total do Benefício R\$ 1434.97

Ato n.128629/22, Pensão por morte, Protocolo 18.455.148-9. Segurado: CIRLEI APARECIDA PESARINI TOLOI, RG 3.144.785-2 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE CARLOS TOLOI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 4049.13. Total do Benefício R\$ 4049.13

Ato n.128630/22, Pensão por morte, Protocolo 18.455.148-9. Segurado: CIRLEI APARECIDA PESARINI TOLOI, RG 3.144.785-2 - LF 2. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: JOSE CARLOS TOLOI, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1288.55. Total do Benefício R\$ 1288.55

Ato n.128633/22, Pensão por morte, Protocolo 18.508.235-0. Segurado: RENILDO CLAUDIO BLEY, RG 259.139-1 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: MARIA DE LOURDES BLEY, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 1310.56. Total do Benefício R\$ 1310.56

Ato n.128634/22, Pensão por morte, Protocolo 18.205.859-9. Segurado: OSCAR GOMES DA SILVA, RG 479.068-5 - LF 1. Embasamento legal: Art. 8º da EC-PR 45/19 c/c art. 5º e art. 19 da LC 233/21. Beneficiário: IVONE GOMES DA SILVA, Cônjuge, Cota 100%, Valor R\$ 7840.91. Total do Benefício R\$ 7840.91

Curitiba, 03 de março de 2022

18786/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento**.RESOLUÇÃO Nº 026, de 2 de março de 2022.***Divulga preços médios para milho e leite-cota.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas cláusulas 4 e 5 do Convênio SEAB/SEFA/BANESTADO-EMATER-PR,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os preços médios recebidos pelos produtores de milho e leite-cota, referentes ao mês de **fevereiro de 2022**, fixados em R\$ 90,95 (noventa reais e noventa e cinco centavos), por 60 quilogramas de milho, e R\$ 2,05 (dois reais e cinco centavos), por litro de leite-cota.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

20300/2022

.RESOLUÇÃO Nº 027, de 2 de março de 2022.*Divulga o preço médio mensal do leite UHT.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o preço médio de comercialização do Leite UHT (UHT-longa vida), no âmbito do mercado atacadista do Estado do Paraná, para o mês de **fevereiro de 2022**, conforme aferido para o leite longa vida integral em R\$ 3,38 (três reais e trinta e oito centavos) por litro.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

20301/2022

DECISÃO SECRETARIAL Nº 004/2022

Curitiba, 7 de março de 2022.

Autos sob Protocolo nº 17.857.101-0

Assunto: Descumprimento ao disposto em Cláusula Editalícia na aprovação e assinatura de Termo de Fomento com a APROCEL- COOPERA PARANÁ.

Interessados: Seab – DG e NUCONV.

Vistos e reexaminados os autos do processo registrado no Sistema e-Protocolo sob nº 17.857.101-0, com base nos documentos que compõem os autos, na manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta, no Ofício nº 1/2022 da Aprocel (Mov. 134) relatando as providências tomadas e envio da Certidão Liberatória do TCE, Despacho Administrativo nº 102/2022 (mov. 138), cujo teor adoto como razões, e o saneamento do processo com as ações encetadas pela Aprocel, **DECIDO por retirar a suspensão imputada ao andamento do processo**, e científico o Tomador, ao tempo em que **determino:**

1) a imediata continuidade da execução do previsto no Termo de Fomento;

2) encaminhar os autos ao NUCONV para providenciar o cadastramento do processo no SIT/TCE, após

3) encaminhar os autos ao DEAGRO e Coordenação do Programa Coopera Paraná, para a gestão junto à Aprocel com vistas a acompanhar a execução do Termo firmado, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições firmadas;

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara,
Secretário de Estado.

20690/2022

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, originários das Gerências de Sanidade Vegetal, Trânsito Agropecuário, Saúde Animal e Inspeção de Produtos de Origem Animal e suas respectivas DECISÕES, promulgadas pela AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ-ADAPAR, calcadas nas LEIS n.ºs. 7827/83, 7802/89, 8014/84, 9818/91, 10711/03, 11200/95, 9056/89, 11200/95, 11504/96, 10799/94; DECRETOS n.ºs. 24114/34, 3876/84, 98816/90, 4074/02, 6120/85, 4154/94, 5153/04, 3287/97, 6710/90, 2792/96, 12029/14 e 3005/00 e demais ATOS COMPLEMENTARES.

As multas não quitadas serão inscritas no Cadastro de Inadimplentes - CADIN/Dívida Ativa.

O DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA, examinando os presentes AUTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, julga procedentes as AUTUAÇÕES e aplica as seguintes SANÇÕES:

Auto de Infração nº 31463, Protocolo nº 182043605, contra INACIO ALVISIO SCHNEIDER, Município de SANTA HELENA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 86188, Protocolo nº 182124273, contra DAVI TAINO SCHIMDT, Município de PINDAMONHANGABA - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 19588, Protocolo nº 181835443, contra EDUARDO JERONIMO CAZADEI MARTINEZ, Município de CAMBIRA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.718,08.

Auto de Infração nº 31464, Protocolo nº 182016390, contra DOUGLAS JUVINO MUNARO, Município de ALTÔNIA - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 38683, Protocolo nº 181769149, contra ROBSON GUSTAVO DE SOUZA VIEIRA, Município de URUPEMA - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 96715, Protocolo nº 186244850, contra ARNALDO RIBEIRO, Município de TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 86186, Protocolo nº 182099309, contra FERNANDA FERNANDES DELGADO, Município de DESCALVADO - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 2068, Protocolo nº 182145416, contra LUIZ FERNANDO IVASZEK, Município de CÂNDIDO DE ABREU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 2.331,68.

Auto de Infração nº 35412, Protocolo nº 173858914, contra AQUILA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, Município de TEÓFILO OTONI - MG. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 17899, Protocolo nº 167780490, contra JOÃO DOS SANTOS, Município de DIAMANTE DO NORTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 76654, Protocolo nº 181588870, contra LUIZ DAURI DA ROSA E CIA LTDA, Município de POUSO REDONDO - SC. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 87282, Protocolo nº 183893084, contra CORTEVA AGRISCIENCE DO BRASIL LTDA, Município de IBIPORÃ - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 24.544,00.

Auto de Infração nº 38505, Protocolo nº 177927619, contra FRANGOS PIONEIRO IND. E COM. DE ALIM. LT, Município de JOAQUIM TÁVORA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 86216, Protocolo nº 182093033, contra MILTON ROBERTO CABELO GARCIA, Município de PONGÁI - SP. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 51753, Protocolo nº 179784890, contra PEDRO HENRIQUE ZANIN, Município de GUARANIAÇU - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.817,60.

Auto de Infração nº 26880, Protocolo nº 183798138, contra COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Município de SANTA IZABEL DO OESTE - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 9.817,60.

Auto de Infração nº 86190, Protocolo nº 182096849, contra LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA, Município de APUCARANA - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 19118, Protocolo nº 186236653, contra EDUARDO CICERO DE SOUZA SANOTO, Município de CATANDUVAS - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 2290, Protocolo nº 163344050, contra MARCOS ANTONIO IDALGO, Município de PAULISTÂNIA - SP. DECISÃO: Arquivamento por Nulidade/Improcedência.

Auto de Infração nº 19589, Protocolo nº 181777087, contra JOSE CARLOS DOS SANTOS, Município de RIO BOM - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 38679, Protocolo nº 182172316, contra ALMIR ROGERIO FELICANO DA COSTA, Município de JACAREZINHO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 34002, Protocolo nº 182010022, contra RICARDO FRIZZO, Município de SALGADO FILHO - PR. DECISÃO: Multa - R\$ 1.227,20.

Auto de Infração nº 29145, Protocolo nº 182119580, contra JAILSO ROCHA, Município de CASCAVEL - PR. DECISÃO: Advertência.

Auto de Infração nº 86191, Protocolo nº 182135607, contra

APARECIDA REGINA CASSAROTTI, Município de **CORNÉLIO PROCÓPIO** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 1.227,20**. Auto de Infração nº **50688**, Protocolo nº **181636262**, contra **LUCAS ROMANO ZANLORENSE**, Município de **IRATI** - PR. DECISÃO: **Multa - R\$ 2.454,40**. Curitiba, 8 de Março de 2022

ALESSANDRO CASAGRANDE
Gerente de Apoio Técnico

20283/2022

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR
PORTARIA Nº **038**, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, do Anexo a que se refere o Decreto nº 4.377, de 24 de abril de 2012, considerando o disposto no Protocolado nº 18.701.118-3, e em conformidade com o artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, desta ADAPAR, **RESOLVE**: Art. 1º Renovar o credenciamento da empresa **SOFER VET ASSESSORIA VETERINARIA LTDA**, CNPJ: 21.494.597/0001-48, com endereço a Rua Bernardo Fedalto, 195, Loteamento São Francisco de Assis, município de Campo Largo/PR, para a atividade de prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial em estabelecimentos de produtos de origem animal registrados na ADAPAR. Art. 2º A prestação de serviço de inspeção sanitária e industrial de que trata o artigo 1º, deverá atender ao disposto na Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR, sem prejuízo dos demais preceitos normativos estadual e federal de inspeção de produtos de origem animal. Art. 3º O credenciamento é válido pelo período de 01 (um) ano a partir de 04 de março de 2022, podendo ser renovado anualmente mediante requerimento protocolado na Unidade Local ou Regional da ADAPAR até 30 (trinta) dias do vencimento, na forma do artigo 8º, da Portaria nº 280, de 28 de setembro de 2018, da ADAPAR. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. **OTAMIR CESAR MARTINS**, Diretor Presidente.

20412/2022

Superintendência Geral de Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Londrina

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o contido no Art. 138, inciso III, § 6º da Lei Nº 6174/1970-Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

Considerando a Lei Estadual Nº 16372/2009;

Considerando o Decreto Estadual nº 9689/2018; **RESOLVE**:

I - Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

633 - 24/02/2022 - **ELENA ISABEL DOS SANTOS** - (COU-DC) - RG 41506695/PR Cancelar a Portaria 785 de 09/02/2021, que concedeu a Licença Remuneratória.

636 - 25/02/2022 - **EDMARLON GIOTTO** - (CCS-DCF) - RG 65031450/PR Retificar a Portaria Nº 2898 de 25/08/2021, para constar que é no período de 06/08/2021 a 09/10/2022 e não como constou.

Prof. Dr. Sérgio Carls de Carvalho
Reitor

O Diretor Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo Art. Nº 207 da Constituição Federal e Art. Nº 180 da Constituição Estadual do Paraná;

Considerando o Art. 4º da Lei 9.663/91;

Considerando a sentença proferida pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de Mandado de Segurança sob Nº 20.599-8, na qual restou reconhecida a autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a Resolução Nº 4.896/93, da Colenda Corte de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o Art. 54, § 1º e incisos da Lei Federal Nº 9.394/96;

Considerando o disposto na Lei Nº 17382/2012, Decreto Estadual Nº 9689/2018, Ato Executivo Nº 096/2018; **RESOLVE**:

I.Tornar público as portarias emitidas pela Universidade Estadual de Londrina, abaixo relacionados:

628 - 24/02/2022 - **ARLETE APARECIDA CAVALHEIRO SIMONGINI** (HU-COVID19) - RG 2181616/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005 de 18/05/2005, classificada no Processo Seletivo Simplificado

instituído pelo Edital PRORH nº 019/2020 de 22/06/2020, publicado no DOE/PR em 23/06/2020, no Cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Enfermagem, Classe II - Referência Salarial 1, em regime de 40hrs/sem, lotando-a na Unidade Coronavírus (COVI-19) do Hospital Universitário, no período de 24/02/2022 a 30/06/2022, conforme estabelecido nas cláusulas do Contrato por Prazo Determinado em Regime Especial.

629 - 24/02/2022 - **LUIZ GUSTAVO CAVALARI** - (HU/DE) - RG 123481267/PR - Determinar a lotação, classificado em 27º lugar para o Cargo de Agente Universitário Operacional, na Função de Auxiliar Operacional, no Concurso Público instituído pelo Edital PRORH nº 075/2015 de 15/07/2015, nomeado por meio do Decreto Estadual nº 10288 de 16/02/2022, na Divisão de Educação e Treinamento da Diretoria de Enfermagem do Hospital Universitário, em regime de 40 horas semanais, a partir de 24/02/2022.

630 - 24/02/2022 - **MARCIO ALEX DE ALMEIDA MOURA** - (HU-DE-DAT) - RG 75403720/PR - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria, em cumprimento a Análise e Decisão Técnica de Atividades Especial 016/2021 que converteu o período especial em tempo comum, totalizando 9 anos 9 meses e 6 dias, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.213/1991, nos períodos de: 08/07/1995 a 13/11/2019.

631 - 24/02/2022 - **LUCILENE ROSA E SILVA WESTMORE** - (CCS-MED) - RG 0012284251/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para todos os efeitos legais, conf. Art. 129 da Lei 6.174 de 16/11/1970 (Pessoal Civil), no período de 10/06/1997 a 04/03/1998.

632 - 24/02/2022 - **LUCILENE ROSA E SILVA WESTMORE** - (CCS-MED) - RG 0012284251/SP - Declarar a contagem de tempo de contribuição para fins de aposentadoria e disponibilidade, conf. Lei 7.634 de 13/07/1982, nos períodos de: 01/07/1987 a 30/06/1989; 01/07/1989 a 31/08/1989; 01/09/1989 a 30/06/1990; 01/07/1990 a 31/05/1992.

637 - 25/02/2022 - **MARIA PAULA BARION ALVES NUNES** - (CCA/AGR) - RG 66998827/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022

638 - 25/02/2022 - **TATIANA MARI SITA** - (CCE/MAT) - RG 104197450/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Assistente, nível PS M1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022

639 - 25/02/2022 - **FLÁVIA TRONCON ROSA** - (CCS/PAC) - RG 338033580/SP - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022

640 - 25/02/2022 - **PEDRO HENRIQUE FREITAS CARDINES** - (CCA/CTA) - RG 93996879/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022

641 - 25/02/2022 - **MARLENE FERREIRA ROYER** - (CECA/NIC) - RG 46899121/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022

642 - 25/02/2022 - **MARCELL ALYSSON BATISTI LOZOVVOY** - (CCS/PAC) - RG 80943865/PR - Determinar a contratação, em Regime Especial, nas condições estabelecidas na Lei Complementar Estadual nº 108/2005, publicada no DOE em 24/05/2005, como Professor Colaborador/Adjunto, nível PD D1, com carga horária de 20 hrs/sem., a partir da data da assinatura do contrato de trabalho até a posse e exercício de candidato aprovado em Concurso Público, desde que não ultrapasse 31/07/2022

651 - 25/02/2022 - **CESAR AUGUSTO TISCHER** - (CCE-BBTEC) - RG 50115364/PR Conceder Licença sem vencimentos nos termos do Artigo 240 do Estatuto do Servidor Público - Lei nº 6174, de 20/11/1970, durante o período de 16/02/2022 a 31/08/2022.

652 - 25/02/2022 - **DIRCE APARECIDA FOLETTO DE MORAES** - (CECA-EDU) - RG 59375296/PR - Conceder licença sabática nos termos do artigo 158 do RGU, para realizar produção intelectual de caráter relevante, durante o período de 01/03/2022 a 31/08/2022.

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 643

25 FEV 2022

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o parecer PGE/PCRH 013/2020 e o Comunicado SEAP 030/2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 a 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	%
Dalva Eimi Iamamura	0405372	0001433311	01/05/2021	35
Enidelci Aparecida Zauia Pereira	0512963	0045529746	07/05/2021	30
Francisco De Assis Zorman	0601574	0037368997	06/05/2021	50
Gilberto Hildebrando	0701622	0036207612	05/05/2021	50
Glauco Marcelo Antunes	0701633	0034297398	19/05/2021	50
Helaíne Felipe Contato	0801714	0035354565	15/05/2021	30
Irene Domes Zapparoli	0904774	0010621038	30/05/2021	35
Janice Alves Rando	1010866	0022605623	15/05/2021	30
Jose Marcelo Dias Casagrande	1010128	0044401924	14/05/2021	30
Jose Roberto Campos de Magalhaes	1010957	0020510278	09/05/2021	35
Jose Severino	1013290	0065246481	06/05/2021	45
Manasses da Silva	1311213	0003621929	21/05/2021	50
Marcio Ghiraldi	1314874	0031272904	21/05/2021	30
Martha Aparecida Santana Marcondes	1321544	0016274500	18/05/2021	45
Nivia Cristina Bernardes Brasilino	1404282	0042426750	21/05/2021	30
Olívio Candido da Silva	1501860	0015637102	02/05/2021	50
Paloma Scucuglia Hammerslag	1602237	0044491290	14/05/2021	30
Ricardo Farias Lino de Almeida	1805732	0052645255	22/05/2021	30
Vera Lucia Hideko Tatakihara	2205078	0031269830	30/05/2021	50

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 644 25 FEV 2022

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o parecer PGE/PCRH 013/2020 e o Comunicado SEAP 030/2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 a 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	%
Antonio Italo Garavello	0109599	0077975233	16/06/2021	35
Ismael dos Santos Silva	0902932	0030176294	16/06/2021	50
Ismar Figueiredo	0902921	0043158716	16/06/2021	50
Jose Antonio Gorla Junior	1010402	0001131016	20/06/2021	35
Juraci Pereira de Oliveira	1009090	0041438061	18/06/2021	50
Juraci Rodrigues Barbosa	1010504	0001938001	06/06/2021	40
Marco Aurelio de Freitas Rodrigues	1313840	0012696396	01/06/2021	35
Neusa Maria Harfuch	1402702	0004009568	06/06/2021	40
Olavo Claudio Ferreira Amaral Filho	1502112	0001132806	11/06/2021	45
Paulo Jose de Santana	1602099	0000652774	05/06/2021	35
Paulo Sergio Carvalho	1602088	0054084765	28/06/2021	35
Paulo de Oliveira Dorta	1601758	0131813481	03/06/2021	50
Regina Maria Bilha Balan Mazzarin	1805549	0041731850	06/06/2021	35
Silvia Pires	1903764	0033537913	05/06/2021	50
Tirson Trizotti	2001163	0037706612	02/06/2021	50

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 645 25 FEV 2022

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o parecer PGE/PCRH 013/2020 e o Comunicado SEAP 030/2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 a 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	%
Aparecida Rodrigues Xavier	0108281	0031390672	05/07/2021	50
Carla Cristiane da Silva	0315464	0065167506	08/02/2018	10
Carlos Alberto Biz	0304234	0035951547	23/07/2021	35
Dirce Missae Suzuki	0402755	0033041578	04/07/2021	45
Eden Dal Molin	0504838	0012754185	03/07/2021	50
Eliana Aparecida Silicz Bueno	0505259	0069282946	29/07/2021	45
Jose Miguel Arias Neto	1010344	0002051121	03/07/2021	40
Jose de Matos Lourenço	1010117	0014333088	12/07/2021	40
Marcelo Agudo Carvalho de Mendonça	1310972	0016575232	10/07/2021	50
Olavo Franco Ferreira Filho	1502292	0001935245	03/07/2021	35
Valdinei Porfirio da Silva	2207025	0041151595	01/07/2021	40
Vitor Valerio de Souza Campos	2204168	0034853606	19/07/2021	40

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 646 25 FEV 2022

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o parecer PGE/PCRH 013/2020 e o Comunicado SEAP 030/2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 a 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	%
Ana Maria da Silva	0109179	0040234829	11/08/2021	50
Ariovaldo de Oliveira Santos	0108805	0067777476	25/08/2021	50
Carlos Eduardo Boni	0304927	0053583482	16/08/2021	35
Cleoneice Parralego	0304698	0040404902	01/08/2021	40
Decio Sabbatini Barbosa	0402788	0070327368	28/08/2021	45
Elisabete Yurie Sataque Ono	0505066	0016401420	11/08/2021	50
Eloisa Helena Aranda Garcia de Souza	0504930	0001882708	19/08/2021	50
Ercilia Hitomi Hirota	0504929	0082277617	12/08/2021	50
Esther Gomes de Oliveira	0505011	0006521800	11/08/2021	50
Fatima Cristina de Sá	0601676	0001934940	31/08/2021	45
Gilberto Abelha Lisboa	0702521	0045267121	17/08/2021	35

Gilson Lopes Corsaletti	0702009	0007603788	02/08/2021	35
Jose Julio Nunes Ferreira	1009147	0042372820	22/08/2021	50
Jose Luiz Alduan	1009603	0044830957	31/08/2021	45
Julio Hermann Leonhardt	1009647	0064694600	31/08/2021	45
Kazuhiro Ito	1100467	0000805949	11/08/2021	40
Marcelo Puppi	1312269	0010646535	31/08/2021	45
Maria Antonia Pedrine Colabone Celligoi	1311531	0010432065	11/08/2021	50
Maria Cristina Campanucci	1313704	0053745911	07/08/2021	35
Mauricio Messora dos Santos	1313828	0017252744	30/08/2021	35
Miriam de Cassia Toffolo	1313226	0040446850	12/08/2021	45
Nelson Alexandre Moretto	1403112	0046049799	28/08/2021	40
Rogério Junior Boratim	1805652	0050040968	20/08/2021	35
Roseli Inacio Alves	1805710	0032538401	11/08/2021	35
Ruth Hiromi Shigaki Ueda	1809338	0001933361	25/08/2021	40
Valdeci Mendes Gonçalves	2202791	0039888688	19/08/2021	40
Wagner José Silva Ursi	2301235	0032000517	31/08/2021	35

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 647 25 FEV 2022

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o parecer PGE/PCRH 013/2020 e o Comunicado SEAP 030/2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 a 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	%
Airton de Moraes	0108190	0042467839	12/09/2021	50
Alvaro Lorencini Junior	0109522	0100347261	30/09/2021	40
Ana Paula Frederico Rodrigues Loureiro Bracarense	0108485	0031903718	16/09/2021	50
Antonio Carlos Lovato	0109259	0001247643	12/09/2021	40
Aron Lopes Petrucci	0108247	0030285727	08/09/2021	50
Ayres de Oliveira Menezes Junior	0110161	6018932183	19/09/2021	35
Berenice Martins Toralles	0200955	9010580216	21/09/2021	50
Carmen Esther Santos Grumadas	0304552	0001439898	08/09/2021	40
Cristiane de Conti Medina	0304574	0030355342	08/09/2021	40
Gilberto Carbonari	0701768	0129074272	01/09/2021	50
Isabel de Oliveira Santos	0903433	0038876210	11/09/2021	35
Izaías Santos Reis	0903615	0038525859	27/09/2021	50
Jose Geraldo Evaristo	1010537	0013425345	27/09/2021	35
Luiz Fernando Bellinetti	1205098	0033653867	28/09/2021	45
Maria Lucia Ferraro	1311564	0041030224	23/09/2021	50
Maria Madalena de Souza	1311097	0044269104	16/09/2021	50
Mario Lemes Proença Júnior	1315364	0035950834	02/09/2021	35
Mauricio Ursi Ventura	1313022	0022464558	08/09/2021	40
Maurilio de Oliveira	1313975	0030253957	25/09/2021	35
Misael Teodoro da Rosa	1313942	0001795047	12/09/2021	35
Myrian Ine Igarashi	1318141	0031807069	21/09/2021	40
Rosemeire Santos Souza	1804491	0077738703	16/09/2021	50
Sandra Regina Quintal Carvalho	1904867	0062462680	22/09/2021	35

Sergio Martins da Silva	1904801	0042506826	12/09/2021	35
Valdemar Ribeiro Mendes	2202984	0020143207	01/09/2021	35

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 648 25 FEV 2022

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o parecer PGE/PCRH 013/2020 e o Comunicado SEAP 030/2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 a 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	%
Ana Maria Pereira	0108918	0042682101	17/10/2021	50
Antenor Pereira Filho	0109873	0044232812	18/10/2021	35
Carlos Alberto Duarte	0304041	0039373424	17/10/2021	50
Davina Pereira Aleixo	0402879	0042368849	05/10/2021	40
Evelin Massae Ogatta Muraguchi	0505260	0002017177	01/10/2021	45
Fernando Branco Godinho de Castro	0601972	0030198603	01/10/2021	45
Flavio Luiz Avila	0601665	0046514327	02/10/2021	45
Jairo Queiroz Pacheco	1010388	0004054040	12/10/2021	40
Jefferson Olivatto da Silva	1021994	0124319684	11/06/2017	10
Jocelia Rosa da Silva Vitachi	1010617	0050743683	13/10/2021	35
Juliano Tadeu Vilela de Resende	1022008	006255749M	14/02/2018	15
Laudicena de Fátima Ribeiro	1205543	0035271481	06/10/2021	40
Magali Godoy Pereira Cardoso	1311939	0032582885	23/10/2021	45
Maria de Fatima Almeida	1314169	0056044434	20/10/2021	35
Maria de Lourdes Temporim	1320816	0030170164	03/10/2021	45
Mucio Aurelio Firmino Lobato	1314114	0005838219	13/10/2021	35
Renata Ciappina	1805492	0040596224	24/10/2021	35
Roseli Alves	1804537	0038880950	29/10/2021	50
Silvano Mirabile	1904925	0036664193	17/10/2021	35
Valdete de Oliveira Mrtvi	2202917	0070500493	11/10/2021	40
Vilma Schwald Babboni	2202622	0064332112	09/10/2021	45

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

PORTARIA 649 25 FEV 2022

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o parecer PGE/PCRH 013/2020 e o Comunicado SEAP 030/2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 a 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	%
Alice Fernandes Alfieri	0112312	0017271563	05/11/2021	35
Antonio Paulo Alexandrino	0110058	0014345213	12/11/2021	40

Aparecida Moises Ramos	0110229	0015113298	04/11/2021	35
Caio Abércio da Silva	0304370	0030025750	04/11/2021	45
Denis Pereira do Amaral Camargo	0402711	0008189776	26/11/2021	45
Henrique Laucy Pacheco Montanari	0801996	0030212762	18/11/2021	45
Jair Aparecido de Oliveira	1014655	0047287650	15/11/2021	40
Jussival Rocha dos Santos	1010844	0071747921	09/11/2021	35
Ligia Silvana Lopes Ferrari	1205327	0002093105	10/11/2021	45
Marcos de Souza Aquino	1314716	0063487384	08/11/2021	35
Paulo Cezar Daniel	1602179	0048026958	22/11/2021	35
Suzana Lucy Nixdorf	1904232	0034857750	03/11/2021	45
Zuleika Pereira De Araujo	2600511	0013495858	26/11/2021	45

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício
PORTARIA 650 25 FEV 2022

Considerando a autonomia administrativa conferida pelo artigo 207 da Constituição Federal e 180 da Constituição do Estado do Paraná;

Considerando os artigos 170 e 171 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

Considerando o artigo 4 da Lei nº 9.663, de julho de 1991;

Considerando a Lei nº 9.788, de 29 de outubro de 1991;

Considerando o artigo 54 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação);

Considerando a sentença proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos do mandado de segurança sob nº 20599-8, na qual restou reconhecida autonomia da Universidade Estadual de Londrina;

Considerando a resolução nº 4896/93 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, o parecer PGE/PCRH 013/2020 e o Comunicado SEAP 030/2020;

O Diretor de Seleção e Desenvolvimento, no exercício do cargo de Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Executivo nº 096 de 11/06/2018, RESOLVE:

1. Conceder aos servidores relacionados o acréscimo de 5% aos seus vencimentos, com amparo nos artigos 170 a 171 da Lei nº 6.174 de 16/11/70, artigo 9 da Lei nº 10.068 de 28/08/92 e inciso XIV do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, passando a perfazerem o total percentual a título de adicional de tempo de serviço conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	RG	DATA	%
Antonio Carlos Braga	0109157	0015287420	07/12/2021	45
Argeria Maria Serraglio Narciso	0110274	0069160832	05/12/2021	45
Ayoub Hanna Ayoub	0108214	0010667798	09/12/2021	50
David Silva	0403074	0001274399	05/12/2021	35
Edvaldo Alves de Sousa	0505306	0030216326	01/12/2021	45
Marcia de Fatima Vieira	1313237	0035700749	07/12/2021	40
Marlene Kempfer	1323115	0011408842	22/12/2021	35
Mauro Carvalho de Oliveira	1311279	0031666724	23/12/2021	50
Neuza Alves de Souza	1402779	0037597767	29/12/2021	50
Sueli Fumie Yamada Ogatta	1907019	0032667686	13/12/2021	35

Ely Ferreira de Siqueira

Pró-Reitor de Recursos Humanos em exercício

200613/2022

Universidade Estadual de Maringá

PORTARIA Nº 128/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 6.174, de 17/11/70 - Estatuto dos Funcionários Cíveis do Paraná;

considerando o disposto no parágrafo 4º do Artigo 41 da Constituição Federal; considerando os Ofícios nos 004/2020-DBQ, 001/2021-DBQ e 001/2022-DBQ; considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada por meio da Portaria 002/2019-DBQ e Resolução 008/2019-DBQ,

RESOLVE:

Art. 1º - EFETIVAR na Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná, no cargo de PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, o servidor RAFAEL CASTOLDI - RG 9.201.269-7/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, o qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito retroativo a 28/02/2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 04 de março de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 130/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD, considerando a Portaria no. 398/2021-PRH, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada no cargo de Agente Universitário de Nível Superior, na função de Assistente Social, a servidora YOLANDA MARIA GRANDIZOLI - RG 8.117.571-3/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 07 de março de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 131/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD, considerando a Portaria no. 398/2021-PRH, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, a servidora JOYCE BERTI PUBLIO - RG 9.161.383-2/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 07 de março de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

PORTARIA Nº 132/2022-PRH

O Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais, considerando o regulamento do Estágio Probatório, conforme Resolução nº 199/2009-CAD, considerando a Portaria no. 398/2021-PRH, considerando o Relatório Final apresentado pela Comissão Coordenadora de Avaliação do Estágio Probatório,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica efetivada no cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional, a servidora VALERIA FERNANDA BIONDO - RG 6.870.446-4/PR, em face do cumprimento do período de Estágio Probatório previsto em Lei, a qual obteve aproveitamento positivo nas avaliações de desempenho.

Art. 2º - Esta portaria gera efeito a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Maringá, 07 de março de 2022.

Prof. Me. Luís Otávio de Oliveira Goulart
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

20048/2022

Universidade Estadual do Norte do Paraná

A Reitora da UENP, no uso de suas atribuições, torna pública as seguintes Portarias: Súmulas: **033)** Nomeia Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPEd) – Mestrado Profissional, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP. **034)** Substitui membro do Comitê de Elaboração de Plano de Contingência do COVID-19. 22/02/2022. **035)** Exonera Coordenadora do Curso de Letras Português/Inglês do Campus de Cornélio Procopio. **036)** Nomeia Coordenador do Curso de Letras Português/Inglês do Campus de Cornélio Procopio. **037)** Nomeia Diretora do Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus de Cornélio Procopio. 24/02/2022. **038)** Nomeia a Comissão de Heteroidentificação 2022 das matrículas de estudantes convocados para ocupação de vagas Socioraciais da UENP. **039)** Nomeia a Comissão de Homologação para cota PcD das matrículas de estudantes convocados para ocupação de vagas para pessoas com deficiência da UENP. 03/03/2022. **040)** Exonera o Servidor Jurandir Ferreira de Paiva Júnior, do cargo de Assessor Técnico, nível DA-5. **041)** Nomeia o Servidor Jurandir Ferreira de Paiva Júnior, Assessor Especial – Direção Jacarezinho, nível DA-3. 02/03/2022. **042)** Exonera a Servidora Brunna Rabelo Santiago, do cargo de Diretora de Órgão Suplementar – Escritório Modelo, nível DA-3. **043)** Exonera o Servidor Elias Leme Gonsalves, do cargo de Assessor de Diretoria – Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus Jacarezinho, nível DA-5. **044)** Nomeia Layana Mara Laiter Martins, Diretora de Órgão Suplementar – Escritório Modelo, nível DA-3. **045)** Nomeia Caroline Orlandini Moraes, Assessora de Diretoria – Centro de Letras, Comunicação e Artes do Campus Jacarezinho, nível DA-5. **046)** Nomeia Andressa Cristina de Oliveira Tosta, Assessora de Diretoria – Campus Jacarezinho, nível DA-5. 03/03/2022. **047)** Nomeia Coordenadora do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Ensino da Língua Portuguesa, do CLCA – UENP.

048) Autoriza o Professor Fernando de Brito Alves realizar viagem ao exterior, no período de 27 de abril a 08 de maio de 2022. **049)** Designa Comissão Permanente de Licitação da UENP. **050)** Designa Comissão de Processo Licitatório – Modalidade Pregão da UENP. Jacarezinho, 07 de março de 2022. Integra dos atos em <encurtador.com.br/juNQY>.

20260/2022

Universidade Estadual de Ponta Grossa

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA Pró-Reitoria de Recursos Humanos

O Pró-Reitor de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Ponta Grossa, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; considerando a autonomia administrativa conferida pelo Artigo 207 da Constituição da República do Brasil e art. 180 da Constituição do Estado do Paraná; considerando o art. 53º e 54º da Lei nº 9.394/96; considerando o art. 28, inciso X, do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa; considerando o art. 4º da Lei nº 9.663/91;

TORNA PÚBLICO:

O(s) Extrato(s) da(s) Portaria(s) R. emitida(s) abaixo relacionada(s):

PORTARIA R. Nº 2022.68 – 07/03/2022 (PROCESSO SEI Nº 21.000025870-9) – Autoriza a contratação do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s em Processo Seletivo Simplificado, Professor Colaborador, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH-DICON nº 2021.119, seguinte(s):	
DEPARTAMENTO DE QUÍMICA	
NOME	CARGA HORÁRIA
Carolina Baptista Gomes	40 horas
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
NOME	CARGA HORÁRIA
Ana Paola Sganderla	20 horas
PORTARIA R. Nº 2022.72 – 07/03/2022 (PROCESSO(S) SEI Nº(s) 22.000021483-0) – Autoriza a prorrogação do(s) contrato(s) referente(s) ao Processo Seletivo Simplificado, Agente CRES-HURCG, aberto e disciplinado pelo Edital PRORH nº 003/2019, seguinte(s):	
NA FUNÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL – 40 HORAS:	
NOME	VIGÊNCIA
Daniele Faria Milek	29/03/2022 a 28/03/2023

Gilmar Batista Mazurek

Pró-Reitor

20694/2022

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Reitoria

GABINETE DA REITORIA

DESPACHO DO REITOR DA UNIOESTE

INTERESSADA: MARIANA MANZONI SEERIG

Pelo presente, a Professora MARIANA MANZONI SEERIG, RG nº 9.363.496-9, aprovada no 35º Concurso Público para Docentes da Unioeste, e nomeada pelo Decreto nº 10102, de 21 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11101, de 21 de janeiro de 2022, a qual tomou posse no cargo em data de 07 de fevereiro de 2022, solicitou prorrogação de mais 30(trinta) dias para tomar exercício no cargo de Professor de Ensino Superior da Unioeste, a partir de 10 de março de 2022.

Sendo assim, AUTORIZO A PRORROGAÇÃO DO EXERCÍCIO NO CARGO, DE ACORDO COM A LEI, com fulcro no Art. 46, Inciso II, § 1º, da Lei Estadual nº 6174/70, a partir de 10 de março de 2022.

Publique-se.

Cascavel, 08 de março de 2022.

GILMAR RIBEIRO DE MELLO

Reitor em Exercício

20401/2022

PORTARIA Nº 0564/2022-GRE, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder Licença, sem vencimento, para Trato de Interesses Particulares, ao Servidor FERNANDO LUIZ BALDIN, RG nº 8.067.426-0, lotado na Reitoria, por um período de 02(dois) anos, compreendidos entre 04 de março de 2022 a 03 de março de 2024.

PORTARIA Nº 0571/2022-GRE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder Licença, sem vencimento, para Trato de Interesses Particulares, a Professora CYNTHIA BORGES DE MOURA, RG nº 5.677.206-5, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, por um período de 02(dois) anos, compreendidos entre 02 de fevereiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 0572/2022-GRE, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder Licença Sabática – 06(seis) meses, a Professora CLÁUDIA SILVEIRA VIERA, RG nº 7.544.223-8, lotada no Centro de Ciências Biológicas e da Saúde do Campus de Cascavel, referente ao efetivo exercício de suas atividades de 03-02-2004 a 02-02-2011, a ser usufruída no período de 25 de abril a 24 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 0659/2022-GRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Conceder adicionais, por serviço público efetivo prestado ao Estado do Paraná, aos vencimentos da Professora ELOA SOARES DUTRA KASTELIC, RG nº 3.068.895-3, admitida na Unioeste em data de 22 de novembro de 2007, no cargo de Professor de Ensino Superior, Linha Funcional 01, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: **5% (cinco por cento)**, referente aos períodos aquisitivos 26-04-2005 a 17-03-2006; 24-07-2006 a 07-02-2007; 22-11-2007 a 12-06-2011, a contar de 13 de junho de 2011; **10% (dez por cento)**, referente ao período aquisitivo 13-06-2011 a 12-06-2016, a contar de 13 de junho de 2016; **15% (quinze por cento)**, referente ao período aquisitivo 13-06-2016 a 12-06-2021, a contar de 13 de junho de 2021.

PORTARIA Nº 0660/2022-GRE, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, da Professora ANDREA CAROLINA BERNAL MAZACOTTE, RG nº 8.640.728-0, lotada no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 07 anos e 127 dias; período: 17-03-2003 a 20-07-2010 - Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

PORTARIA Nº 0686/2022-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, da Professora JULIANA DE SÁ FRANÇA, RG nº 12.471.032-4, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, conforme segue: 01 ano e 191 dias; período: 01-02-2012 a 12-08-2013 – SEED.

PORTARIA Nº 0688/2022-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declarar a contagem de tempo, para todos os efeitos legais, do Professor WU FENG CHUNG, RG nº 6.948.436-0, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 01 ano e 358 dias; período: 28-06-2004 a 27-06-2006 – UNIOESTE.

PORTARIA Nº 0689/2022-GRE, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declarar a contagem de tempo, para fins de aposentadoria e disponibilidade, do Professor WU FENG CHUNG, RG nº 6.948.436-0, lotado no Centro de Educação, Letras e Saúde do Campus de Foz do Iguaçu, conforme segue: 00 ano e 39 dias; período: 28-06-2006 a 06-08-2006 – INSS.

PORTARIA Nº 0705/2022-GRE, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Conceder Licença Gestação, a Professora CAMILE FRAZÃO BORDINI, RG nº 7.069.234-1, lotada no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, no período de 23 de fevereiro a 24 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 0706/2022-GRE, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Servidora CLAUDETE APARECIDA MACHADO, RG nº 9.378.443-0, lotada no Hospital Universitário do Oeste do Paraná, referente ao quinquênio – 18-02-2009 a 17-02-2014, a serem usufruídos no período de 01 de março a 31 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 0708/2022-GRE, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora NELZA MARA PALLÚ, RG nº 4.407.708-6, lotada no Centro de Ciências Humanas, Educação e Letras do Campus de Marechal Cândido Rondon, referente ao quinquênio – 20-07-2010 a 19-07-2015, a serem usufruídos no período de 24 de janeiro a 23 de abril de 2022.

PORTARIA Nº 0710/2022-GRE, DE 04 DE MARÇO DE 2022.

Conceder Licença Especial – 03(três) meses, a Professora FRANCIELI CRISTINA AGOSTINETTO ANTUNES, RG nº 7.306.605-0, lotada no Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas do Campus de Cascavel, referente ao quinquênio – 04-03-2014 a 03-03-2019, a serem usufruídos no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2022.

20266/2022

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura

Resolução Nº 30/2022 – SECC

Súmula: Institui o Programa Circuito Cultural e dá outras providências.

O Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 4º, IV, da Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e com base no Decreto 8.352 de 13 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa Circuito Cultural 2021, que compreende um conjunto de ações realizadas a fim de divulgar e incentivar a visitação das instituições participantes do programa.

Parágrafo único: Este programa tem como objetivo principal a ampliação do acesso da população aos bens culturais, a valorização de equipamentos culturais locais, o incentivo e o fomento de atividades culturais com vistas à promoção da cidadania.

Art. 2º Farão parte do Programa Circuito Cultural 2021:

I – Os museus pertencentes ao Sistema Estadual de Museus do Paraná localizados na capital do Estado;

II – A Biblioteca Pública do Paraná, Centro Cultural Teatro Guairá e Casa Gomm, mediante divulgação de agenda cultural própria.

Art. 3º Fica instituída a criação de folheto informativo com o objetivo de divulgar e promover a visitação das instituições participantes do programa.

§ 1º O folheto será composto por:

a) capa;

b) páginas de cunho explicativo com breve resumo e imagem de cada instituição;

§ 2º A distribuição dos folhetos ocorrerá, inicialmente, de forma gratuita enquanto houver exemplares disponíveis da primeira edição, podendo ser renovada mediante comprovação de disponibilidade orçamentária.

§ 3º Os recursos eventualmente captados em virtude da comercialização de edições futuras dos folhetos serão revertidos ao Fundo Estadual de Cultura.

Art. 4º Os projetos, eventos, apresentações, exposições e demais ações culturais das instituições participantes do programa serão divulgados através do aplicativo “Cultura Paraná”.

Parágrafo único: A programação do aplicativo deverá ser atualizada de forma periódica pelos museus e demais equipamentos culturais.

Art. 5º Será disponibilizada pesquisa de satisfação e de perfil dos visitantes no aplicativo “Cultura Paraná” a fim de obter informações sobre hábitos culturais e coletar sugestões para a realização de melhorias.

Parágrafo único: A pesquisa será formulada pela Coordenação do Sistema Estadual de Museus - COSEM e as informações colhidas poderão servir de fundamento à elaboração de políticas culturais futuras.

Art. 6º Serão realizadas campanhas informativas através de materiais gráficos para divulgar e promover a visitação dos Museus pertencentes ao Sistema Estadual de Museus do Paraná.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2022

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura

20330/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 13.493.458-1 – Autos n.º 28/2018

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte notifica a empresa **Wallnox do Brasil Comércio de Máquinas e Equipamentos Ltda – ME**, CNPJ n.º 07.323.661/0001-05, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 2.124,98 (dois mil, cento e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos), objeto das penalidades de Advertência e Multa Compensatória de 10% (dez por cento) do valor estimado para o Lote 03 do Pregão Eletrônico n.º 58/2014, aplicadas por meio da Resolução n.º 2.071/2021 – GS/SEED, de 7 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 10932, em 11 de maio de 2021, em razão da desclassificação da

empresa pela não entrega dos documentos na fase de habilitação do citado Pregão Eletrônico, a qual, em decorrência do não pagamento do débito, será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 034/2022 do Grupo Orçamentário e Financeiro Setorial – GOF/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em dívida ativa.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

20428/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA-GERAL

PORTARIA N.º 0041/2022 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições,

RESOLVE:

I – Dispensar os servidores contratados pela CLT, a partir das datas informadas no anexo, tendo em vista a nulidade dessas contratações, reconhecida pela Súmula e Jurisprudência N.º 363, do Tribunal Superior do Trabalho:

“363 – SERVIDOR PÚBLICO. CONTRATO NULO. EFEITOS

A contratação de servidor público, após a CF/1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no respectivo art. 37, II e §2º, somente lhe conferindo direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitando o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS.”

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, em 15 de fevereiro 2022

VINICIUS MENDONÇA NEIVA
DIRETOR-GERAL
RES.º 5.678/2021-GS/SEED

19826/2022

RESOLUÇÃO Nº 827/2022 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade de suspensão.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70, Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 15.688.340-9,

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a penalidade de **SUPENSÃO** pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora **FABIANA GONÇALVES DELFIM VIEIRA**, RG N.º 9.790.536-3, QPM, LF-05, com fundamento no art. 291, inciso III c/c art. 293, inciso III, pela prática de ilícitos administrativos tipificados no art. 279, inciso VI VIII e XIV, art. 285, inciso XXI, todos da Lei Estadual n.º 6.174/1970, c/c com o Art. 5º, inciso II e Art. 82, inciso I, alínea “q” Lei Complementar n.º 07/1976.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

20198/2022

RESOLUÇÃO Nº 849/2022 - GS/SEED

Súmula: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/20, Art. 126 e 132, ambos da Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 17.811.028-4,

RESOLVE

Art. 1º - Designar ELAINE CRISTINA NASCIMENTO, RG n.º 5.925.571-1, OLINDA SOARES FERNANDES DE JESUS, RG n.º 7.277.029-3, ALEXANDRE CELSO VASCONCELOS, RG n.º 5.248.284-4, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídos à servidora **VANESSA KVETIK PAES**, RG n.º 9.367.767-6, Professora da disciplina de Filosofia - QPM, admitida em 09 de fevereiro de 2015, Linha Funcional 03, ativa, lotada no Núcleo Regional de Educação de Maringá, por agir em tese, de forma proibitiva deixando de comparecer ao trabalho sem causa justificada, desde 30/04/2021, nos termos do

Art. 285, inciso XV, e apresentar conduta tipificada, conforme Art. 293, inciso V, alínea "b" por abandono do cargo, conforme § 1º. Considera-se abandono de cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por trinta dias consecutivos. Dessa forma, se assim ficar comprovado, poderão ser aplicadas uma das penalidades previstas, de acordo com o Art. 291, incisos I ao VI, c/c com o Art. 293, incisos I ao V, todos da Lei n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

20396/2022

RESOLUÇÃO N.º 795/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013 e 12/2021 e o Parecer n.º 34/2022 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Colégio Estadual São Vicente de Paula - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Avenida Rocha Pombo, 550, do Município de Nova Esperança, NRE de Paranavaí.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 4195/2012, de 06/07/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 5755/2016, de 20/12/2016 e Parecer n.º 3429/2016 - CEF/SEED, com vigência até 10/07/2027.

§ 2º A Resolução n.º 5310/2014, de 01/10/2014 e o Parecer n.º 570/2014 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento, e a Resolução n.º 1483/2016, de 07/04/2016 e o Parecer n.º 91/2016 - CEE/PR, reconheceram o curso citado no art. 1º, com vigência até 03/10/2020.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida por 05 (cinco) anos, no período de 04/10/2020 até 03/10/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento, 180 (cento e oitenta) dias antes de 03/10/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

20259/2022

RESOLUÇÃO N.º 855/2022 - GS/SEED

Súmula: Sobrestar Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE, no uso das atribuições legais conferidas pela Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, pela Lei n.º 6.174/70 e Lei n.º 20.656/2021, considerando o contido no Protocolado n.º 16.317.565-7,

RESOLVE

Art. 1º - Sobrestar com fulcro no Art. 179 da Lei n.º 20.656/2021 o Processo Administrativo Disciplinar, protocolado n.º 16.317.565-7, até que seja avaliada a capacidade laborativa da servidora Adriana Faria da Silva Gonzale, RG n.º 47494834-PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
DIRETOR-GERAL/SEED
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de Competência de Diretor-Geral

20547/2022

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED

RESOLUÇÃO N.º 850/2022 - GS/SEED

Súmula: Designa servidora para atuar na Superintendência Geral do Esporte.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n.º 19.848, de 03 de maio de 2019, e pelo Decreto n.º 8.197, de 02 de agosto de 2021, considerando o disposto no

Decreto n.º 2.498, de 21 de agosto de 2019, bem como o contido no protocolo n.º 18.646.677-2,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Rosemari Duellis**, RG n.º 4.224.041-9, integrante do Quadro Próprio do Magistério - QPM desta Pasta, para atuar na Superintendência Geral do Esporte - SGE, em conformidade com o disposto no Art. 6º do Decreto Estadual n.º 2.498, de 21 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Resolução n.º 5.678/2021 - GS/SEED
Delegação de competência ao Diretor-Geral

20476/2022

RESOLUÇÃO N.º 789/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, a Deliberação n.º 03/2013 e 12/2021, e o Parecer n.º 21/2022 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Novo Horizonte - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Severo Gomes, 491, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1564/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 2172/2019, de 06/06/2019 e Parecer n.º 2241/2019 - CEF/SEED, com vigência até 23/03/2022.

§ 2º A renovação do credenciamento é concedida pelo prazo de 10 (dez) anos, no período de 24/03/2022 a 23/03/2032.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 835/2022 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 - GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, o Decreto Federal n.º 5154, de 23 de julho de 2004, as Deliberações n.º 03/2013, 05/2013, 12/2021 e o Parecer n.º 50/2022 - CEMEP, todos do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio, com oferta presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hatanda, situado na Rua Theodomiro Eugenio Asth, 180, do Município e NRE de Ibaiti.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução n.º 5545/2013, de 28/11/2013 e Parecer n.º 552/2013 - CEE/PR e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 3338/2019, de 22/08/2019 e Parecer n.º 371/2019 - CEE/PR, com vigência até 21/12/2028.

§ 2º A Resolução n.º 1317/2018, de 27/03/2018 e o Parecer n.º 38/2018 - CEE/PR, autorizaram o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 12/04/2020.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 12/04/2018 e por mais 05 (cinco) anos, no período de 13/04/2020 a 12/04/2025.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso, 180 (cento e oitenta) dias antes de 12/04/2025.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 841/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/2013, 02/2016 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 195/2022, do Departamento de Educação Especial,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento de 01 (uma) Sala de Recursos Multifuncional, Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, no Colégio Estadual Novo Horizonte – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Severo Gomes, 491, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 1564/2012, de 08/03/2012 e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 789/2022, de 04/03/2022 e Parecer n.º 21/2022 – CEE/PR, com vigência até 23/03/2032.

§ 2º A autorização para funcionamento é por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO N.º 862/2022 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 5678/2021 – GS/SEED, de 26 de novembro de 2021, e considerando: a Lei n.º 9394/1996, de 20 de dezembro de 1996, as Deliberações n.º 03/1998, 03/2013 e 12/2021, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer n.º 690/2022, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação do Colégio Top Gun – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, situado na Rua Veríssimo Marques, 584, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul, para Colégio Acesso São José dos Pinhais -Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida por TG Educação S/A, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução n.º 2712/2013, de 10/06/2013 e Parecer n.º 1340/2013 – CEF/SEED e obteve a última renovação do credenciamento pela Resolução n.º 130/2018, de 09/01/2018 e Parecer n.º 30/2018 – CEF/SEED com vigência até 13/06/2023.

§ 2º A alteração da denominação da instituição de ensino está amparada no art. 28, da Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Determinar que a presente Resolução seja mencionada com os atos regulatórios citados no § 1º do art. 1º.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Vinicius Mendonça Neiva
Diretor-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED EDITAL N.º 15/2022 – GS/SEED

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ALUNOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ESPECIAIS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM E DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA, COMO REQUISITO PARA A OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DE ESTUDOS OFERTADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PRÓ-ENSINO

O Secretário de Estado da Educação e do Esporte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Resolução n.º 2.053/2020 – GS/SEED, na Informação n.º 380/2021 – AT/GAB-PGE e na Informação n.º 192/2021/PRA/PGE, e considerando o contido no Protocolo n.º 17.872.801-6, torna pública a segunda convocação de alunos do Curso Técnico em Enfermagem e do Curso Técnico em Radiologia, ambos do Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertados no Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, estabelecido na cidade de Ponta Grossa/PR, e dispõe de normas para a realização do Segundo Exame Especial, como requisito para a obtenção da Certificação. Os alunos, para fins destes Exames, passam a ser denominados examinandos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Exames serão regidos por este Edital e pela Resolução n.º 2.053/2020 – GS/SEED.

1.2 A execução será de responsabilidade da Comissão composta por servidores do Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa e da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

1.3 Os Exames visam apurar a apropriação dos conhecimentos, consoante os conteúdos programáticos desenvolvidos no Curso Técnico em Enfermagem (Anexo II) e no Curso Técnico em Radiologia (Anexo III).

1.4 A segunda convocação para os Exames Especiais é destinada aos examinandos que não conseguiram êxito no primeiro Exame, aos candidatos que não participaram da primeira aplicação dos Exames e também aos que possuem registros escolares de estudos precários ou insuficientes.

1.5 Os examinandos que possuem registros precários ou insuficientes devem apresentar Declaração de Frequência no Curso Técnico em Enfermagem ou no de Técnico em Radiologia, com assinatura de, pelo menos, 2 (dois) estudantes do mesmo curso, do Centro de Educação Profissional Pró-Ensino, com reconhecimento de firma, sob fé de grau e compromisso de fidelidade ideológica.

1.5.1 Os examinandos que não participaram do primeiro Exame porque possuíam registros precários ou registros insuficientes de estudos poderão apresentar requerimento de inscrição fundamentado, dirigido ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, até às 17h do dia 29/04/2022.

1.5.2 Os pedidos serão analisados pela Comissão dos Exames Especiais, que deliberará por seu deferimento ou indeferimento.

1.5.3 Os Requerimentos não acompanhados da Declaração constante do item 1.5 ou entregues após a data e horário limite (até às 17h do dia 29/04/2022) serão indeferidos.

1.5.4 Os examinandos que constam na relação (anexo I) deste Edital estão automaticamente inscritos para realização do segundo Exame.

1.6 Os Exames Especiais serão realizados em duas etapas, a primeira será composta de uma prova de conhecimentos teóricos (prova objetiva de múltipla escolha e dissertativa).

1.6.1 A segunda etapa será composta de uma Prova Prática e será objeto de novo e posterior edital próprio para esse fim que será publicado em até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado deste exame.

2. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

2.1 O examinando que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa até 29/04/2022, e nessa ocasião, deverá entregar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

2.2 De acordo com o art. 3.º da Lei n.º 13.872/2019, fica assegurado à examinanda lactante o direito de amamentar seu filho de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas.

2.2.1 Para assegurar o seu direito, a examinanda deverá requerer atendimento especial e entregar ao Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, até 29/04/2022, cópia da certidão de nascimento da criança e indicar o nome de um adulto que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

2.3 A examinanda lactante, cujo nascimento do(a) filho(a) ocorrer após a data de 29/04/2022, deverá, no dia da prova, levar a certidão de nascimento original, ou cópia autenticada, e deverá ser acompanhada de um adulto indicado por ela, nos termos do art. 3.º da Lei 13.872/2019, que ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

2.4 Para as lactantes que se enquadrem no item 2.2, a amamentação será permitida por períodos de até 30 minutos, em intervalos de 2 (duas)

horas e acompanhada de uma fiscal, devendo a lactante ser deslocada da sala de prova para o local destinado à amamentação.

2.5 O tempo despendido para amamentação será estendido para realização da prova por no máximo 1 (uma) hora.

2.6 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido, todas as examinandas lactantes serão alocadas em uma mesma sala de prova.

2.7 Aplicam-se aos acompanhantes as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares impostas aos examinandos.

3. DA APLICAÇÃO DA PROVA

3.1 As provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas **no dia 08/05/2022**, (domingo), no turno da tarde, das 13h às 17h, observado o horário de Brasília.

3.2 O local de realização das provas Objetiva e Discursiva será no Colégio Estadual Senador Correia, estabelecido à Praça Roosevelt, n.º 55, Centro, município de Ponta Grossa/PR, em frente ao Quartel do Corpo de Bombeiros.

3.3 No dia, local e horário de realização deste Exame, os examinandos deverão seguir os procedimentos de segurança e normas sanitárias vigentes de prevenção da disseminação e contaminação pela COVID-19, sob pena de serem excluídos e consideradas nulas suas provas.

3.4 Em razão da pandemia, será permitida ao examinando a utilização de outros itens de proteção individual, tais como máscaras *faceshield*, luvas (desde que em material transparente ou semitransparente), frasco de álcool 70% e óculos em material totalmente transparente. Todos os itens mencionados serão vistoriados pela equipe de fiscalização no local de provas.

3.5 O uso de máscaras é obrigatório durante todo o tempo de permanência no local de provas, sendo recomendável que o examinando leve-as em número suficiente para as trocas necessárias durante este período.

3.6 De acordo com as orientações das organizações de saúde os aparelhos de ar condicionado permanecerão desligados, sendo priorizada a manutenção de janelas e portas abertas nas salas de aplicação.

3.7 Os portões para a entrada serão **abertos às 12h** e serão **fechados às 12h30min**, em estrita observância ao horário oficial de Brasília, não sendo admitidos retardatários, e os examinandos deverão estar munidos de:

- a) documento oficial de identificação original com foto, em condições que permita sua identificação;
- b) máscara de proteção facial que cubra totalmente o nariz e a boca;
- c) caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

3.8 O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e de um membro da comissão dos Exames, assim como de dois examinandos para testemunharem o ato.

3.9 O examinando que faltar às provas ou chegar após o horário estabelecido será excluído do Exame.

3.10 Quinze minutos antes do horário de início das provas (12h45min), o responsável pela aplicação requisitará a presença de dois examinandos, que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os cadernos de provas e cartões de respostas. Será lavrada ata desse ato, a qual será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

3.11 Após ingresso do examinando na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos examinandos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura, de acordo com orientações do fiscal de sala, dentre outros procedimentos que forem oportunos para a ocasião.

3.12 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação digital; carteira nacional de habilitação, modelo com foto.

3.13 Caso o examinando esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias prévios ao dia do Exame.

3.14 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

3.15 Não será aceita cópia do documento de identidade, mesmo que autenticada, bem como não será aceito protocolo de documento.

3.16 Por ocasião da realização da prova, o examinando que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, nas formas definidas neste Edital, não poderá permanecer na sala, devendo deixar imediatamente o local de provas, e será automaticamente excluído dos Exames.

3.17 Não será permitida a comunicação entre os examinandos nem a utilização de livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo, durante a realização das provas. Em hipótese alguma será permitido ao examinando ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *lpod*, *lpad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, fone de ouvido, *pendrive*, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo ou pulseiras magnéticas e/ou similares, carteiras etc. Caso o examinando seja surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados durante a realização das provas, será lavrado Termo de Ocorrência do fato e o examinando será **ELIMINADO** automaticamente dos Exames. Para evitar a possibilidade dessa ocorrência, o examinando deverá evitar portar na ocasião do ingresso ao local de provas os equipamentos acima relacionados.

3.18 Bolsas, mochilas e outros pertences dos examinandos deverão permanecer ao lado ou embaixo da sua carteira/cadeira.

3.19 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o examinando tenha terminado a sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

3.20 Os 3 (três) últimos examinandos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção das provas e procederem com a assinatura do respectivo termo de registro em ata do encerramento da aplicação das provas.

3.21 Todos os examinandos, ao terminarem a prova, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação caderno de provas e o Cartão de Respostas, que será utilizado para a correção de sua prova. O examinando que descumprir a regra de entrega desse documento será **ELIMINADO** dos Exames.

3.22 Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** o examinando que durante a realização das provas:

- a) retirar-se do recinto da prova durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da Comissão de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou os examinandos;
- e) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas;
- f) recusar-se a entregar o caderno de provas e o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização;
- g) ausentar-se da sala portando o Cartão de Respostas e o caderno de provas;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura;
- i) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- j) negar-se a fazer uso da máscara de proteção durante a permanência no local de provas, ou deixar de observar quaisquer das medidas de distanciamento e segurança determinadas neste edital ou pela Comissão de aplicação dos exames.

3.23 Os examinandos com sintomas gripais ou outros que sugerirem contaminação pela COVID-19, ou que possuírem diagnóstico positivo para essa enfermidade, não poderão realizar as provas, devendo permanecer em isolamento, conforme determinado pelos órgãos de saúde.

3.24 Terão direito à nova data e oportunidade da aplicação dos exames, exclusivamente, os examinandos que não realizaram as provas na data fixada neste Edital que apresentarem as seguintes condições:

3.24.1 Comprovação do diagnóstico ou de suspeita de COVID-19 expedidas por profissional médico;

3.24.2 Não serão aceitos para fins de comprovação do diagnóstico ou suspeita de COVID-19 declarações e justificativas redigidas pelo próprio examinando, bem como não serão aceitos quaisquer documentos que não comprovem que a ausência do examinando decorreu de necessidade de isolamento em razão do COVID-19, tais como formulários de triagem sem indicação de CID, formulários de atendimento farmacêuticos, receituários, exames sem identificação de data, titularidade e Classificação Internacional de Doenças (CID);

3.24.3 Os impossibilitados de comparecer na data fixada neste Edital pela necessidade de isolamento por doença confirmada ou suspeita de COVID-19 de outrem, mediante documento expedido por profissional médico em nome do doente ou suspeito FAMILIAR ou COABITANTE e prova do vínculo parental ou de coabitação com o examinando;

3.24.4 Os examinandos que não comparecerem à segunda convocação de provas para cumprimento de período de isolamento da COVID-19, conforme item 3.24 deste Edital, deverão apresentar ao NRE de Ponta Grossa, documento médico que ateste essa necessidade, atendendo aos itens 3.24.1 ou 3.24.3.

3.25 As provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas no dia 22/05/2022, (domingo), no turno da tarde, das 13h às 17h, observado o horário de Brasília, exclusivamente para os examinandos que estavam cumprindo isolamento em decorrência da COVID-19 no dia da primeira aplicação dos exames.

3.26 O local de realização das provas Objetiva e Discursiva será no Colégio Estadual Senador Correia, estabelecido à Praça Roosevelt, n.º 55, Centro, município de Ponta Grossa/PR, em frente ao Quartel do Corpo de Bombeiros.

4. DA PROVA

4.1 A prova de cada curso será composta de 40 (quarenta) questões objetivas e 2 (duas) questões discursivas, abrangendo os conteúdos programáticos desenvolvidos no Curso Técnico em Enfermagem e no Curso Técnico em Radiologia.

4.1.1 Os conteúdos e as Referências Bibliográficas do Curso Técnico em Enfermagem constam no anexo II, e do Curso Técnico em Radiologia, no anexo III, deste Edital.

5. DAS QUESTÕES OBJETIVAS E DISCURSIVAS DA PROVA

5.1 As questões objetivas serão de múltipla escolha, com **apenas uma resposta correta**, de acordo com o enunciado da questão.

5.2 O examinando transcreverá as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando para esta finalidade, exclusivamente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

5.3 As questões discursivas deverão ser registradas no cartão-resposta com caneta esferográfica azul ou preta;

5.4 O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção das provas objetiva e discursiva e o examinando será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas.

5.5 Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do examinando ou dano por ele causado.

5.6 Ao terminar a prova, o examinando deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o seu Cartão de Respostas.

5.7 Na correção dos Cartões de Respostas não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

5.8 As respostas devem ser transcritas para o Cartão de Respostas dentro do horário previsto para a realização da prova.

5.9 Em hipótese alguma será dado tempo adicional para o preenchimento do Cartão de Respostas.

6. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

6.1 Será considerado classificado para a prova prática o examinando que acertar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total das questões objetivas, ou seja, 24 (vinte e quatro) questões e nota 6 (seis) na prova discursiva.

6.2 No caso de anulação de qualquer questão, essa será atribuída a todos os examinandos.

6.3 Será desclassificado na prova objetiva o examinando que obtiver nota inferior a 60% (sessenta por cento), ou seja, acerto inferior a 24 (vinte e quatro) questões e atingir nota inferior a 6 (seis) na prova discursiva.

7. DOS RESULTADOS DOS EXAMES

7.1 Os resultados dos Exames serão publicados em edital afixado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa no dia **20/05/2022**.

7.2 Os resultados dos Exames aplicados no dia **22/05/2022** serão publicados em edital afixado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa no dia **30/05/2022**.

8. DA CERTIFICAÇÃO

8.1 O examinando que obtiver êxito nas provas teórica e prática dos Exames receberá Histórico Escolar e Diploma expedido pelo Colégio Estadual Professora Elzira Correia de Sá, Município de Ponta Grossa.

8.2 O Histórico Escolar e o Diploma Provisórios expedidos para alunos que não obtiveram êxito nas provas teórica e prática dos Exames não

têm validade escolar e não serão aceitos ou registrados nos órgãos competentes.

Curitiba, 8 de março de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA REALIZAÇÃO DO SEGUNDO EXAME ESPECIAL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SEGUNDO EXAME ESPECIAL DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

n.º	NOME	RG
01	Ana Carolina Mara Cardozo	
02	Ana Cláudia Rodrigues de Souza	
03	Ana Macedo dos Santos	16.723.471-7
04	Andreia Teresa Monigate	
05	Andressa Assunção da Silva	14.122.384-4
06	Ariaene Mara Hornes Dambros	9.586.941-6
07	Beatriz Adami Correia	6.764.584-7
08	Bianca Caroline Portela	14.612.081-4
09	Bianca Leticia Palhano	12.731.747-0
10	Bruna Pereira Chaves	
11	Carla Virginia de Freitas Santos	
12	Carolina Conrado Rodrigues	14.032.470-1
13	Daiane Carneiro	9.349.843-7
14	Daniele Batista	8.139.429-0
15	Danielle Aparecida Mateus dos Santos	13.148.299-0
16	Dayane Meireles dos Santos	12.846.431-0
17	Elaine da Luz de Oliveira	9.584.911-3
18	Eliana Gonçalves Moreira	8.749.492-6
19	Elisangela Amaral	9.277.544-5
20	Fabiane Rodrigues Ott	11.102.131-7
21	Felipe Emanuel Alves	13.625.138-4
22	Flavia Rodrigues de Oliveira	
23	Iolanda Steinhaus de Camargo	3.812.751-9
24	Jessica Ferreira dos Santos	14.325.702-9
25	Jociane Rodrigues Gonçalves	
26	Kletlin Michele dos Santos Machado	8.964.170-5
27	Krycina Manuele Pereira	12.623.337-0
28	Letícia Lima Costa	
29	Loriane Danielli Carneiro	10.227.354.-3
30	Luciane Martins	6.972.958-4
31	Paola do Prado Martins	14.143.281-8
32	Patrícia Aparecida dos Santos	8.243.607-4
33	Patrícia Maia Martin	8.863.311-3
34	Paloma Eduarda dos Santos	
35	Renata Aparecida Hartd	10.120.670-0
36	Samantha Ribeiro da Maia	13.645.256-8
37	Satiele Andressa da Luz	8.790.941-7
38	Shayany Pereira de Almeida	12.533.752-0
39	Sirlene de Fátima Viana dos Santos	6.809.334-1
40	Sônia de Fátima Xavier	4.137.378-4
41	Suellen Aparecida de Paula	10.467.404-6
42	Talita Cristina de Oliveira	9.087.947-2
43	Tatiana Aparecida Potinhek	7.886.218-1
44	Ulisses Soares de Oliveira Neto	10.793.412-0
45	Valdirene Rodrigues Hilgemberg	
46	Vanessa Aparecida Mendes Bernardo	10.348.779-0
47	Viviane Simoni	8.066.164-9

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SEGUNDO EXAME ESPECIAL DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA

N.º	NOME	RG
01	Ana Paula Lemes dos Santos	10.848.190-0
02	Caroline Dzbik de Souza	14.302.518-7
03	Debora Regina Ferreira dos Santos	12.417.571-2
04	Fabiele Stelle	8.824.318-6
05	Felipe Peters Ramos	13.336.668-7
06	Gisele dos Santos Kuzicoski	13.202.339-5
07	Henrique da Silva	10.436.623-6
08	Jean Augusto de Souza Lima	15.698.316-0
09	Jocemar Kuzicoski	8.422.294-1
10	Jonathan Ricardo dos Santos Freitas	12.846.919-2
11	Juliana do Rocio Cordeiro	7.383.730-8
12	Luiz Cesar Jobbins	8.706.253-8
13	Maraiza Ribeiro	8.592.216-5
14	Marcelo de Jesus Siebu	6.562.480-0
15	Marcos José Ferreira	9.049.163-6
16	Marli Beliski da Cunha	8.128.284-6
17	Maysa Evelyn Nass	13.091.262-1
18	Mayson Carvalho Vaz	10.746.598-7
19	Pitter Camargo Mendes	9.982.877-3
20	Rubiane Caroline Pedrosa de Souza	10.558.287-0
21	Sirlei Carneiro Fornazari	8.859.040-6
22	Suliane Aparecida de Lima	8.864.436-0
23	Tais Bartos	10.552.730-6
24	Thaís Varones Rocha	1083538726
25	Vandercleison Lucas de Oliveira	6.035.432-4
26	Veridiane de Fátima Wendrichvski	10.196.739-5

ANEXO II

CONTEÚDOS BÁSICOS E REFERÊNCIAS DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1- ANATOMIA E FIOLOGIA APLICADA À ENFERMAGEM

EMENTA: Estudo das estruturas dos órgãos e fisiologia dos sistemas que compõem o corpo humano.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Corpo Humano	1.1 Constituição (células, tecidos, órgãos e sistemas). 1.2 Divisões e planos.
2. Sistema Músculo Esquelético	2.1 Ossos. 2.2 Músculos. 2.3 Cartilagens. 2.4 Articulações.
3. Sistema Tegumentar	3.1 Estrutura da pele. 3.2 Células. 3.3 Anexos.
4. Sistema Respiratório	4.1 Estrutura das vias aéreas superiores e inferiores. 4.2 Fisiologia da respiração.
5. Sistema Circulatório	5.1 Estruturas e órgãos do sistema. 5.2 Fisiologia do sistema circulatório. 5.3 Sistema linfático. 5.4 Sistema Imunológico.
6. Sistema Digestório	6.1 Estruturas e órgãos do sistema. 6.2 Fisiologia do sistema digestório.
7. Sistema Urinário e Excretor	7.1 Estruturas e órgãos 7.2 Fisiologia do sistema urinário
8. Sistema Nervoso	8.1 Divisão. 8.2 Célula nervosa de neuroglia. 8.3 Fisiologia da neurotransmissão.
9. Órgãos do Sentido	9.1 Visão. 9.2 Paladar. 9.3 Audição. 9.4 Tato. 9.5 Olfato.
10. Sistema Endócrino	10.1 Glândulas, localização e função. 10.2 Hormônios.
11. Sistema Reprodutor	11.1 Anatomia dos órgãos. 11.2 Fisiologia do sistema. 11.3 Reprodução.

BIBLIOGRAFIA:

AMABIS, J. Mariano; MARTHO, Gilberto R. **Fundamentos da biologia moderna**. São Paulo: Moderna, 1999.

FRITSCH, Helga. **Anatomia**: texto e atlas. Esplanctologia. Tradução: Geraldo Jose Medeiros Fernandes, 9. ed. Revisada- Porto Alegre: Artmed, 2008.

GARDNER, Ernest, et al. **Anatomia**. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1998.

GARDNER; GRAY; O'RAHILLY. **Anatomia**. 3. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1971.

GONÇALVES, R.P.; FERREIRA, A.L.M.; VALDER, R. de. **Anatomia para Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1982.

GUYTON, H. **Tratado de fisiologia médica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1999. Anatomia e Fisiologia Humana. Curitiba: ETECLA, 1983

KAHLE, Werner, Anatomia: texto e atlas. Sistema nervoso e órgãos dos sentidos). Tradução: Geraldo Jose Medeiros Fernandes, 9. ed.

Revisada- Porto Alegre: Artmed, 2008.

KAWAMOTO, E.E. **Anatomia e fisiologia humana**. São Paulo: EPU, 1988.

MARQUES, E.C.M. **Anatomia e fisiologia humana**. 2. ed. São Paulo: Martinari, 2015.

PLATZER W. **Anatomia: texto e atlas. Sistema locomotor**. Tradução: Geraldo Jose Medeiros Fernandes, 9. ed. Revisada- Porto Alegre: Artmed, 2008.

SOBOTA. **Atlas de anatomia humana**. Tradução de WERNEK, H. – 21. ed. Rio de Janeiro. Editora Guanabara Koogan S.A. vol. 1 e 2, 2000.

VON BRANDIS, H.J. **Anatomia e fisiologia para profissionais da equipe de saúde**. São Paulo: EPU, 1977.

2- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Ementa: Estudo do acompanhamento do crescimento, desenvolvimento e parâmetros vitais. Atualização do calendário vacinal da criança e do adolescente. Introdução à assistência integral e humanizada de enfermagem à criança e adolescente.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Pediatria	1.1 História, organização, estrutura e funcionamento da unidade pediátrica. 1.2 Políticas públicas de atendimento à saúde da criança e do adolescente. 1.3 Estatuto da criança e do adolescente.
2. Crescimento e Desenvolvimento da Criança a partir de 28 dias até a Adolescência	2.1 Puericultura. 2.2 Revisão do calendário vacinal. 2.3 Fases de Desenvolvimento.
3. Programa de Assistência Integral e Humanizada à Saúde da Criança, do Adolescente e do Escolar	3.1 Nutrição infantil. 3.2 Alimentação do lactente, da criança e do adolescente. 3.3 Higiene. 3.4 Prevenção de acidentes na infância. 3.5 Violência na infância. 3.6 Gravidez na adolescência. 3.7 Infecção Sexualmente Transmissível (IST).
4. Assistência de Enfermagem nas Afecções Clínicas e Cirúrgicas	4.1 Principais patologias e síndromes da infância. 4.2 Recreação e Ludoterapia.
5. Medicamentos em Pediatria	5.1 Cálculo, diluição, rediluição e administração de medicamentos.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Alimentação e Nutrição (Série B. Textos Básicos de Saúde)** Brasília, 2012.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunização: 40 anos**. Brasília, 2013.

COLLET, N.; OLIVEIRA, B.R.G.; **Manual de Enfermagem em Pediatria**. Goiânia, Goiás: AB 2002.

FOCACIA e VERONESI. **Tratado de Infectologia**. 4. ed. São Paulo: Atheneu 2009.

SMELTZER, S. C.; BARE, B. G. **Brunner e Suddart – Tratado de enfermagem médico – cirúrgica**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

TIMBY, B.K. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

VIEGAS, D. **Neonatologia para o estudante de pediatria e de enfermagem pediátrica**. São Paulo: Atheneu, 1996.

VOLPATO, A.C.B.; PASSOS, V.C.S. **Técnicas básicas de enfermagem**. 4. ed. São Paulo: Martinari, 2014.

WALEY, L.F.; WONG, D. L. **Enfermagem pediátrica: elementos essenciais a intervenção efetiva**. 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

WONG, Donna L. **Enfermagem Pediátrica**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1999.

3- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM A PACIENTES CRÍTICOS

Ementa: Descrição da Estrutura, Organização e Funcionamento das Unidades de Atenção ao Paciente Crítico e Unidade de Terapia Intensiva (UTI). Desenvolvimento da Assistência integral e humanizada de enfermagem ao paciente crítico nas diferentes fases do ciclo vital.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Organização, Estrutura e Funcionamento das Unidades de Internação de Alta Complexidade (UTI, Hemodiálise e Oncologia)	1.1 Planta física. 1.2 Estrutura e funcionamento. 1.3 Dimensionamento de pessoal. 1.4 Equipamentos. 1.5 Admissão, Alta e Transferência. 1.6 Especialidades e complexidade.
2. Humanização em Unidades de Atendimento ao Paciente Crítico – Diretrizes	2.1 Assistência integral e humanizada de enfermagem na recuperação e reabilitação da saúde do adulto em situação de alto risco.
3. Relacionamento Interpessoal	3.1 As relações interpessoais com o usuário, família e equipe multidisciplinar frente à situação de alta complexidade.
4. Assistência de Enfermagem Intensiva nas Afecções Clínicas e Cirúrgicas mais comuns, de acordo com o Perfil Epidemiológico Regional	4.1 Cuidados intensivos ao paciente em situações de: TCE, IAM, ICC, DPOC, Edema agudo de Pulmão, AVE, Hemorrágico e Isquêmico, Trauma raquimedular, Embolia, Intoxicações, Arritmias cardíacas, Crise Epilética, Broncoespasmo, Asma e Bronquites, Hemorragia Digestiva Alta, Hemorragia Digestiva Baixa, Acidose e alcalose – Distúrbios Ácidos Básicos Diabetes Insipidus.
5. Apoio Diagnóstico a Pacientes Críticos	5.1 Laboratoriais – Gasometria e Hemodinâmica.
6. Pacientes Oncológicos	6.1 Quimioterapia e Radioterapia: assistência.
7. Cuidados Paliativos	7.1 Assistência Integral ao Usuário Terminal e os Cuidados com o Pós Morte.
8. Hemodiálise e Diálise	8.1 Assistência Integrada e Humanizada em Hemodiálise.
9. Monitores e Equipamentos	9.1 Assistência integral e humanizada de enfermagem em monitorização multiparamétrica e ventilação mecânica.
10. Nutrição Parenteral	10.1 Administração e Cuidados de Enfermagem com Nutrição Parenteral – total e parcial. Hemocomponentes e infusões.
11. Hemotransfusão	11.1 Assistência de Enfermagem na Instalação e monitorização da hemotransfusão.
12. Queimaduras	12.1 Assistência integral e humanizada de enfermagem ao paciente queimado.
13. Morte Encefálica e Transplante de Órgãos e Tecidos	13.1 Assistência de enfermagem integral e humanizada no diagnóstico de morte encefálica, processo de transplante de órgãos e tecidos.

BIBLIOGRAFIA:

ASPERHEIM, M.K- **Farmacologia para enfermagem**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1994.
BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. **Tratado de enfermagem médico-cirúrgica**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.
CARVALHO, A. B. R. de (org.) et al. **Rotinas de neonatologia**. Londrina: EDUEL, 2002.
CASTELLI, M. **Enfermagem no centro de terapia intensiva pediátrica**. São Paulo: Rocca, 1998.

CINTRA, E. A; NISHIDA V. M.; NUNES, W. A; **Assistência de enfermagem ao paciente gravemente enfermo**. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2001.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual do Núcleo de Capacitação de Órgão. In: **Protocolos da unidade de emergência**. 10. ed., 2002.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Saúde. **Protocolo de gestação de alto risco**. 3. ed. Curitiba: SESA, 2002.

RBT: **Registro Brasileiro de Transplantes**. Disponível em: <<http://www.abto.org.br/abto03/default.aspx?mn=457&c=900&s=0>>. Acessado em: 28 abr. 2016.

SWEARINGEN, P.L., HOWARD, C.A. **Atlas fotográfico de procedimentos de enfermagem**. 3. ed. Porto Alegre. Artmed, 2001.

UENISHI, E.K. **Enfermagem médico-cirúrgica em Unidade de Terapia Intensiva**. São Paulo: SENAC, 1994.

VIANA, R. A. P. P. **Enfermagem em terapia intensiva**. Práticas Baseadas em Evidências. São Paulo: Atheneu, 2012.

4- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM À SAÚDE DA MULHER

Ementa: Fundamentação da Assistência integral e humanizada de enfermagem nas afecções ginecológicas, no ciclo gravídico, puerperal e o conceito até 28 dias e nas complicações obstétricas e climatério. Estudo e assistência de enfermagem nas complicações Obstétricas e Puerperal.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Unidades Obstétrica e Neonatal	1.1 Organização, Estrutura e Funcionamento. 1.2 Procedimento Operacional Padrão (POP). 1.3 Manuseio dos equipamentos específicos do setor: incubadora, fototerapia, berço aquecido, bolsa valva máscara, laringoscópio, balança e outros.
2. Saúde da Mulher e Gênero	2.1 Anatomia do sistema reprodutor feminino e masculino. 2.2 Fisiologia do ciclo menstrual. 2.3 Hormônios. 2.4 Terminologias.
3. Políticas Públicas de Atenção à Saúde da Mulher	3.1 PAISM – Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher. 3.2 Portaria nº 11, de 7 de janeiro de 2015. 3.3 Pré-natal fisiológico e alto risco. 3.4 Data da última menstruação, data provável do parto, idade gestacional.
4. Saúde Reprodutiva e Planejamento Familiar	4.1 Métodos contraceptivos. 4.2 Fecundação. 4.3 IST/AIDS.
5. Gravidez	5.1 Diagnóstico da gravidez: sinais de probabilidade, presunção e certeza. 5.2 Mudanças anatômicas e fisiológicas da gestação. 5.3 Hormônios envolvidos na gestação. 5.4 Assistência de enfermagem nas alterações fisiológicas da gestação.
6. Desenvolvimento Fetal	6.1 Fases do desenvolvimento mês a mês.
7. Intercorrências no Ciclo Gravídico	7.1 Primeiro Trimestre: Síndromes hemorrágicas, infecção do trato urinário, gestação molar, coriocarcinoma, hiperemese gravídica. 7.2 Segundo Trimestre: polidramnion. 7.3 Trabalho de parto prematuro. 7.4 Terceiro Trimestre: DHEG doença hipertensiva específica da gestação. 7.5 Prolapso de cordão, Gestação pós datismo, embolia por líquido amniótico, gestação múltipla, óbito fetal, diabetes gestacional, isoimunização por fator RH.
8. Aleitamento Materno	8.1 Anatomia e fisiologia da mama. 8.2 Hormônios envolvidos. 8.3 Fases do leite. 8.4 Posições para amamentação. 8.5 Complicações da amamentação.

	mastite, fissura, ingurgitamento. 8.6 Orientações sobre amamentação.
9. Parto	9.1 Assistência de enfermagem nas fases do trabalho de parto: dilatação, expulsão, dequitação e Greemberg. 9.2 Tipos de parto: normal, natural e cirúrgico. 9.3 A assistência de enfermagem nas medidas não farmacológicas no alívio da dor no trabalho de parto. 9.4 Mecanismos do trabalho de parto: insinuação, encaixamento, descida, flexão, rotação interna, deflexão, rotação externa e expulsão.
10. Assistência Integral e Humanizada de Enfermagem ao Recém-nascido	10.1 Cuidados imediatos no Centro Obstétrico ao recém-nascido – Apgar e Capurro. 10.2 Prevenção da hipotermia Credeização. 10.3 Estímulo ao aleitamento materno. 10.4 Avaliação dos reflexos neurológicos. 10.5 Triagem neonatal. 10.6 Hiperbilirrubinemia.
11. Puerpério	11.1 Assistência de enfermagem no puerpério imediato, mediato e tardio. 11.2 Modificações no organismo pós-parto. 11.3 Complicações obstétricas: hemorragia, infecções puerperais, trombose TVP.
12. Medicamentos mais utilizadas nas Unidades Obstétricas e Neonatais	12.1 Farmacocinética – ação da droga. 12.2 Posologia. 12.3 Indicação. 12.4 Efeitos colaterais.
13. Assistência Integral e Humanizada à Saúde da Mulher	13.1 Afecções ginecológicas. 13.2 Ações preventivas – Papanicolau, autoexame de mamas. Imunização. 13.3 Climatério e menopausa. 13.4 Violência contra a mulher.

BIBLIOGRAFIA:

ALBUQUERQUE, Rosimeire Sartori de. **Obstetrícia: estudos com enfoque no nascimento com cuidado**. São Paulo: Martinari, 2008.

Anticoncepção: manual de orientação. Disponível em: <http://www.febrasgo.com.br/> ou <http://www.anticoncepção.com.br>.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Assistência Pré-Natal**, Manual Técnico. 5. ed. Brasília, DF, 2000.

BURROUGHS, A. **Uma Introdução à Enfermagem Materna**. 6. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

CARVALHO A. B. R. de (org.) et al. **Rotinas de Neonatologia**. Londrina: EDUEL, 2002.

COLLET, N. ROCHA, S. M. M. **Transformações no Ensino das Técnicas em Enfermagem Pediátrica**. Goiânia: AB, 1996.

FONSECA, JANICAS R.C.S.V. **Saúde Materna e Neonatal**. São Paulo: Martinari, 2014.

HALBE, H.W. **Tratado de Ginecologia**. Edição revisada. São Paulo: Roca, 1990.

KENNER, C.; **Enfermagem Neonatal**. [trad. Da 2. Ed. Original]; revisão técnica, Maria Isabel Carmagnani – Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso editora, 2001.

KING, F.S. **Como Ajudar as Mães a Amamentar**. Londrina: UEL, 1991.

LARGURA, M. **Assistência ao Parto no Brasil**. São Paulo, 1998.

LOURO, L.G. **Gênero, Sexualidade e Educação: Uma perspectiva pós-estruturalista**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 1998.

MARIN, H. de F.; PAIVA, M.S.; BARROS, S.M.O de. **Aids e Enfermagem Obstétrica**. São Paulo: EPU, 1991.

MARTINS FILHO, J. **Como e Porque Amamentar**. São Paulo: Sarvier, 1984.

REGO, J.D. **Aleitamento Materno**. São Paulo: 2002.

REZENDE, J. de. **Obstetrícia**. 7. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1995.

SILVA, Janize C. **Manual obstétrico: um guia prático para a Enfermagem**. São Paulo: Corpus, 2011.

VIEGAS, D. **Neonatalogia para o Estudante de Pediatria e de Enfermagem Pediátrica**. São Paulo: Atheneu, 1996.

ZIEGEL, E.E.; CRANLEY, M. S. **Enfermagem Obstétrica**. 8. ed. Rio de Janeiro: Interamericana, 1985.

5- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CIRÚRGICA

Ementa: Estudo da Estrutura, organização e funcionamento da Unidade Cirúrgica, Centro Cirúrgico e Recuperação anestésica. Assistência

integral e humanizada de enfermagem à pacientes cirúrgicos nos períodos pré, trans e pós-operatório. Processamentos de artigos odontológico-hospitalares, Central de Materiais e Esterilização – CME.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Centro Cirúrgico e Recuperação Pós-operatória	1.1 Estrutura, Organização e Funcionamento da Unidade Cirúrgica. 1.2 Zoneamento ou bloco operatório. 1.3 Tempo cirúrgico. 1.4 Tipos de cirurgia quanto à especialidade. 1.5 Atribuições da equipe cirúrgica. 1.6 Paramentação e instrumentação cirúrgica. 1.7 Tipos de Anestesia.
2. Enfermagem Cirúrgica	2.1 Terminologias cirúrgicas. 2.2 Aspectos biopsicossocial do paciente cirúrgico nos diferentes ciclos de vida. 2.3 Relações interpessoais com o cliente, família e a equipe multidisciplinar. 2.4 Classificação das cirurgias quanto à indicação, finalidade e potencial de contaminação. 2.5 Fatores de risco para infecção cirúrgica: ligadas ao paciente, ambiente, material e equipe.
3. Pacientes Cirúrgicos nos períodos Pré-Operatório, Transoperatório e Pós-Operatório	3.1 Assistência integral e humanizada de enfermagem no período pré-operatório: admissão, exames pré-operatórios, preparo e transporte do paciente ao centro cirúrgico. 3.2 Assistência integral e humanizada de enfermagem ao paciente durante a recuperação anestésica e pós-operatório. 3.3 Cuidados de enfermagem com: curativos, drenos, sondas, estomas, trações e outros. 3.4 Educação em saúde, orientação para alta hospitalar.
4. Artigos Odonto-Médico Hospitalares – Central de Materiais e Esterilização – CME	4.1 Organização, estrutura e funcionamento da central de material e esterilização. 4.2 Processamento e reprocessamento de artigos e controle da qualidade nos diferentes serviços de saúde. 4.3 Classificação das CME. 4.4 Limpeza, descontaminação e desinfecção.

BIBLIOGRAFIA:

BERRY, E.C.; KOHN, M. L. A. **Técnica na Sala de Operações**. 4. ed. Rio de Janeiro: Interamericana, 1977.

BEYERS, M. **Enfermagem Médico-Cirúrgica: Tratado de Prática Clínica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

BROOKS, S.M. **Enfermagem na Sala de Cirurgia**. 2. ed. Rio de Janeiro: Interamericana, 1980.

BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 9. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002. v.1 e 2.

CAMPBELL, D.; SPENCE, A. A. A. **Anestesia, Reanimação e Cuidados Intensivos**. Mem Martins: Europa-America, 1975.

Dicionário de Especialidades Farmacêuticas: DEF 03/04. 27. ed. Rio de Janeiro: Ed.Pub. Científicas, 2004.

DONAHOO, C. A.; DIMON III, J. H. **Enfermagem em Ortopedia e Traumatologia**. São Paulo: EPU: EDUSP, 1979. Enfermagem Ortopédica. São Paulo: Icone, 1996.

FERNANDES, T.; FERNANDES, M.; FILHO, N.R. **Infecção Hospitalar e suas Interfaces na Área da Saúde**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

FISCHBACH, F. **Manual de Enfermagem: Exames Laboratoriais & Diagnósticos**. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

JORGE, S. S.; DANTAS, S. R. P. E. **Abordagem Multiprofissional do Tratamento de Feridas**. São Paulo: Atheneu, 2003.

JUNQUEIRA, M. S. e col. **Acondicionamento de Materiais Hospitalares: Pontos Importantes a serem observados**. [s.l.]: Enfoque, [19-].

KAWAMOTO, E. E. **Enfermagem em Clínica Cirúrgica**. 3. ed. São Paulo: EPU, 2008.

LACERDA, R.A. et al. **Buscando Compreender a Infecção Hospitalar no Paciente Cirúrgico**. São Paulo: Atheneu, 1992.

LIMA, I. L.; et al. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Goiânia: AB editora, 2000.

MEEKER, M. H.; JANEK, R. **Cuidados de Enfermagem ao Paciente Cirúrgico**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

MEEKER, M. H.; ROTHROCK, J.C. Alexander: **Cuidados ao Paciente Cirúrgico**. 10. ed. Trad. ARAÚJO, C.L.C. de; CABRAL, I.E. Rio de Janeiro: Ed. Guanabara Koogan, 1997.

MOURA, M.L.P. de A. **Enfermagem em Centro de Material e Esterilização**. 8. ed. Ver. e Ampl. – São Paulo: Ed. Senac São Paulo, 2006 – (série Apontamentos).

MURTA, G.F. **Saberes e práticas: guia para ensino e aprendizado de enfermagem**. 6. ed. São Paulo. Editora Difusão, 2010. 5v.

ROGANTE, M.M.; FURCOLIN, M.I.R. **Procedimentos Especializados de Enfermagem**. São Paulo: Atheneu, 2000.

SAMANA, G., ED. **Enfermagem no Centro Cirúrgico**. São Paulo: Andrei, 1986. 2v.

SILVA, M. D'A. A.; RODRIGUES, A. L.; CEZARETI, I. U. R. **Enfermagem na Unidade de Centro Cirúrgico**. São Paulo: EPU: EDUSP, 1982.

SOBECC – Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização – **Práticas Recomendadas: Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização**. 3. Ed. revisada e atualizada. 2007.

6- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM CLÍNICA

Ementa: Estudo da estrutura e organização e funcionamento das unidades de internação geral e especialidades. Assistência integral e humanizada de enfermagem ao adulto e ao idoso que apresentam alterações clínicas, relacionando com o perfil epidemiológico regional. Cuidados de Enfermagem a paciente no preparo, durante e após a realização de exames diagnósticos.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Unidades de Internação Geral e Especialidades	1.1 Organização, estrutura e funcionamento das unidades de internação geral e especialidades.
2 Integralidade e Humanização de Enfermagem ao Adulto e ao Idoso	2.1 Terminologia clínicas. 2.2 Cuidados de enfermagem nos diferentes tipos de dietas. 2.3 Administração de medicamentos, soroterapia, hemoterapia e interação droga nutriente. 2.4 Assistência integral e humanizada de enfermagem nas afecções clínicas mais comuns ao adulto e ao idoso de acordo com o perfil epidemiológico regional. 2.5 Sistema Cardiovascular – hipertensão arterial, insuficiência cardíaca congestiva, Infarto agudo do miocárdio, doença de chagas, úlcera vascular e outras. 2.6 Endócrino – diabetes, alterações tireoidianas. 2.7 Neurológico – Acidente Vascular Encefálico, Parkinson, Alzheimer. 2.8 Respiratório – pneumonia, doença pulmonar obstrutiva crônica, asma, bronquite. 2.9 Digestório – esofagite, úlceras gástricas, gastrite. 2.10 Sistema Urinário – Insuficiência renal aguda e crônica, infecção urinária, litíase e outras. 2.11 Oncológicas – cuidados paliativos. 2.12 Doenças autoimunes. 2.13 Orientação e preparo do paciente/família para a alta hospitalar.
3. Exames Diagnósticos	3.1 Cuidados de Enfermagem nos exames e diagnósticos – exames laboratoriais, RAIOS X, USG, ECG, EEG.

BIBLIOGRAFIA:

BELAND, I. L.; PASSOS, J. Y. **Enfermagem Clínica: Aspectos Fisiopatológicos e Psicossociais**. São Paulo: EPU: EDUSP, 1978-79. 3v.

BEYERS, M. **Enfermagem Médico-cirúrgica: tratado de prática clínica**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1989.

BRASIL. **Estatuto do Idoso e Legislação Correlata**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2004.

BRUNNER, L. S.; SUDDARTH, D. S. **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 12. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011 v. 1 e 2.

BURNSIDE, I.M., ED. **Enfermagem e os Idosos**. São Paulo: Organização Andrei, 1979.

CAMPEDELLI, M.C.; GAIDZINSKI, R. R. **Escala: Problema na Hospitalização**. São Paulo: Ática, 1987.

Dicionário de Especialidades Farmacêuticas: DEF 03/04. 27. ed. Rio de Janeiro: Ed. Pub. Científicas, 2004.

DONAHOO, C. A.; DIMON III, J. H. **Enfermagem em Ortopedia e Traumatologia**. São Paulo: EPU: EDUSP, 1979.

FISCHBACH, F.; **Manual de Enfermagem: Exames Laboratoriais & Diagnósticos**. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

LIMA, I. L.; et al. **Manual do Técnico e Auxiliar de Enfermagem**. Goiânia: AB editora, 2000.

POLISUK, J.; GOLDFELD, S. **Pequeno Dicionário de Termos Médicos**. 4. ed. Rio de Janeiro: Atheneu, 1995.

STAUT, N. da S.; DURAN, M.D.E.M.; BRIGATO, M.J.M. **Manual de Drogas e Soluções**. São Paulo: EPU, 1986.

7- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE COLETIVA

Ementa: Estudo dos aspectos históricos e legais das políticas públicas de saúde - Sistema Único de Saúde (SUS). Estudo das ações de enfermagem nos cuidados integrais à saúde das pessoas, grupos e comunidade numa visão holística em todos os ciclos de vida. Promoção de educação em saúde. Estudo dos fármacos dispensados em Unidade Básica de Saúde – SUS: Farmácia Popular.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Organização e Estruturação em Saúde Coletiva	1.1 Introdução à saúde pública, saúde coletiva e comunitária. 1.2 Evolução histórica das políticas de saúde e previdenciárias no Brasil. 1.3 O estudo das etnias e cultura étnico racial. 1.4 Legislação vigente. 1.5 Financiamento do SUS. 1.6 Política Nacional de Atenção Básica – PNAB. 1.7 Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB. 1.8 Programa de Expansão e Consolidação da Saúde da Família – PROESF. 1.9 Sistema de informação.
2. Linhas de Cuidado em Saúde – Ações, Programas e Estratégias; Cadernos de Atenção Básica – MS	2.1 Estratégia Saúde da Família – ESF: Atenção à saúde em todos os ciclos de vida. Núcleos de Apoio a Saúde da Família – NASF. 2.2 Estratégia dos Agentes Comunitários de Saúde – EACS. 2.3 Plano de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis no Brasil. 2.4 Programa Saúde na Escola – PSE. 2.5 HIV-AIDS, Hepatites e outras ISTs. 2.6 Vigilância alimentar e nutricional – obesidade 2.7 Calendário nacional da imunização vigente. 2.8 Programa Nacional de Controle do Tabagismo. 2.9 Política Nacional de Saúde da Pessoa. Portadora de Deficiência. 2.10 Política Nacional de Saúde Bucal. 2.11 Política Nacional voltada a todos os ciclos de vida contemplando as diversidades. 2.12 Atenção integral à saúde da família em situações de violência e vulnerabilidades.
3. Promoção de educação em saúde	3.1 Promoção, proteção da saúde e prevenção da doença.

4. Políticas públicas de acesso aos medicamentos do SUS

- 4.1 Medicamentos da Farmácia Básica do SUS.
4.2 Programa Farmácia Popular.
4.3 Relação Nacional de Medicamentos (RENAME).

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderno de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde. 2012. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnab>. Acesso em 11/11/15.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Financiamento público de saúde**. / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. – Brasília, 2013. 124 p.: il. – (Série Ecos – Economia da Saúde para a Gestão do SUS; Eixo 1, v. 1) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/financiamento_publico_saude_eixo_1.pdf. Acesso em 11/11/15.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderno de Atenção Básica. Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ): manual instrutivo**. Brasília. 2012. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pmaq>. Acesso em: 11/11/15.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde na escola** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcd24.pdf. Acesso em 11/11/15.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **SIAB: manual do sistema de Informação de Atenção Básica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2003. Disponível em: <http://www.esfma.org.br/manuais/siab.pdf>. Acesso em 11/11/15.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. il. (Cadernos de Atenção Básica, n. 35). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_35.pdf. Acesso em 11/11/15.

_____. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde**. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/linha_cuidado_crianças_famílias_violências.pdf. Acesso em 11/11/15.

_____. Ministério da Saúde. **HIV/Aids, hepatites e outras DST**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 18) (Série A. Normas e Manuais Técnicos) Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab18>. Acesso em 11/11/15.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Estratégias para o Cuidado da Pessoa com Doença Crônica: obesidade**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_38.pdf. Acesso em 11/11/15.

_____. Ministério da Saúde. **Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal**. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pnsb>. Acesso em 11/11/15.

_____. Ministério da Saúde. **Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa**. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. (Cadernos de Atenção Básica, n. 19) (Série A. Normas e Manuais Técnicos). Disponível em: <http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/cab19>. Acesso em 11/11/15.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. **Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf. Acesso em: 11/11/11.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Caderno de Atenção Básica. Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano**. Brasília: Ministério da Saúde. 2014. Disponível em:

<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_39.pdf>

. Acesso em: 11/11/15.

_____. **Caderno de Atenção Básica. Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência**. Brasília: Ministério da Saúde. 2008. Disponível em: <

http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_pessoa_deficiencia.pdf>. Acesso em: 11/11/15.

_____. **Projeto de Expansão e Consolidação da Saúde da Família**.

Brasília: Ministério da Saúde. 2014. Disponível em:

<<http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?conteudo=publicacoes/pmaq>>. Acesso em 11/11/15.

8- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM SAÚDE MENTAL

Ementa: Estudo do desenvolvimento psíquico nas fases do desenvolvimento humano. Estudo da história da psiquiatria. Análise da política nacional de saúde mental. Orientação sobre a assistência integral e humanizada de enfermagem à saúde mental e seus transtornos. Orientação sobre Terapia Medicamentosa.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Psiquiatria	1.1 História e os primeiros hospitais psiquiátricos Início das instituições hospitalares no Brasil. 1.2 Reforma psiquiátrica.
2. Assistência de Enfermagem nas Fases do Desenvolvimento Psíquico Humano	2.1 Fase oral, anal, fálica e genital.
3. Relacionamento Interpessoal	3.1 Relacionamento do profissional de enfermagem com o cliente e sua família. 3.2 Terapias psicossociais. 3.3 Autocuidado do profissional em saúde mental.
4. Política Nacional de Saúde Mental	4.1 Políticas públicas de saúde mental no Brasil.
5. Organização, Estrutura e Funcionamento das Unidades de Atendimento à Saúde Mental e Transtornos Psiquiátricos	5.1 CAPS AD. 5.2 CAPS Infantil. 5.3 CAPS 1. 5.4 CAPS 2. 5.5 CAPS AD 3. 5.6 Hospital Dia. 5.7 Manicômio Judiciário.
6. Assistência Integral e Humanizada de Enfermagem na Saúde Mental e seus Transtornos	6.1 Classificação dos sinais e sintomas em emergências psiquiátricas. 6.2 Transtornos alimentares, de ansiedade, de personalidade, delirantes, dissociativos, do sono, do humor, sexuais e somatoformes. 6.3 Abordagens de enfermagem ao paciente nos diferentes transtornos. 6.4 Dependências químicas – drogas lícitas e ilícitas, medicamentosas.
7. Terapia Medicamentosa	7.1 Tipos de Psicofármacos. 7.2 Ação e efeitos adversos dos Psicofármacos. 7.3 Cuidados de enfermagem na administração dos psicofármacos.

BIBLIOGRAFIA:

AMARANTE, Paulo Duarte de C; PIRELLA, Agostinho; SCHERCHMAN, Alfredo; SLAVICH, Antônio. **Psiquiatria Social e Reforma Psiquiátrica**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 1994.

BOTEGA, Neury José; DALGALARRONDO, Paulo. **Saúde Mental no Hospital Geral: espaço para o psíquico**. 2. ed. SÃO PAULO: Hucitec, 1997.

ESPÓSITO, Sandro Blasi; GUIMARÃES, Rodrigo Rejtman; BONADIO, Angelo Carneiro; GARDINALLI Filho, Gildo. **Protocolos de Atendimento e Encaminhamento em Saúde Mental para Unidades Básicas de Saúde**. SÃO PAULO: Atheneu, 2012.

MALDONADO, m. T.; GARNER, A. **A Arte da Conversa e do Convívio**. 5. ed. Editora Saraiva, 1999.

MANZOLLI, Maria Cecília. **Enfermagem Psiquiátrica – Da Enfermagem Psiquiátrica à Saúde Mental**; Rio de Janeiro: Editora Guanabara Koogan AS; Rio de Janeiro – RJ; 1996.

MELLO, Inaiá Monteiro. **Enfermagem Psiquiátrica e de Saúde Mental na Prática**. São Paulo: Atheneu, 2008.

NUNES Filho, EUSTACHIO Portella; VUENO, João Romildo; NARDI, Antonio Egídio. **Psiquiatria e Saúde Mental**. São Paulo: Atheneu, 2000.

OLIVEIRA, Alice G. Bottaro de, VIEIRA, Marcos Antonio Moura, ANDRADE, Socorro de Maria Ribeiro. **Saúde Mental na Saúde da Família: subsídios para o trabalho assistencial**. São Paulo: Olho D'água, 2008.

RODRIGUES, Antonia Regina Furegato. **Enfermagem Psiquiátrica: saúde mental: prevenção e intervenção**. São Paulo: EPU, 1996.

SARACENO, B. et al. **Manual de Saúde Mental: Guia Básico para a Atenção Primária**. São Paulo. ed. HUCITEC, 1998.

TUNDIS, Silvério Almeida; COSTA, Nilson do Rosário; BEZERRA JUNIOR, Benilton; SILVA, Edith Seligmann. **Cidadania e loucura: políticas de saúde mental no Brasil**. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

9- ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

Ementa: Assistência integral e humanizada de Enfermagem ao ser humano nas diferentes fases do ciclo vital. Políticas públicas nas situações de urgência e emergência.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Políticas Públicas em Urgência e Emergência	1.1 Histórico. 1.2 Legislação das urgências e emergências: SAMU, SIATE.
2. Organização das Unidades de Urgência e Emergência	2.1 Estrutura e funcionamento das unidades de urgência e emergência.
3. Assistência Humanizada de Urgência e Emergência	3.1 Acolhimento com classificação de risco. 3.2 Relações interpessoais com paciente/cliente família e a equipe multidisciplinar frente à situação de urgência e emergência. 3.3 Direitos e deveres do paciente e da equipe de enfermagem.
4. Protocolos de Urgência e Emergência	4.1 Protocolo de PCR – Parada Cardiorrespiratória. 4.2 Protocolo de AVE – Acidente Vascular Encefálico. 4.3 Protocolo de IAM – Infarto Agudo do Miocárdio. 4.4 Protocolos de afecções respiratórias. 4.5 Protocolo nas emergências clínicas: hipertensão e diabetes. 4.6 Protocolo de choques: anafilático, cardiogênico, hipovolêmico, pirogênico, neurogênico. 4.7 Intoxicações endógenas e exógenas. 4.8 Animais peçonhentos. 4.9 Queimaduras.
5. Assistência Integral e Humanizada de Enfermagem ao Paciente Politraumatizado	5.1 História do Trauma (ATLS). 5.2 Abordagem primária (ABCDE). 5.3 Abordagem Secundária. 5.4 Traumas Raquimedular. 5.5 Tórax. 5.6 Abdômen. 5.7 Crânio Encefálico: musculoesquelético.
6. Administração de Medicamentos em Urgência e Emergência	6.1 Medicamentos específicos utilizados em unidades de urgência e emergência.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção à Saúde. **Protocolos de Intervenção para o SAMU 192 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência**. Brasília: Ministério de Saúde, 2014.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria da Atenção Especializada. **Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS)**. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013.

ROGERS, J.H. **Enfermagem de Emergência: Um Manual Prático**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

10- BIOSSEGURANÇA E PROCESSAMENTO DE ARTIGOS

Ementa: Estudo da biossegurança em enfermagem. Fundamentação para processamento de artigos e superfície nos serviços de saúde. Compreensão das infecções relacionadas à assistência à saúde. Gerenciamento dos resíduos de saúde.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Biossegurança	1.1 Conceito. 1.2 Aplicação na Enfermagem.
2. Normas Regulamentadoras	2.1 NR 5. 2.2 NR32.
3. Exposição Acidental com Material Biológico	3.1 Classificação do tipo de exposição. 3.2 Medidas preventivas. 3.3 Protocolo de atendimento à exposição ocupacional a material biológico.
4. Infecção relacionada à assistência à saúde	4.1 Conceito de infecção. 4.2 Tipos de Isolamento. 4.3 Comissão e Serviços de Controle de Infecção nos serviços de saúde.
5. Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Saúde	5.1 RDC 306. 5.2 Atuação do técnico em enfermagem no gerenciamento dos resíduos.
6. Processamento de artigos e superfícies	6.1 Classificação dos artigos médicos odonto-médico hospitalares.

BIBLIOGRAFIA:

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. **Esterilização de artigos em Unidades de Saúde**. São Paulo: APECIH, 2003.

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE ESTUDOS E CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR. **Limpeza, desinfecção de artigos e áreas hospitalares e antisepsia**. São Paulo: APECIH, 2004.

BARBOZA, L.F. **Guia de recomendação: Manutenção e cuidados com o instrumental cirúrgico endoscópico**. Rio de Janeiro. Rev.4. 2002.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Doenças relacionadas ao trabalho: Manual de procedimentos para os serviços de saúde**. OPAS / MS. Brasília. 2001.

_____. Ministério da Saúde. **Manual de condutas em exposição ocupacional a material biológico**. Brasília. 2001.

_____. Ministério da Saúde. **Saúde, meio ambiente e condições de trabalho. Conteúdos básicos para uma ação sindical – CUT**. Ministério do Trabalho. Brasília. 1995.

_____. Ministério da Saúde. **Biossegurança para os trabalhadores de saúde**. Brasília, s.d.

FERNANDES, T.; FERNANDES, M.; FILHO, N.R. **Infecção hospitalar e suas interfaces na área da saúde**. 10. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2000.

JUNQUEIRA, M. S. e col. **Acondicionamento de Materiais Hospitalares: Pontos importantes a serem observados**. [s.l.]: Enfoque, [19--].

LACERDA, R.A. et al. **Buscando compreender a infecção hospitalar no paciente cirúrgico**. São Paulo: Atheneu, 1992.

MARANO, Vicente Pedro. **Acidentes de trabalho – Brasil 2. Doenças ocupacionais**. 2. ed. São Paulo: LTr, 2007.

MATTOS, Ubirajara. **Higiene e segurança no trabalho**. Rio de Janeiro. MOURA, M.L.P. de A. **Enfermagem em Centro de Material e Esterilização**. 8. ed. São Paulo: Ed. Senac, 2006 – (série Apontamentos).

SANTOS, N.C.M. **Enfermagem na prevenção e controle da infecção hospitalar**. São Paulo: Látia, 2003.

SARQUIS, L.M.M. et al. **O uso dos equipamentos de proteção individual entre os trabalhadores de enfermagem acidentados com instrumentos perfuro-cortantes**. Rev. Bras. Enfermagem, v. 53, n.4, p.564-573, out / dez. 2000.

SILVA, A. **Trabalhador de enfermagem na Unidade de Centro de Material e os Acidentes de Trabalho**. São Paulo, Escola de Enfermagem da USP, 1996.

SILVA, A. **A organização do trabalho na Unidade de Centro de Material**. Revista Escola de Enfermagem da USP, v. 32, São Paulo, USP, 1996.

SOBECC – Sociedade Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação anestésica e Centro de Material e Esterilização –

Práticas recomendadas: Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. 3. ed. 2007.
TEIXEIRA, P.; VALLE, S. (org) **Biossegurança: Uma abordagem multidisciplinar.** Rio de Janeiro: Fiocruz, 1996.

11- ENFERMAGEM NA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Ementa: Estudo das ações desenvolvidas pela Vigilância em saúde e controle social.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Vigilância Epidemiológica, Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador	1.1 Conceito, atribuições e medidas de controle. 1.2 Lei 8080/90, Lei 9782/99. 1.3 Portaria 1399/99, Portaria 1172/2011.
2. Doenças, Agravos e Eventos de Saúde de Notificação Compulsória	2.1 Portaria 1271/14. 2.2 Preenchimento das fichas de notificação.
3. Sistemas de Informação	3.1 Conceitos e finalidade: SIM, SINASC, SINAN, SISVAN, e-SUS, SI-PNI, SIA-SUS, SIH-SUS, SISCAN.
4. Ações de Enfermagem na Vigilância em Saúde	4.1 Indicadores de saúde, coeficiente de mortalidade, natalidade e incidência de doenças. 4.2 Ações de enfermagem na Vigilância em Saúde. 4.3 Cálculos dos principais indicadores de saúde.
5. Aterro Sanitário	5.1 Definição e classificação de aterro sanitário. 5.2 Condições e características do aterro.
6. Controle Social	6.1 Definição de controle social. 6.2 Constituição e atribuições dos Conselhos Locais, Municipais, Estaduais e Nacional de Saúde.

BIBLIOGRAFIA:

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Coleção Progestores – Para entender a gestão do SUS, 6, I 1. SUS (BR). 2. Vigilância em Saúde.** 20. ed. Brasília: CONASS, 2007.
_____. Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Idec – Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. **Guia Didático Vigilância Sanitária.** Brasília: Anvisa, 2007.
_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Coleção para entender a gestão do SUS 2011, 5, I. 20. ed.** Brasília: CONASS, 2011.
_____. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. **Coleção Progestores – para entender a gestão do SUS, 6, II 1. SUS (BR). 2. Vigilância em Saúde.** 20. Ed. Brasília: CONASS, 2007.
_____. Diário Oficial da União. **Lei 9.782/99. Define o Sistema Nacional de Vigilância sanitária, cria a Agência Nacional de Vigilância sanitária.** Brasília, 1999.
_____. Fundação Nacional de Saúde. **Vigilância ambiental em saúde.** Brasília: FUNASA, 2002.
_____. Ministério da Saúde. **Doenças Infecto e Parasitárias: guia de bolso. Departamento de Vigilância Epidemiológica.** 8. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
_____. Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica.** Brasília: Ministério da Saúde, 2005.
_____. Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica (Série E. Legislação em Saúde).** Brasília, 2012.
_____. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1271, de 6 de junho de 2014.** Define a lista nacional de notificação compulsória. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
_____. Ministério da Saúde. **Portaria n. 1399, de 15 de dezembro de 1999.** Regulamenta a NOB SUS 01/96. Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
_____. Ministério da Saúde. **Portaria n. 2488, de 21 de outubro de 2011. Política Nacional de Atenção Básica.** Brasília, 2011.
_____. Ministério da Saúde. **Programa Nacional de Imunização: 40 anos.** Brasília, 2013.
_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância em Saúde.** Brasília: Ministério da Saúde, 2014.
_____. Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac". **Caderno de Vigilância Epidemiológica em Saúde Ambiental.** São Paulo, 2013.
_____. **Constituição da República Federativa do Brasil.** São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S.A., MESP, 1988.
_____. Diário Oficial da União. **Lei 8142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de**

Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Brasília DF, 28 de dezembro de 1990.

_____. Diário Oficial da União. **Lei nº 8080/90. Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o financiamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.** Brasília - DF, 19 de setembro de 1990.
CORREA, Maria Juliana Moura; PINHEIRO, Tarcísio Márcio Magalhães; e MERLO, Álvaro Roberto Crespo. **Vigilância em saúde do trabalhador no Sistema Único de Saúde - Teorias e práticas.** São Paulo; Editora Coopmed, 2013.
FOCACCIA e VERONESI. **Tratado de infectologia.** 4. ed. São Paulo: Atheneu 2009.
GIOVANELLA, L. et al. **Políticas e Sistema de Saúde no Brasil.** 2. ed. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2012.
GOLAN, D.E. et al. **Princípios de farmacologia: A base fisiopatológica da farmacoterapia.** 2. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.
GUYTON, A. C.; HALL, J.E. **Fisiologia e Mecanismos das Doenças.** 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
MURTA, G.F. **Saberes e prática: Guia de ensino e aprendizado de Enfermagem.** 6. ed. São Caetano do Sul, São Paulo: Difusão, 2010.
SILVA, Ana Karla da. **Manual de Vigilância e Epidemiológica e Sanitária.** 1. ed.; 2010; AB editora.

12- FUNDAMENTOS DE ENFERMAGEM

Ementa: Caracterização e organização dos serviços de saúde. Estudo da História da enfermagem, legislação, entidades de classe e ética profissional.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Organização dos Serviços de saúde	1.1 Definição e caracterização das instituições de saúde pública e privada. 1.2 Conceituação de equipe multiprofissional e suas atribuições.
2. Enfermagem	2.1 História da enfermagem, evolução e conceitos.
3. Sistematização da assistência de enfermagem	3.1 Teorias de Enfermagem. 3.2 Processo de Enfermagem. 3.3 Humanização do cuidado.
4. Ética e Bioética	4.1 Conceitos de ética e bioética no contexto da saúde. 4.2 Código de Ética de Enfermagem. 4.3 Direitos do paciente e comunidade.
5. Lei do exercício profissional da enfermagem	5.1 Apresentação e aplicação da Lei do exercício profissional.
6. Entidades de classe	6.1 COFEN. 6.2 COREN. 6.3 ABEN. 6.4 Sindicatos.

BIBLIOGRAFIA:

BOFF, L. **Saber cuidar: ética do humano, compaixão pela terra.** 5. ed. Petrópolis: Vozes, 2000. BRASIL. Entidades de classe em enfermagem. São Paulo.
BRASIL. **Código de ética dos profissionais de enfermagem.** São Paulo: COREN, 2010.
_____. Comissão de ética em Enfermagem. Paraná: COREN, 2010. Disponível em: <<http://www.corenpr.org.br/camaratecnica/index.html>>. Acesso em 02/01/2010.
CAMARGO, M. **Ética, Vida e Saúde.** 5. ed. [s.l.]: Editora Vozes Ltda, 1980.
CIANCARULLO, T. I. **Instrumentos básicos para o cuidar: Um Desafio para a Qualidade de Assistência.** São Paulo: Atheneu, 2007.
Cortez, 1993. LIMA, I.L. **Manual do técnico e auxiliar de enfermagem.** Ed. A.B. Goiânia 2000
GELAIN, I. **Deontologia e enfermagem.** 2. ed. São Paulo: EPU, 1998.
GEORGE, J.B. et al. **Fundamentos de enfermagem: os fundamentos à prática profissional.** 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.
GERMANO, R.M. **A Ética e o Ensino de Ética na Enfermagem do Brasil.** São Paulo: Cortez 1993.
LIRA, N.F. DE & BONFIM, M.E. DE S. **História da enfermagem e legislação.** Rio de Janeiro: Cultura Médica, 1989.
OGUISSO, T.; SCHMIDT, M. J.; **O exercício da enfermagem: Uma Abordagem Ético-Legal.** São Paulo: LTR editora, 1999.

PAIXAO, W. **História da enfermagem**. 5. ed. ver. e aum. Rio de Janeiro: J.C. Reis, 1979.
SANTOS, E.F.; et al.; **Legislação em enfermagem**: Atos Normativos do Exercício e do Ensino de Enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2002.

13- FUNDAMENTOS DO TRABALHO

Ementa: Estudo do trabalho humano nas perspectivas ontológica e histórica. Compreensão do trabalho como mercadoria no industrialismo e na dinâmica capitalista. Reflexão sobre tecnologia e globalização diante das transformações no mundo do trabalho. Análise sobre a inclusão do trabalhador no mundo do trabalho.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Trabalho Humano	1.1 Ser social, mundo do trabalho e sociedade. 1.2 Trabalho nas diferentes sociedades. 1.3 Transformações no mundo do trabalho. 1.4 Homem, Trabalho e Meio Ambiente. 1.5 Processo de alienação do trabalho em Marx. 1.6 Emprego, desemprego e subemprego.
2. Tecnologia e Globalização	2.1 Processo de globalização e seu impacto no mundo do trabalho. 2.2 Impacto das novas tecnologias produtivas e organizacionais no mundo do trabalho. 2.3 Qualificação do trabalho e do trabalhador.
3. Mundo do Trabalho	3.1 Inclusão do trabalhador na nova dinâmica do trabalho. 3.2 Inclusão dos diferentes – necessidades especiais e diversidade.

BIBLIOGRAFIA:

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensino sobre a afirmação e a negação do trabalho. 7. reimp. São Paulo: Boitempo Editorial, 2005.
ARANHA, Maria Lucia de Arruda. **História da educação**. 2. ed. São Paulo: Moderna, 2002.
BOURDIEU, Pierre. **A economia das trocas simbólicas**: introdução, organização e seleção. 7. ed. São Paulo: Perspectiva, 2011.
CHESNAIS, François. **Mundialização do capital**. Petrópolis: Vozes, 1997.
DURKHEIM, Emilé. **Educação e sociologia**. 12. ed. Trad. Lourenço Filho. São Paulo: Melhoramentos, 1978.
ENGELS, Friedrich. **Dialética da natureza**. São Paulo: Alba, [s/d]
FERNANDES, Florestan. **Fundamentos da explicação sociológica**. 4. ed. Rio de Janeiro: T. A Queiroz, 1980.
FERRETTI, Celso João. et al. (orgs.). **Tecnologias, trabalho e educação**: um debate multidisciplinar. 10. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2008.
FRIGOTTO, Gaudêncio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise. (orgs.) **Ensino médio integrado**: concepção e contradições. São Paulo: Cortez, 2005.
FROMM, Erich. **Conceito marxista de homem**. 8. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1983.
GENRO, Tarso. **O futuro por armar**: democracia e socialismo na era globalitária. Petrópolis: Vozes, 2000.
GENTILI, Pablo. A educação para o desemprego. A desintegração da promessa integradora. In: Frigotto, Gaudêncio. (Org.). **Educação e crise do trabalho**: perspectivas de final de século. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2001.
GRAMSCI, Antonio. **Concepção dialética da história**. trad. Carlos Nelson Coutinho. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1995.
HARVEY, David. **A condição pós-moderna**. São Paulo: Loyola, 2006.
HOBSBAWM, Eric. **A era dos extremos**: o breve século XX - 1914-1991. Trad. Marcos Santarrita. 2. ed. São Paulo: UNESP, 1995.
JAMESON, Fredric. **A cultura do dinheiro**: ensaios sobre a globalização. Petrópolis (RJ): Vozes, 2001.
KUENZER, Acácia Zeneida. A exclusão incluída e inclusão excluída: a nova forma de dualidade estrutural que objetiva as novas relações entre educação e trabalho. In: LOMBARDI, José Claudinei; SAVIANI, Dermeval;
SANFELICE, José Luís. (orgs.). **Capitalismo, trabalho e educação**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.
LUKÁCS, György. **As bases ontológicas do pensamento e da atividade do homem**. In: Temas de ciências humanas. São Paulo: Livraria Ciências Humanas, [s.n.], 1978. vol. 4.

MARTIN, Hans Peter; SCHUMANN, Harald. **A armadilha da globalização**: O assalto à democracia e ao bem-estar. 6. ed. São Paulo: Globo, 1999.

MARX, Karl. **O capital**. vol. I. Trad. Regis Barbosa e Flávio R. Kothe, São Paulo: Abril Cultural, 1988.

NEVES, Lúcia Maria Wanderley. **Brasil 2000**: nova divisão do trabalho na educação. São Paulo: Xamã, 2000.

NOSELLA, Paolo. Trabalho e educação. In: FRIGOTTO, G. (org.) **Trabalho e conhecimento**: dilemas na educação do trabalhador. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

SANFELICE, José Luís (org.). **Capitalismo, trabalho e educação**. 3. ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2005.

14- INTRODUÇÃO À ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM

Ementa: Desenvolvimento de habilidades em técnicas básicas para as ações de enfermagem no processo do cuidar, com base nas necessidades humanas básicas. Estudo dos mecanismos de ação, dos efeitos terapêuticos e adversos, interações medicamentosas, características farmacocinética, farmacodinâmica e preparo, administração de medicamentos nos cuidados de enfermagem.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Processo de cuidado integral e humanizado	1.1 Conceito e objetivo do cuidado.
2. Precauções Padrão	2.1 Precauções universais. 2.2 Higiene das mãos. 2.3 Equipamento de Proteção Individual. 2.4 Conceito de descontaminação. 2.5 Tipos de limpeza. 2.6 Limpeza e desinfecção da unidade terminal e concorrente.
3. Sinais Vitais	3.1 Técnicas de verificação de sinais vitais. 3.2 Terminologias clínicas.
4. Cuidados de Higiene e conforto	4.1 Preparo do leito. 4.2 Higiene corporal. 4.3 Tricotomia. 4.4 Posições do paciente. 4.5 Mudança de decúbito. 4.6 Segurança do paciente.
5. Segurança do paciente	5.1 Portaria 529. 5.2 RDC 36. 5.3 Protocolo para a prática de higiene em serviços de saúde. 5.4 Protocolo de prevenção de quedas.
6. Semiotécnica em enfermagem	6.1 Medidas Antropométricas. 6.2 Cuidados com sondas e drenos. 6.3 Vias, preparo e Administração de medicamentos. 6.4 Administração de oxigenioterapia. 6.5 Técnicas de alimentação. 6.6 Curativos.
7. Rotinas administrativas	7.1 Admissão, alta, transferência e óbito. 7.2 Prontuário, forma de registro, anotações de enfermagem e terminologias.
8. Farmacologia Aplicada à Enfermagem	8.1. Farmacologia e Farmacoterapia. 8.2. Farmacêutica, Farmacocinética e Farmacodinâmica.
9 Grupos Farmacológicos	9.1 Classificação dos medicamentos 9.2 Mecanismo de ações e propriedades terapêuticas e interações dos fármacos de acordo com os sistemas do corpo humano
10. Preparo e administração de medicamentos	10.1 Vias de administração, cálculos matemáticos, diluição, dosagens, conservação dos medicamentos. 10.2 Cuidados de enfermagem na administração segura do medicamento (9 certos).

BIBLIOGRAFIA:

Aida, I. K., Ohnishi, M; Mussi, M. N; Benevenuto, O. M; **Matemática aplicada à enfermagem** - cálculo de dosagens em adultos e crianças, Editora Atheneu.
ASPERHEIM, Mary K. **Farmacologia para a enfermagem**, 11. ed. Elsevier Medicina, 2009.

BRUNNER, L.S.; SUDDARTH, D. S. **Prática de enfermagem**. 2. ed. Rio de Janeiro: Interamericana, 1980. V 1 e 2.

CAMPEDELLI, M.C.; GAIDZINSKI, R. R. **Escara**: Problema na Hospitalização. São Paulo: Ática, 2002.

CASTELLANOS, B.E.P. **Injeções**: Modos e Métodos. São Paulo: Ática, 1987.

CIANCARULLO, T. I. **Instrumentos básicos para o cuidar**: Um Desafio para a Qualidade de Assistência. São Paulo: Atheneu, 1997.

CLARKE, M. **Manual prático de enfermagem**. 13. ed. São Paulo: Manole, 1986.

COOPER, Clayton S. **Farmacologia na prática de enfermagem**, 15. ed. Elsevier Medicina, 2012.

Coren-SP/Rebraensp/SP. Conselho Regional de Enfermagem do Estado de São Paulo. **Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. Erros de medicação**: definições e estratégias de prevenção. São Paulo, 2011.

Dicionário de Administração de Medicamentos na Enfermagem - AME - editora EPUB; 9 ed.; 2013.

Dicionário de Especialidades Farmacêuticas: DEF 03/04. 27. ed. Rio de Janeiro: Ed. Pub. Científicas, 2004.

FERNANDES, M.V. et al. **Manual de procedimentos técnicos e administrativos de enfermagem**. Londrina: EDUEL, 2002.

FISCHBACH, F.; **Manual de enfermagem**: Exames Laboratoriais & Diagnósticos. 6. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2002.

GIOVANI, A. M. M. **Enfermagem**: Cálculo e Administração de Medicamentos. São Paulo: Legnar Informática & Editora, 1999.

Giovani, A. M. M., **Enfermagem. Cálculo e administração de medicamentos**, 14. ed. Editora Rideel; 2012.

Goldenzwaig, N. R. S. C.; **Administração de medicamentos na enfermagem**. 10. ed. editora Guanabara; 2012.

KAWAMOTO, E. E.; FORTES, J. I. **Fundamentos de enfermagem**. São Paulo: EPU, 1986.

KOCH, R.M. et al. **Técnicas básicas de enfermagem**. 14. ed. Curitiba: Florence, 1996.

LIMA, A.B.D. de. **Interações medicamentosas**. São Paulo: SENAC, 1994.

LIMA, A.B.D. de; ARONE, E. M.; PHILIPPI, M. L. dos S. **Noções sobre medicamentos**. São Paulo: Editora SENAC, 1994.

LIMA, A. B. D. de; ARONE, E.M.; PHILIPPI, M. L. dos S. **Introdução à farmacologia**. São Paulo: Editora SENAC, 1994.

Nascimento MMG; Rosa MB; Harada, MJCS. **Prevenção de erros de administração de medicamentos no sistema de saúde**. Rev Meio de Cultura Hospitalar. n 52, 2013.

POSSO, M. B. S. **Semiologia e Semi-otecnica em Enfermagem**. Atheneu, 2001.

Silva, M. T.; **Cálculo e administração de medicamentos na enfermagem**. Editora Martinari, S. R.; 4. ed. 2014.

TIMBY, B.K. **Conceitos e habilidades fundamentais no atendimento de enfermagem**. 10. ed. Porto Alegre: Artmed, 2014.

Viana, Dirce Laplaca; **Manual de cálculo e administração de medicamentos** - Ed. Yendis 4. Ed. 2011.

VOLPATO, A.C.B.; PASSOS, V.C.S. **Técnicas básicas de enfermagem**. 4. ed. São Paulo: Martinari, 2014.

15- PROCESSO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ENFERMAGEM

Ementa: Aplicação do processo de comunicação em enfermagem no contexto técnico e científico. Compreensão e utilização das estratégias pedagógicas no contexto da educação em saúde. Uso da informática e de instrumental eletrônico.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Processo de comunicação	1.1 Tipos de Abordagem entre paciente e equipe multiprofissional nos diversos ambientes de atendimento de enfermagem. 1.2 Emprego das Terminologias padronizadas nas anotações de enfermagem. 1.3 Elementos essenciais empregados nas Anotações de Enfermagem. 1.4 Aspectos Legais e Éticos das Anotações de Enfermagem.
2. Estratégias pedagógicas para educação em saúde	2.1 A prática educativa em saúde e seus objetivos. 2.2 Planejamento de ensino e estratégias pedagógicas para a educação em saúde. 2.3 Utilização e confecção de recursos audiovisuais.
3. Tecnologia da informação	3.1 Uso do computador. 3.2 Uso da internet. 3.3 Prontuário eletrônico.

BIBLIOGRAFIA:

ALBINO, J.P. **A sociedade do conhecimento e as comunidades virtuais**. In: JESUS, A. C. (org). Cadernos de Formação – Gestão da Informação (Pedagogia Cidadã). São Paulo: Unesp/ Pró-reitoria de graduação, 2005.

BACCEGA, Maria Aparecida. (org.) **Gestão de processos comunicacionais**. São Paulo: Atlas, 2002.

BELLUZZO, R.C.B. **Gestão da informação, do conhecimento e da documentação**. In: JESUS, A. C. (org). Pedagogia Cristã: Cadernos de Formação: Gestão da Informação. São Paulo: Unesp, Pró-Reitoria de Graduação, 2005.

BERLO, D. K. **O processo da comunicação. tradução**: Jorge Arnaldo Fontes. 9. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

CAMPOS, T.C.P. **Psicologia hospitalar**: A Atuação do Psicólogo em Hospitais. São Paulo: EPU, 1995.

CASTELLS, M. **A Sociedade em rede**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2002.

DANIEL, L. F. **Atitudes Interpessoais em Enfermagem**. São Paulo: EPU, 1983.

FILHO, J. T. **Gerenciando conhecimento**. 2. ed. Rio de Janeiro: Senac, 2003.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Indignação**. São Paulo: UNESP, 2000.

IANNI, Octavio. **A era do globalismo**. 4. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999.

JOHNSON, Steven. **Cultura da interface**: Como o Computador Transforma Nossa Maneira de Criar e Comunicar. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

LEMOS, André. **Cibercultura**: Tecnologia e Vida Social na Cultura Contemporânea. Porto Alegre / RS: Sulina, 2004.

LIMA, Frederico. **A sociedade digital**: O Impacto da Tecnologia na Sociedade, na Cultura, na Educação e nas Organizações. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2000.

LITTLEJOHN, Stephen W. **Fundamentos teóricos da comunicação humana**. Tradução de Álvaro Cabral. Rio de Janeiro: Guanabara, 1978.

MARCONI, Marina de; LAKATOS, **Técnicas de pesquisa**: Planejamento e Execução de Pesquisas, Amostras e Técnicas de Pesquisas, Elaboração, Análise e Interpretação de Dados. 3. ed. São Paulo: Atlas, 1996.

MCLUHAN, M. **Os meios de comunicação como extensões do homem**. São Paulo: Cultrix, 2000.

MENDES, I.A.C. **Pesquisa em enfermagem**. São Paulo: EDUSP, 1991.

MINAYO, M.C.S. (org); et al.; **Pesquisa social**: Teoria, Método e Criatividade. Petrópolis, Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2000.

MULLER, M.S.; CORNELSEN, J.M.; **Normas e padrões para teses, dissertações e monografias**. – 5. ed. Atual. – Londrina: Eduel, 2003.

MUNCK, s. (coord); et al.; **Registros de Saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1999.

SCOPEL, Vanda M. P.; **Dano moral**: nas relações de Trabalho entre Médicos e Enfermeiros. Londrina: Midiograf, 2010.

VASCONCELOS, E. M. **Educação popular dos serviços de saúde**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

16- PROCESSO DE TRABALHO EM SAÚDE

Ementa: Caracterização do processo de trabalho em enfermagem nos serviços de saúde e equipe multiprofissional.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Processo de trabalho em saúde	1.1 Organização, estrutura e funcionamento dos Serviços de Enfermagem nas Instituições: Hospitais, clínicas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), ambulatorios, asilos, cooperativas específicas e escolas.
2. Serviços de enfermagem	2.1 Equipe multiprofissional. 2.2 Diagnóstico situacional dos serviços e ações de saúde. 2.3 Planejamento das ações de saúde. 2.4 Implementação das ações de saúde.
3. Organização do trabalho de enfermagem	3.1 Organograma. 3.2 Liderança. 3.3 Gestão de conflitos. 3.4 Fluxograma das atividades. 3.5 Procedimentos Operacionais Padrão (POP's). 3.6 Escalas de trabalho.
4. Educação permanente	4.1 Lei do Exercício Profissional nº 7.498/86 e Decreto 94.406/87. 4.2 Capacitações e qualificação. 4.3 Políticas de regularização e atuação

	de enfermagem. 4.4 Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN), Conselho Regional de Enfermagem (COREN) e Conselho Federal de Enfermagem (COFEN).
5. Qualidade de atendimento	5.1 Gestão da qualidade dos serviços de enfermagem. 5.2 Instrumentos de avaliação em saúde. 5.3 Promoção da humanização na enfermagem.
6. Atendimento domiciliar	6.1 Definição e classificação. 6.2 Legislação vigente. 6.3 Atribuições do Enfermeiro e Técnico de Enfermagem.

BIBLIOGRAFIA:

BEZERRA, Ana Lúcia Queiroz. **O Contexto da educação continuada em enfermagem**. São Paulo, Lemar e Martinari, 2003.

BRASIL, **Ministério da Saúde**. Profissionalização de Enfermagem, Instrumentalizando a ação Profissional. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2003.

BRUNNER, Lilian Sholtis. **Prática de Enfermagem**. Rio de Janeiro: Guanabara

Koogam, 2002. BUSS, P. **Qualidade de Vida e Saúde**: ciência e saúde coletiva. ABRASCO, v.4, nº 1, 2000.

CAMPEDELLI, M. C. (Org). **Processo de enfermagem na prática**. São Paulo: Ática, 1989.

CAMPOS, J. de Q. **O hospital e sua organização administrativa**. São Paulo: LTr, 1978.

CAMPOS, V. F. TQC: **Controle da qualidade total (no estilo japonês)**. Belo Horizonte: Fundação Christiano Ottoni: Escola de Engenharia da UFMG: Bloch, 1992.

CAPENITO, Lynda Juall. **Planos de cuidado de enfermagem e documentação, diagnóstico de enfermagem e problemas colaborativos**. Porto Alegre: ARTMED, 1999.

CAUDILL, Margaret A. **Controle a dor antes que ela assumo o controle**: um programa clinicamente comprovado. Tradução de Denise Maria Bolanho. São Paulo: Summus, 1998.

FELDMANN, M. A; GELAIN, I. **Administração do Serviço de Enfermagem**. São Paulo: Sociedade Beneficente São Camilo, [19-].

FONTINELE, Klinger Júnior. **Ética e bioética em enfermagem**. São Paulo: ABC, 2002.

GENTILE, M. **Os desafios do município saudável**. Programação da saúde/município saudável: Ministério da Saúde, m. 1, ago/out 1999.

GONZALES, Rita Francis. **A relação como o paciente**. Teoria Ensino e Prática. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2003.

HOOD, Gail Herkness. **Fundamentos e prática da enfermagem, atendimento completo ao paciente**. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.

HUDOK, Carolynm. **Cuidados intensivos de enfermagem**. Uma abordagem Holística. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1997.

KRON, T.; GRAY, A. **Administração dos cuidados de enfermagem ao paciente**: colocando em ação as habilidades de liderança. 6. ed. Rio de Janeiro: Interlivros, 1989.

KURCGANT, P (Coord). **Administração em enfermagem**. São Paulo: EPU, 1991.

MELO, Cristina. **Divisão social do trabalho de enfermagem**. São Paulo, Cortez, 1986.

MUNCK, s. (coord); et al.; **Registros de saúde**. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 1999.

SANTOS, I. do. **Supervisão em enfermagem**. Rio de Janeiro: Cultura Médica, 1987.

SCHURR, M. C. **Enfermagem e administração**. São Paulo: EPU, 1976.

VASCONCELOS, E. M. **Educação popular dos serviços de saúde**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1997.

17- PROCESSO SAÚDE DOENÇA

Ementa: Estudo dos determinantes sociais do processo saúde doença. Compreensão das necessidades humanas básicas. Estabelecer relação entre ecossistema e a cadeia epidemiológica das doenças infecciosas e parasitárias. Fundamentação sobre imunologia.

CONTEÚDO(S) ESTRUTURANTE(S)	CONTEÚDOS BÁSICOS
1. Processo saúde-doença	1.1 Conceitos de saúde-doença e sua determinação histórica social. 1.2 Relação causal entre meio ambiente e seres vivos para o processo de adoecimento. 1.3 Necessidades humanas básicas e

	qualidade de vida.
2. Microbiologia e parasitologia	2.1 Principais Agentes etiológicos macro e microbiológicos: conceito, nomenclatura, características gerais, ciclo evolutivo, sintomatologia das principais doenças. 2.2 Ações de Enfermagem na prevenção, tratamento e controle das doenças.
3. Imunologia	3.1 Compreensão do processo inflamatório. 3.2 Relação antígeno-anticorpo, resistência e imunidade natural e adquirida.

BIBLIOGRAFIA:

BIER, O. **Microbiologia e imunologia**. São Paulo: Melhoramento. 1994.

CIMERMAN, B.; CIMERMAN, S.; **Parasitologia humana e seus fundamentos gerais**. 2. ed. São Paulo, Atheneu, 2001M.

Doenças Infecciosas parasitárias: guia de bolso / **Ministério da saúde, secretaria de vigilância em saúde**. Departamento de Vigilância Epidemiológica. 8. ed. Ver. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

MIKAT, D. M. & MIKAT, K. W. **Dicionário de bactérias**: Um Guia para o Médico. [s.l.]: Eli Lilly do Brasil, 1981.

Ministério da Saúde do Brasil. Representação no Brasil da OPAS/OMS. Elizabeth Costa Dias e colaboradores Idelberto Muniz Almeida et al. Brasília: Ministério da Saúde do Brasil, 2001.

NEVES, D. P.; MELO, L; GNEARO, O. **Parasitologia humanas**. Rio de Janeiro: Atheneu, 2000.

NEVES, David Pereira. **Parasitologia humana**. 4. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1979.

Smith, Colleen. **Bioquímica médica básica** de Marks/Colleen Smith, Allan D. Marks, Michael Lieberman: Tradução Angela de Matos Dutra [et al.] – 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

Spicer, John W. **Bacteriologia, Micologia e parasitologia clínica**. Rio de Janeiro, RJ.

VERONESI, Ricardo. **Doenças infecciosas e parasitárias**. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2000.

ANEXO III**CONTEÚDOS BÁSICOS E REFERÊNCIAS DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA****Equipamentos e Processamentos de Filmes em Radiologia**

Ementa: História da Radiologia, produção de raios X, formação da imagem latente e processamentos de imagens radiográficas analógicas e digitais, trabalho em equipe.

Conteúdo Programático:

Glossário;

História da descoberta dos raios x;

História da radiologia do Brasil;

Aparelhos de raios x;

Transformador ou gerador de alta voltagem;

Sala de exames de radiologia;

Acessórios radiológicos;

Filmes radiológicos;

Técnicas de processamento de filmes;

Salas de revelação; Químicos para processamento dos filmes;

Processo de revelação manual;

Processamento automático;

Radiologia digital;

Técnica radiológica;

Fatores que afetam a técnica radiográfica;

Definições e introdução;

Bibliografia:

SAVAREGO, Simone; DAMAS K.F, Bases da Radiologia Convencional. Editora Yendis. 2ª edição 2007.

DAMAS, KARINA FERRASSA, Tratado Prático de Radiologia. Editora Yendis, 2011.

Anatomia óssea e Fisiologia Humana

Ementa: Anatomia humana esquelética e sistêmica, fisiologia do corpo humano

Conteúdo Programático:

Sistema tegumentar;

Sistema muscular;
Sistema articular;
Sistema cardiovascular;
Sistema linfático;
Sistema endócrino;
Sistema respiratório;
Sistema digestório;
Sistema urinário;
Sistema genital feminino;
Sistema genital masculino;
Sistema nervoso;
Glossário;
Definição;
Célula;
Variação anatômica;
Planos de delimitação e de secção do corpo humano;
Posição anatômica;
Divisão do corpo humano;
Sistema esquelético;
Nomenclatura óssea;
Classificação óssea;
Anatomia radiológica;
Ossos dos membros inferiores;
Ossos dos membros superiores;
Cintura pélvica;
Tórax;
Ossos da cabeça;

Bibliografia:

GARDNER, Ernest, et al. Anatomia. Rio de Janeiro. Guanabara Koogan, 1998.
Grande Atlas de Anatomia – Anatomia. São Paulo: Editora Parana ed.
GARDNER, E; O'RAHILLY, R. Anatomia Humana. Editora Guanabara Koogan. 4ª Ed, 1988.
GUYTON, H. Tratado de Fisiologia Médica. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan, 1999.
Anatomia e Fisiologia Humana. Curitiba: ETECLA, 1983
KAWAMOTO, E.E. Anatomia e Fisiologia Humana. São Paulo: EPU, 1988.
WOLF-HEIDEGGER, Atlas de Anatomia Humana. Editora Guanabara Koogan. 2002

Técnicas Radiológicas

Ementa: Aplicação de posicionamento radiográfico, incidências radiológicas do membro inferior, cintura pélvica e abdômen. Técnicas radiográficas em adultos, crianças e politraumatizados.

Conteúdo Programático:

Incidências de MMII;

Incidências do Cíngulo ou Cintura Pélvica;

Incidências do Abdômen.

Bibliografia:

K.L. Bontrager; J.P. Lampignano: Tratado de posicionamento radiográfico e anatomia associada. 6ª Edição Traduzida. Editora Mosby – Elsevier, 2006.
- BIASOLI JR, A. Atlas de Anatomia Radiográfica. 1ª Edição Editora Rubio, 2006.

Meios de Contraste e Hemodinâmica

Ementa: Tipos de contrastes, reações adversas e vias de administração. Técnicas radiográficas e posicionamento dos diversos exames contrastados. Conceitos e procedimentos aplicados à Hemodinâmica e Radiologia Intervencionista.

Conteúdo Programático:

Glossário e abreviações

Introdução
Classificação dos meios de contraste
Reações ao meio de contraste
Anatomia do sistema urinário
Urografia excretora
Uretrocistografia retrógrada
Pielografia
Anatomia do sistema digestório
Esofagografia
Esôfago, estômago e duodeno (EED)
Trânsito intestinal
Enema opaco
Colangiografia retrógrada endoscópica
Colangiografia introcúrgica
Colangiografia pelo dreno de Kerr
Colecistograma Oral
Sialografia
Flebografia
Histerosalpingografia
Dacriocistografia
Mielografia
Abreviação
Conceito de hemodinâmica
História da hemodinâmica
Equipe técnica
Proteção radiológica
Cardiologia intervencionista
Eletrofisiologia

Endovascular intervencionista

Neurologia intervencionista Hemodinâmica: Tecnólogo / Técnico

Tratamento da imagem

Bibliografia:

BONTRAGER, K. L. Tratado de Técnica Radiológica e Base Anatômica, 4 ed, Ed. Guanabara.
- KOOGAN SILVA, E. A. Meios de Contraste iodado. Assistência a vida em radiologia: guia teórico e prático, São Paulo: 2000.

Proteção Radiológica e Mamografia

Ementa: Proteção radiológica, equipamentos de proteção, procedimentos de segurança, técnica mamográfica, qualidade de imagem, normas e recomendações.

Conteúdo Programático:

Glossário

Tipos de radiações

Lei de desintegração radioativa

Grandezas

Proteção radiológica

Efeitos biológicos da radiação

Efeitos genéticos da radiação

Aplicações de radiações ionizantes na indústria

Tipos de dose (equivalente/efetiva)

Dosímetro e serviço de dosimetria

Portaria 453

CNEN-NN 3.01

CNEN-NE –3.02

CNEN-NN –6.04

NR32

Glossário

Introdução

Tipos de mamografia

Paciente de mamografia

Compressão da mama

Fotocélula

Câncer de mama

Anatomia da mama

Posicionamentos mamográficos

Bibliografia:

SAVAREGO, Simone; DAMAS, K. F. Bases da Radiologia Convencional. Editora Yendis. 2ª edição 2007.

- COSTA, Nancy de Oliveira. Mamografia: posicionamentos mamográficos. São Paulo: Corpus, 2011.

Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada**Ementa:** Princípios físicos, aquisição de imagens, formação de imagens em ressonância e tomografia.**Conteúdo Programático:**

Imaginologia em tomografia

Glossário

Histórico da tomografia Classificação dos tomógrafos

Princípios da tomografia

Técnica tomográfica

Equipes da tomografia

Especificações técnicas de posicionamento

Artefatos na tomografia

Escala de densidade

Meios de contraste

Preparação do paciente

Ambiente de trabalho

Planos de estudo

Glossário e abreviações

Introdução Ondas eletromagnéticas

Forças magnéticas

Hidrogênio Movimentos de precessão

Magnetização longitudinal

Equilíbrio dinâmico

Principais componentes de um sistema de ressonância magnética

Ressonância aplicada à imagem

Meios de contrastes de ressonância magnética Exames de ressonância

magnética

Protocolos de exames

Bibliografia:

WESTBROOK, Catherine: MANUAL DE TÉCNICAS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Editora Guanabara Koogan, 2013.

WESTBROOK, Catherine: RESSONÂNCIA MAGNÉTICA APLICADA A PRÁTICA Editora Guanabara Koogan, 2013.

MOURÃO, Arnaldo Prata: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA TECNOLOGIAS E APLICAÇÕES Editora Difusão, 2007.

HENWOOD, Suzanne: TÉCNICAS E PRÁTICA NA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (em Português) Editora GUANABARA KOOGAN, 2003

NÓBREGA, Al. Técnicas em Ressonância Magnética Nuclear. 1ª ed. Editora Atheneu. Ano da última edição: São Paulo, 2006.

Radioterapia, Medicina Nuclear e Densitometria Óssea**Ementa:** Conceitos da física que fundamentam a Radioterapia, Medicina Nuclear e Densitometria óssea e tratamento de Radioterapia. Princípios de Radioproteção. Instrumentação em Medicina Nuclear.**Conteúdo Programático:**

Osteoporose

Pontos vulneráveis do esqueleto

Fisiopatologia Sintomas Estrutura óssea Anatomia densitométrica

Fatores de risco

Tipos de osteoporose

Epidemiologia

Prevenção

Tratamento

Prognóstico

Definição de densitometria óssea

Método

Posições oficiais

Diagnóstico densitométrico centra

IAvaliação do risco de fraturas

Laudo densitométrico

Controle de qualidade

Glossário e Abreviação Introdução Indicações de RT

Riscos da RT

Teleterapia

Braquiterapia

Tratamento da RT

Alguns tumores tratados da Radioterapia

Glossário

História da MN

Radioisótopos ou Radiotraçadores

Princípios Básicos

Radiação

Radiofarmácia

Instrumentação em Medicina Nuclear

Protocolos de Exames.

Bibliografia:

BLANCH, Carles; JÓDAR, Esteban y SOSA, Manuel; Como tratar La osteoporosis? (Em Espanhol) Patrocinado por: Novartis Dirección y coordinación editorial: Profármaco.2/formación a distancia Avda. República Argentina, 165, pral. 1ª 08023 Barcelona D.L. 0000-2003, Impreso en CEGE.

BONTRAGER, K. L. Tratado de Técnica Radiológica e Base Anatómica, 4 ed., Ed Guanabara Koogan.

Física das Radiações**Ementa:** Conceitos da física que fundamentam a produção de raios X e formação da imagem radiográfica. Princípios de Radioproteção. Interação da radiação com a matéria.**Conteúdo Programático:**

Glossário

Estrutura atômica

Eletricidade

Eletrização

Carga elétrica

Condutores e isolante

Força elétrica

Campo elétrico

Trabalho de força elétrica

Energia potencial elétrica

Potencial elétrico

Corrente elétrica

Resistência elétrica

Potência elétrica
Transformador
Introdução à radiação
Conceito de onda
Espectro eletromagnético
Energia
Ionização e excitação
Ampola de raios-X
Produção dos raios-X na ampola
Interação da radiação com a matéria
Radiação espalhada
Camada semirredutora
Coeficiente de atenuação linear
Lei do inverso do quadrado da distância

Bibliografia:

SOARES, F. A., E LOPES, H. B. **Apostila do curso técnico de radiologia do CEFET/SC**, Florianópolis, 2001.
BUSHONG, Stewart Carlyle. **Ciência Radiológica para Tecnólogos: física, biologia e proteção**. 9ª ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2010.

Fundamentos Básicos da Enfermagem

Ementa: Relação paciente profissional e a aplicabilidade da enfermagem na área da radiologia. Cuidados de enfermagem. Meios de esterilização e manuseio de materiais estéreis. Noções de infecção

hospitar semilogia e semiotécnica. Administração de medicamentos e seus cuidados.

Conteúdo Programático:

Compreender e aplicar as técnicas básicas de enfermagem na radiologia.
Aprender e aplicar técnicas assépticas.
Adquirir noções de infecção hospitalar

Bibliografia:

Duarte, Maria Inês Correa Nascimento, **Fundamentos de Enfermagem**. Edição 6, Rio De Janeiro.
K, Emilia Emi; **Fundamentos de Enfermagem**. Edição 2, São Paulo.
Brunner & Suddarth **Tratado de Enfermagem Médico Cirúrgica**; S, Suzanne C. Bare, B, Brenda. Edição 10, Rio de Janeiro.

Radiologia Médica Convencional

Ementa: Rotina para execução de exames; Incidências radiográficas Posicionamento do esqueleto axial (Crânio, Tórax, Abdome e Pelve) e esqueleto apendicular (Membros Superiores e Inferiores).

Conteúdo Programático:

Dominar as técnicas básicas e especiais dos posicionamentos radiológicos convencionais.
Compreender as terminologias radiológicas.
Aplicar os princípios de proteção radiológica.

Bibliografia:

Bontrager, Kenneth L. Lampignano, John P. **Tratado de posicionamento radiográfico e Anatomia Associada**; Edição 7. Editora Elsevier 2010.
KARINA FERRASSA DAMAS & SIMONE SAVAREGO, **Bases da Radiologia Convencional**; Edição 2. Editora Yendis, 2007.

20495/2022

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE – SEED
RESOLUÇÃO N.º 779/2022 – GS/SEED**

Súmula: Credencia as instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam a EJA – Educação de Jovens e Adultos no Paraná, relacionadas no Anexo desta Resolução, para emitirem a Certificação de Conclusão e/ou Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, quando solicitadas pelos participantes dos Exames de EJA On-line/2021.

O **Secretário de Estado da Educação e do Esporte**, nomeado pelo Decreto n.º 08, de 01 de janeiro de 2019, no uso das atribuições legais, e considerando:

- a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Deliberação n.º 10/2021– CEE/PR, aprovada em 1.º de dezembro de 2021, que estabelece normas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA nos Ensinos Fundamental e Médio no âmbito do Sistema de Ensino do Paraná;
- o Parecer n.º 88/2021 – CEE/BICAMERAL, que aprova o Plano Anual para realização dos Exames da Educação de Jovens e Adultos On-line/2021 no Estado do Paraná, em nível de conclusão do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio e apresentação de justificativa para a não realização dos Exames Estaduais de EJA On-line 2019 e 2020.
- o Edital n.º 46/2021 – GS/SEED de 12/08/2021, da Secretaria de Estado de Educação, que torna pública a realização dos Exames Estaduais de EJA On-Line/2021, para o Ensino Fundamental e Ensino Médio;

RESOLVE:

Art. 1.º Credenciar as instituições de ensino da rede pública estadual que ofertam Educação de Jovens e Adultos, relacionadas no Anexo desta Resolução, para emitirem a Certificação de Conclusão e/ou Declaração de Proficiência do Ensino Fundamental ou Ensino Médio, quando solicitadas pelos participantes dos Exames de EJA On-line/2021.

Art. 2.º As instituições relacionadas no Anexo desta Resolução complementam a lista das credenciadas por meio da Resolução n.º 4.496/2021 – GS/SEED.

Art. 3.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Renato Feder

Secretário de Estado da Educação e do Esporte

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 779/2022 – GS/SEED

INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS CREDENCIADAS PARA EMITIREM A CERTIFICAÇÃO OU A DECLARAÇÃO DE PROFICIÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO COM BASE NOS EXAMES DE EJA ON-LINE 2021

NRE	MUNICÍPIO	INSTITUIÇÃO	ENDEREÇO	BAIRRO	TELE FONE	CREDENCIAMENTO PARA OFERTA DA ED. BÁSICA	VIGÊNCIA	RECONHECIMENTO – FASE II E ENSINO MÉDIO EJA	VIGÊNCIA
APUCARANA	CAMBIRA	CESAR LATTES, C E – EFM	RUA NITERÓI, 55	CENTRO	(43) 3436-1504	Res. n.º 4.473/2021	24/07/2029	Res. Fase II e EM n.º 4.473/2021	31/12/2024
ÁREA METROP. NORTE	PINHAIS	DANIEL ROCHA, C E PROF – EFM	RUA NATAL FABRI, 1	JARDIM ATUBA	(41) 3668-1840	Res. n.º 2.011/2020	31/12/2029	Res. Fase II e EM n.º 1.598/2019	01/07/2024

ÁREA METROP. NORTE	PIRAQUARA	JOÃO BATISTA VERA, C E – EFM	RUA ENG. PONTONI, 245	JARDIM PRIMAVERA	(41) 3673-5938	Res. n.º 1.816/2020	31/12/2029	Res. Fase II e EM n.º 4.764/2020	07/02/2025
CASCADEL	CASCADEL	CEEBJA PROF.ª JOAQUINA M. BRANCO – EFM	RUA ROCHA POMBO, 1936	CENTRO	(45)322-2-1815	Res. n.º 1.507/2018	20/03/2028	Res. Fase II n.º 4.868/2018 EM n.º 5.220/2018	Fase II e EM 31/12/2022
CASCADEL	VERA CRUZ DO OESTE	VITAL BRASIL, C E – EFMN	RUA HEIJI SAKAI, 502	CENTRO	(45) 3267-1285	Res. n.º 4.873/2018	08/07/2023	Res. Fase II e EM n.º 2.722/2021	23/12/2025
CURITIBA	CURITIBA	HASDRUBAL BELLEGARD, C E – EFMP	RUA IZAAC FERREIRA DA CRUZ, 3009	SÍTIO CERCADO	(41) 3349-5053	Res. n.º 4.407/2020	17/01/2028	Res. Fase II n.º 4.066/2021 e EM n.º 3.848/2021	Fase III 31/12/2023 e EM 31/12/2024
CURITIBA	CURITIBA	JOSÉ BUSNARD O, C E – EFM	RUA MAJOR VICENTE DE CASTRO, 1154	VILA FANNY	(41) 3569-2890	Res. n.º 606/2020	22/05/2029	Res. Fase II e EM n.º 2.402/2021	31/12/2022
CURITIBA	CURITIBA	JÚLIO MESQUITA, C E PROF – EFMP	RUA MARIA THEODORA DE PAULA COSTA, 49	JARDIM DAS AMÉRICAS	(41) 3266-2324	Res. n.º 4.408/2021	31/12/2030	Res. Fase II n.º 2.998/2018 e EM n.º 2.920/2019	31/12/2022
CURITIBA	CURITIBA	NOSSA SENHORA APARECID A, C E – EFM	RUA JOSÉ OSIRES. BAGLIOLI, 430	XAXIM	(41) 3346-6711	Res. n.º 1.569/2020	15/07/2028	Res. Fase II e EM n.º 2.975/2021	31/12/2022
DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	CEEBJA DOIS VIZINHOS – EFM	TRAVESSA MARIA PIANA, 264	CENTRO	(46) 3536-3311	Res. n.º 806/2019	19/07/2023	Res. Fase II n.º 35/2018 e EM n.º 2.775/2021	Fase II 31/12/2022 e EM 31/12/2025
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	CEEBJA PROF. ORIDES B. GUERRA – EFM	RUA NAIPI, 237	CENTRO	(45) 3572-7776	Res. n.º 5.623/2017	15/02/2028	Res. Fase II n.º 881/2019 e EM n.º 2.282/2021	Fase II 31/12/2022 e EM 15/02/2028
FOZ DO IGUAÇU	FOZ DO IGUAÇU	ULYSSES GUIMARÃES, C E – EFMP	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, 3535	JARDIM PANORAMA	(45) 3525-2280	Res. n.º 5.620/2017	05/10/2027	Res. Fase II e EM n.º 3.577/2021	31/12/2025
FRANCISCO BELTRÃO	FRANCISCO BELTRÃO (prisional)	CEEBJA NOVOS HORIZONTES – EFM	BR 483 - KM 12	BR 483 - KM 12	(46) 3520-3119	Res. n.º 5.575/2017	29/03/2027	Res. Fase II n.º 2.732/2020 e EM n.º 3.539/2020	29/03/2024
FRANCISCO BELTRÃO	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	ANTÔNIO SCHIEBEL, C E – EFMN	AVENIDA BRASIL, 1300	CENTRO	(46) 3563-3611	Res. n.º 697/2017	07/02/2027	Res. Fase II e EM n.º 4.475/2021	23/04/2026
GOIOERÊ	UBIRATÃ	QUINTINO BOCAIUVA, C E – EFM	RUA ERNESTO NOVAES DE SOUZA, 636	CENTRO	(44) 3543-2839	Res. n.º 2.067/2018	09/07/2022	Res. Fase II e EM n.º 477/2020	31/12/2022
GUARAPUAVA	PINHÃO	CEEBJA PINHÃO – EFM	RUA XV DE NOVEMBRO, S/N.º	NOSSA SENHORA APARECID A	(42) 3677-2161	Res. n.º 5.753/2017	30/01/2028	Res. Fase II n.º 3.633/2018 e EM n.º 2.706/2021	Fase II 31/12/2023 e EM 31/12/2026
IBAITI	IBAITI	ANTONIO M. MELLO, C E – EFM	AVENIDA DRA. FERNANDINA DE A GENTILE, 302	CENTRO	(43) 3546-1117	Res. n.º 747/2018	13/02/2023	Res. Fase II n.º 5165/2021 e EM n.º 4.674/2019	Fase II 31/12/2024 e EM 31/12/2023
IRATI	PRUDENTÓPOLIS	CEEBJA PRUDENTÓPOLIS – EFM	AVENIDA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 162	CENTRO	(42) 3446-5327	Res. n.º 2.709/2017	19/09/2022	Res. Fase II e EM n.º 4.639/2021	31/12/2025
IVAIPORÃ	JARDIM ALEGRE	CRISTÓVÃO COLOMBO, C E – EMNP	RUA SANTOS, 295	CENTRO	(43) 3475-1174	Res. n.º 3.926/2017	16/07/2023	Res. Fase II e EM n.º 1.337/2021	01/02/2023
LARANJEIRAS DO SUL	CANTAGALO	CEEBJA CANTAGALO – EFM	RUA ALZIRA DE ABREU, 329	CENTRO	(42) 3636-1454	Res. n.º 6.317/2017	07/02/2028	Res. Fase II e EM n.º 3.274/2021	31/12/2023
LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	CEEBJA LARANJEIRAS DO SUL – EFM	RUA MANOEL RIBAS, 2551	CENTRO	(42) 3635-3848	Res. n.º 1.656/2020	31/12/2029	Res. Fase II e EM n.º 2.794/2021	31/12/2025

LARANJEIRAS DO SUL	RIO BONITO DO IGUAÇU	C.E. LUDOVICA SAFRAIDE R – EFM	RUA XV DE NOVEMBRO, 889	CENTRO	(42) 3653-1152	Res. n.º 1.210/2018	21/02/2028	Res. Fase II n.º 3.306/2018 e EM n.º 4.208/2018	31/12/2022
LONDRINA	IBIPORÃ	CEEBJA DR. FRANCISCO G. BELTRÃO – EFM	AVENIDA ENGENHEIRO BELTRÃO, 65	CENTRO	(43) 3258-5014	Res. n.º 4.885/2021	31/12/2030	Res. Fase II e EM n.º 2.392/2019	31/12/2022
PARANAVAÍ	NOVA ESPERANÇA	COSTA MONTEIRO – CE – EFM	RUA REPÚBLICA DO LÍBANO, 503	CENTRO	(44) 3252-4633	Res. n.º 4.977/2017	23/11/2027	Res. Fase II n.º 2.468/2018 e EM n.º 2.707/2021	Fase II 31/12/2022 e EM 31/12/2025
PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	MISAE F ARAUJO, C E – EFM	RUA SANTOS DUMONT, 146	CENTRO	(46) 3243-1272	Res. n.º 5.246/2021	31/12/2030	Res. Fase II e EM n.º 475/2020	15/02/2024
PONTA GROSSA	IMBITUVA	SANTO ANTÔNIO, C E – EFM	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 530	CENTRO	(42) 3436-1178	Res. n.º 844/2020	31/12/2029	Res. Fase II e EM n.º 6.122/2021	01/02/2028
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CE SANTA MARIA – EFM	RUA CORRUIRA, S/N.º	SANTA MARIA	(42) 3229-2888	Res. n.º 1.025/2020	31/12/2029	Res. Fase II e EM n.º 6.183/2021	01/07/2028
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	CE PROF.ª LINDA SALAMUNI BACILA	RUA LAURO D. ALMEIDA, 205	JARDIM MONTE CARLO	(42) 3227-1226	Res. n.º 4.712/2016	13/04/2027	Res. Fase II e EM n.º 2.702/2021	01/02/2023
PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	OSÓRIO, C E GENERAL – EFM	AVENIDA GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 1553	UVARANAS	(42) 3226-2993	Res. n.º 3.127/2019	11/05/2022	Res. Fase II e EM n.º 4.517/2021	01/02/2028
TELÊMACO BORBA	SAPOPEMA	CE PROF. SAPOPEMA – EFM	RUA TANCREDO NEVES, 112	CENTRO	(43) 3548-1307	Res. n.º 6.359/2017	24/07/2027	Res. Fase II n.º 4.708/2021 e EM n.º 4.849/2021	Fase II 26/10/2026 E EM 26/10/2025
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	CE DR. LUIZ VIEIRA – EFM	RUA ACÁCIA, 1002	SÃO JOÃO	(42) 3273-5532	Res. n.º 2.629/2017	10/09/2027	Res. Fase II e EM n.º 6.097/2021	27/09/2026
TELÊMACO BORBA	TELÊMACO BORBA	SÃO FRANCISCO DE ASSIS, C E – EFM	RUA JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA, S/N.º	SÃO FRANCISCO	(42) 3272-7077	Res. 3.226/2018	12/09/2028	Res. Fase II n.º 4.333/2018 e EM n.º 4.848/2021	Fase II 30/06/2023 e EM 01/07/2025
TOLEDO	DIAMANTE D'OESTE	KUAA MBOE, C E I – EI EFM	ALDEIA INDÍGENA GUARANI – TEKOA ANETETE	ALDEIA INDÍGENA GUARANI – TEKOA ANETETE	(45) 8816-5053	Res. n.º 5.045/2021	06/10/2031	Res. Fase II e EM n.º 5.046/2021	05/11/2024
UMUARAMA	ALTO PIQUIRI	CEEBJA ALTO PIQUIRI – EFM	RUA GETÚLIO VARGAS, 1480	CENTRO	(44) 3656-1566	Res. n.º 2.265/2018	27/11/2022	Res. Fase II e EM n.º 4.552/2021	31/12/2025
UMUARAMA	DOURADINA	CE CLEORACY APARECIDA GIL – EFM	RUA FRANCISCO BARROSO S/N.º	JARDIM PADRE IVO	(44) 3663-1949	Res. n.º 4.614/2020	31/12/2029	Res. Fase II e EM n.º 2.034/2019	31/12/2022
UMUARAMA	ICARAÍMA	ANTONIO F.F. COSTA, C E – EFM	RUA IZUPERIO OLIVEIRA DE SOUZA, 920	CENTRO	(44) 3665-1433	Res. n.º 6.112/2017	09/10/2027	Res. Fase II e EM n.º 3.622/2021	01/07/2026
UMUARAMA	NOVA OLÍMPIA	CAXIAS, C E – EFM	RUA SANTA CATARINA, S/N.º	CENTRO	(44) 3685-1310	Res. n.º 4.566/2017	06/06/2027	Res. Fase II n.º 4.211/2018 e EM n.º 5.018/2021	Fase II 27/05/2023 e EM 27/05/2026
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ADILES BORDIN, C E – EFM	RUA IVALDO THOMAZI, 509	CIDADE JARDIM	(42) 3524-4031	Res. n.º 2.872/2017	10/05/2027	Res. Fase II e EM n.º 2.841/2021	28/12/2025
UNIÃO DA VITÓRIA	UNIÃO DA VITÓRIA	ASTOLPHO MACEDO SOUZA, C E – EFM	RUA EXPEDICIONÁRIOS, 158	SÃO BASÍLIO MAGNO	(42) 3522-2641	Res. n.º 5.036/2017	21/05/2027	Res. Fase II e EM n.º 2.806/2021	31/12/2025
WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAÍVA	CEEBJA PROF. IGNÁCIO A. S. FILHO – EFM	RUA ABÍLIO RUSSI, 65	JARDIM MATARAZZO	(43) 3535-1143	Res. n.º 4.438/2021	31/12/2030	Res. Fase II n.º 3.408/2019 e EM n.º 3.409/2019	31/12/2022
WENCESLAU BRAZ	SENGÉS	ANITA GRANDI SALMON, C E – EFM	RUA B, 124	JARDIM BELA VISTA	(43) 3567-1409	Res. n.º 2.675/2018	28/11/2027	Res. Fase II n.º 3.174/2021 e EM n.º 5.134/2018	Fase II 31/12/2023 e EM 31/12/2022

1 ANEXO A PORTARIA N. 41/22 DE 15/02/2022

NOME	RG	PIS/PASEP	MUNICIPIO	RESCISAO
CLARICE MARLY MASCENO DIAS	006642288-7	18046509464	CASCADEL	01/02/2022
ANAHIR GOMES DA SILVA	004695974-4	10849603827	CURITIBA	30/01/2022
MARIA ALENCAR GUSSELLA	000876103-5	18046386648	CURITIBA	17/02/2022
TOTAL DE RESCISÕES IMPRESSAS: 3				

198472022

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 176 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Designação de suplente da Secretaria Executiva do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o estabelecido no parágrafo único, do artigo 3º, do Anexo do Decreto nº 3.295, de 12 de janeiro de 2016, bem como o contido no Protocolo nº 18.620.565-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SIBELI LUSTOSA DE CAMARGO VICKI, RG 9.177.970-6, para o cargo de Suplente da Secretaria Executiva do Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná – FECOP/PR, instituído pela Lei nº. 18.573, de 30 de setembro de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de março de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

20369/2022

PORTARIA Nº 12/2022 – SEFA/DG

Fixar a lotação das servidoras Carla Renata Costa Pinto e Giovana Cividini Pasini.

A Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 4º, da Resolução n. 1183, de 12 de novembro de 2020, que acresce o inciso XII do artigo 17º da Resolução SEFA nº 1132 de 28 de julho de 2017, bem como o contido no Protocolo nº 18.702.110-3,

RESOLVE

Art. 1º. Fixar lotação da servidora GIOVANA CIVIDINI PASINI, RG 9.219.567-8, no Grupo de Recursos Humanos Setorial – GRHS, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 24 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fixar lotação da servidora CARLA RENATA COSTA PINTO, RG 7.615.354-0, no Gabinete do Secretário - GS, desta Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 17 de fevereiro de 2022.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Marcia Cristina Rebonato Do Valle
Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Fazenda

20669/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 136 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores para responder pelas atividades relacionadas à Central de Viagens.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e considerando o Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.468.614-7,

RESOLVE:

Art. 1º Designar aos titulares dos cargos de chefe do Grupo de Recursos Humanos Setorial (GRHS), de chefe do Grupo Administrativo Setorial (GAS) e de chefe do Grupo Orçamentário Financeiro e Contábil Setorial (GOF), pertencentes à estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda, a incumbência para responder, dentro da competência de seu departamento, sem prejuízo de suas atribuições, sobre as atividades inerentes à Central de Viagens (www.centraldeviagens.pr.gov.br).

Art. 2º Caberá à chefia imediata do solicitante a aprovação da solicitação da viagem.

Art. 3º O servidor solicitante é responsável por acompanhar todo o trâmite do processo, organizar todos os documentos inerentes à viagem e proceder à prestação de contas no sistema “Central de Viagens”.

Art. 4º Todos os atos devem ser praticados em consonância com o Decreto nº 2.428, de 14 de agosto de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

20663/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 137 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022

Remove servidor da Secretaria de Estado da Fazenda para a Receita Estadual do Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.620.989-3,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER a servidora MARISA MARIA LOPES CRUZARA, RG Nº 3.054.223-1, da estrutura da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA para a Receita Estadual do Paraná – REPR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

20607/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 175 DE 03 DE MARÇO DE 2022

Afastamento do servidor para exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda e Coordenação da Receita do Estado do Paraná – SINDIFAZCRE-PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, bem como o contido no Protocolo nº 18.567.130-5,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do servidor CLAUDIO JOSE SILVA COSTA, RG Nº 4.078.017-3, ocupante do cargo de Agente Fazendário Estadual – AFE para o exercício de mandato sindical junto ao Sindicato dos Servidores da Secretaria de Estado da Fazenda e Coordenação da Receita do Estado do Paraná – SINDIFAZCRE-PR, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 até 01 de janeiro de 2027.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 03 de março de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

20364/2022

RESOLUÇÃO SEFA Nº 183 DE 07 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a autorização para celebração de Contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE) e respectiva prestação de contas, por transmissão eletrônica de dados pelo Agente Arrecadador, com o Banco Cooperativo Sicredi S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, conforme o contido no Protocolo nº 18.568.031-2, e

CONSIDERANDO o teor do Convênio Arrecadação nº 01/1998, que estabeleceu normas gerais a serem aplicadas aos contratos de prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais (GNRE);

CONSIDERANDO o contido no Ato COTEPE/ICMS nº 59, de 17 de setembro de 2021, que divulgou o modelo padrão de Contrato de Prestação de Serviços de Arrecadação por meio da Guia Nacional de Recolhimentos de Tributos Estaduais (GNRE), entre unidade federada e instituição financeira integrante da Rede Arrecadora de Receitas Estaduais (RARE);

CONSIDERANDO a redação contida no Decreto Estadual nº 2.506, de 02 de outubro de 2015, que trouxe alterações ao § 1º do art. 3º do Decreto nº 6.191, de 15 de outubro de 2012, definindo que a competência para autorização prévia nos processos destinados à celebração de novos contratos administrativos, renovação, prorrogação ou aditamento dos contratos em vigor, relativos a serviços de qualquer natureza prestados por instituições financeiras é do Secretário de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto na Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a celebração de contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE, com o **BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, para o período de 60 (sessenta) meses, ratificando a **Inexigibilidade de Licitação nº 02372/2022**, nos termos do art. 25, *caput* c/c art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, e, correspondente, art. 33, *caput* c/c art. 35 da Lei Estadual nº 15.608/2007, assim como a realização da respectiva despesa em favor da futura contratada.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 07 de março de 2022

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

20624/2022

Secretaria da Saúde

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 14.529.093-7

1. AUTORIZO, com fulcro no Inciso XV, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, Art. 8º, Inciso VII, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, parágrafo 3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Resolução PGE nº 203/2020 PGE, de 14 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 10.771 em 16 de setembro 2020, celebrar o Termo de Rescisão ao Contrato nº 0306.1066/2017 ora firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e a Santa Casa de Paranavai, inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES nº 2754738, CNPJ nº 79.724.423/0001-04, localizado à Rua Rio Grande do Sul, nº 2425, Centro, município de Paranavai.

2. O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 0306.1066/2017, como faculta o Art. 130, inciso II da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, dando reciprocamente aos signatários de forma irrevogável e irretroatável ampla e geral quitação das obrigações assumidas entre as partes em razão do contrato rescindido, a partir da data de assinatura do distrato.

3. A celebração do Termo de Rescisão ao Contrato ocorrerá devido a revisão da programação assistencial, com aumento financeiro que supera a possibilidade de Termo Aditivo e pela proximidade do término de vigência do contrato, de forma amigável, seguida de nova contratação, sob o protocolo nº 18.396.996-0, a ser devidamente instruída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, não causando desassistência à população nem a interrupção nos serviços já prestados.

4. A presente Rescisão Contratual não causa danos à Administração, não houve descumprimentos de condições contratuais e não apresenta motivos elencados na legislação vigente que motivam a rescisão unilateral.

5. Publique-se e encaminhe-se a Diretoria de Gestão em Saúde - DGS para as providências.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20318/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.383.081-3

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 166 e 166-A, bem como em seus respectivos parágrafos, da Constituição Federal, em especial no que respeita ao processo legislativo de aprovação e à execução da lei orçamentária anual;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1263/2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 3.036/2021, a qual define valores individualizados e habilita especificamente o prestador Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Doutor Camargo CNPJ 72.426.125/0001-99, CNES 5312434 a receber R\$ 24.948,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais) em recursos federais provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade, devendo ser destinado ao custeio de sua unidade;

CONSIDERANDO o artigo 199, §1º, da Constituição Federal e o artigo 2º, da Lei Federal nº 8.080/1990, os quais permitem a participação das instituições privadas de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, desde que observadas as demais normas específicas em relação ao tema;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.976/2017, a qual estabelece normas sobre a participação complementar da iniciativa privada no Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o Parecer nº 23/2020 – PGE (fls. 211-235 do Protocolo nº 16.664.229-9) e a Resolução nº 224/2020 – PGE, os quais aprovaram a padronização das Minutas de Contrato e de Convênio e suas respectivas listas de verificação, a serem firmados entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde/FUNSAÚDE, e as entidades privadas sem fins lucrativos devidamente habilitadas por Portaria do Ministério da Saúde para o recebimento de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares, prevista no artigo 8º da Resolução nº 41/2016- PGE, minutas estas qualificadas na categoria “com objeto definido”;

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e

instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

1. **RECONHEÇO** a situação administrativa ensejada de Inexigibilidade de Licitação, embasada no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 33, caput, da Lei Estadual nº 15.608/07, em face à inviabilidade de competição na alocação dos recursos a serem transferidos por força da Portaria GM/MS nº 1263/2021, cuja natureza é de caráter federal e sua transferência é definida de maneira individualizada por meio de portaria de habilitação específica expedida pelo Ministério da Saúde;
2. **AUTORIZO a celebração de Termo de Convênio** oriundo de minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Doutor Camargo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 72.426.125/0001-99, em cumprimento ao objeto proposto de Conjugação de esforços para cumprimento de metas qualitativas vinculadas a melhorias da qualidade de atendimentos dos serviços de saúde prestados pela entidade aos usuários do SUS por força do Contrato nº 0306.1217/2018 SGS, de forma coordenada por meio de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar destinada à Entidade Sem Fins Lucrativos, via Portaria MS/GM 1.263/2021, por meio de aquisição de uniformes, por meio da transferência de recursos financeiros da União provenientes de emendas parlamentares para o incremento temporário do Teto da Média e Alta Complexidade à entidade sem fins lucrativos, que participa de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS).
3. O valor para a execução do presente Convênio importa em R\$ 24.948,00 (Vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, que serão repassados em **parcela única**, proveniente da Fonte 255 do Tesouro Federal.
4. **Condiciono** a presente autorização à correta instrução do presente protocolo pelo preenchimento adequado dos requisitos legais consubstanciados na Lista de Verificação que acompanha a minuta padronizada pela Resolução nº 224/2020 – PGE, por força das disposições do Decreto Estadual nº 3.203/2015. Ainda, a realização da despesa fica condicionada à efetiva disponibilidade financeira e orçamentária, em respeito aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000; à Lei Federal nº 4.320/1964; ao artigo 136, XIII a XVI, da Lei Estadual nº 15.608/2007; e ao Decreto Estadual nº 8.622/2013.
5. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 8 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20612/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.449.499-0

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.972/2017 DGS, processo nº 18.449.499-0 / 14.500.302-4 entre Gestor Estadual e o Hospital Maternidade Alto Maracanã / Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba, município de Colombo, CNPJ sob o nº 76.613.835/0007-74, CNES 2753332, no Estado do Paraná.

2. O Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 0306.972/2017 DGS, nos termos do Artigo 105 Lei Estadual nº 15.608/2007;

3. Prorroga o prazo de vigência do contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/03/2022 até 08/03/2023;

4. Fica mantido o valor mensal referente à execução do Contrato nº 0306.972/2017 DGS.

5. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 4760.10302196.485, Elemento de Despesa nº 3390.3900, Fonte de Recursos nº 100.

6. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;

7. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 8 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20406/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.463.063-0

- AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.974/2017 DGS**, processo nº **18.463.063-0/14.500.251-6** entre Gestor Estadual e o **Hospital do Rocio / Maternidade e Cirurgia Nossa Senhora do Rocio S.A**, município de Campo Largo, CNPJ sob o nº 75.802.348/0001-00, CNES 0013846, no Estado do Paraná.
- O **Termo Aditivo** tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº **0306.974/2017 DGS**, nos termos do Artigo 105 Lei Estadual nº 15.608/2007;
- Prorroga o prazo de vigência do contrato**, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 09/03/2022 até 08/03/2023;
- Fica mantido o valor mensal referente à execução do Contrato nº **0306.974/2017 DGS**.
- As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4760.10302196.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte de Recursos n.º 100.
- Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 8 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20614/2022

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 18.468.272-9

- AUTORIZO**, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4.189 de 25.05.2016, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 1º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº **0306.984/2017 DGS**, processo nº **18.468.272-9/14.523.561-8** entre Gestor Estadual e o **Hospital e Maternidade de Ribeirão do Pinhal / Sociedade Beneficente São Camilo**, município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ sob o nº 60.975.737/0099-65, CNES 2582465, no Estado do Paraná.
- O **Termo Aditivo** tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº **0306.984/2017 DGS**, nos termos do Artigo 105 Lei Estadual nº 15.608/2007;
- Prorroga o prazo de vigência do contrato**, por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 02/04/2022 até 01/04/2023;
- Fica mantido o valor mensal referente à execução do Contrato nº **0306.984/2017 DGS**.
- As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 4760.10302196.485, Elemento de Despesa n.º 3390.3900, Fonte de Recursos n.º 100.
- Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, e, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato;
- Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 8 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20642/2022

PORTARIA SESA Nº 062/2022

O Diretor Geral, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do art. 6º e Anexo V da Lei Estadual nº 19.848, de 03 de maio de 2019, combinado com o disposto no art. 15 do Anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando,
- o disposto na Lei Estadual nº 10.981 de 27 de dezembro de 1994, que assegura ao servidor público estadual, eleito dirigente sindical, ainda que na condição de suplente, os direitos inerentes ao corpo, na forma que especifica e adota outras providências; e
- o protocolo nº 18.659.984-5.

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a pedido, a liberação concedida, por meio da Portaria nº 0173/2019 à servidora Floraci Ribeiro de Paula, RG nº 5.795.549-0, Auxiliar Operacional para exercer atividades no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores em Serviços de Saúde Públicos Conveniados, Contratados e/ou Consorciados ao SUS e Previdência do Estado do Paraná – SINDSAÚDE.

Art. 2º A servidora deverá retornar à sua unidade de lotação no Laboratório Central do Estado, sede em São José dos Pinhais, para exercício de suas atividades, a partir de 23/02/2022.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2022.

(assinado digitalmente)
Nestor Werner Junior
Diretor Geral

20189/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 0078/2022

Determina arquivamento do Processo de Sindicância.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº 16.896.081-6, instaurado pela Resolução nº 0161/2021/GS/SESA, DOE 10878 de 22/02/2021, em relação a falta de regularização em processo licitatório dos protocolos sob nº 16.510.797-7, 16.510.807-8 e também os constantes nas planilhas anexas, denominadas "HT planilhas" na aba "despesas sem contrato", bem como verificação de responsável, se houver, nos termos requeridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde.

Justificativa: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2022.
(assinado digitalmente)

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

20584/2022

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - **Telefone: (41) 3350-7427**

PREGÃO ELETRÔNICO 048/2022 - PROTOCOLO: 18.470.882-5
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (HEMODIÁLISE), para atender a demanda do Hospital Regional do Norte Pioneiro – HRNP
PREÇO MÁXIMO: R\$ 366.000,00 (Trezentos e sessenta e seis mil reais).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/02/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 18/02/2022
ABERTURA - DISPUTA: 22/03/2022 às 09:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 049/2022 - PROTOCOLO: 18.329.048-7
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OPME – ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS PARA NEUROCIRURGIA para atender a demanda Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)
PREÇO MÁXIMO: R\$ 87.961,40 (Oitenta e sete mil e novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 08/03/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 09/03/2022
ABERTURA - DISPUTA: 22/03/2022 às 10:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 051/2022 - PROTOCOLO: 18.418.656-0
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL), Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP), Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM), Hospital Dermatologia Sanitária (HDS), Hospital Zona Sul (HZS), Hospital Zona Norte – (HZN) e Escola de Saúde Pública do Paraná, Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP) e Centro de Recursos Humanos (ESPP)

PREÇO MÁXIMO: R\$ 727.841,53 (Setecentos e vinte e sete mil e oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).
AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 17/02/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 18/02/2022
ABERTURA - DISPUTA: 22/03/2022 às 14:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - AVISOS DE LICITAÇÃO**

Publicação em obediência ao disposto no art. 31, parágrafo 3º da Lei Estadual de Licitações 15.608/07.

RETIRADA DE EDITAL: www.bll.org.br ou bllcompras.com e/ou presencialmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ABERTURA: www.bll.org.br ou bllcompras.com - Telefone: (41) 3350-7427

PREGÃO ELETRÔNICO 050/2022 - PROTOCOLO: 18.329.048-7
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGÃO COOKTOP POR INDUÇÃO E FERVEDORES para atender a demanda do Hospital Regional do Litoral (HRL)
PREÇO MÁXIMO: R 1.454,06 (Um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

AUTORIZAÇÃO: Diretor Presidente FUNEAS em 08/03/2022
RETIRADA DO EDITAL: a partir das 08:30 do dia 09/03/2022
ABERTURA - DISPUTA: 22/03/2022 às 13:30 horas - www.bll.org.br ou bllcompras.com

André Luiz Gomes Vieira
Pregoeiro

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022 - PROTOCOLO: 18.362.257-9
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS – MICRO-ONDAS E REFRIGERADOR, para atender a demanda Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos – CPPI Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa :

Empresa: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 19.639.940/0001-53
Lote: 01,02,03
Valor Total: R\$ 10.743,88(dez mil e setecentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ
FUNEAS - RESULTADO DE LICITAÇÃO –
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação comunica a homologação do:
PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2022 - PROTOCOLO: 18.262.152-8
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para atender a demanda Centro de Produção e Pesquisa de Imunobiológicos - CPPI.

Que encerrada a disputa, sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

Empresa: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 19.639.940/0001-53
Lotes: 13, 14, 15, 16, 17, 37, 38 e 42.
Valor Total: R\$ 11.771,45 (onze mil e setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

DESPORTOS: 01 a 12, 18 a 36 e 39 a 41.

Marcello Augusto Machado –
Diretor Presidente - FUNEAS

20703/2022

**CONTRATANTE: Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná
FUNEAS - EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO**

ADESÃO À DE REGISTRO DE PREÇO SRP/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1433/2020

CONTRATADA: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A
OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS, através de Adesão à Ata de Registro de Preços, para atender a demanda do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits (HRSWAP).

VALOR: 24.720,00 - PROTOCOLO: 18.581.768-7

Marcello Augusto Machado
Diretor Presidente

Valmir Alberto Thomé
Diretor Administrativo

Secretaria da Justiça, Família e Trabalho**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 9 DE 07/03/2022

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUIS FERNANDO SEGURO DOS SANTOS				90	06/01/2014 05/01/2019	14/03/2022 11/06/2022
61507370	1	NAIII	186886976			

20499/2022

Secretaria da Segurança Pública

RESOLUÇÃO Nº 051/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 19.848/2019, de 3 de maio de 2019, com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, com Decreto Estadual nº 1533, de 31 de maio de 2019 e conforme protocolo nº 16.916.659-5.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, Processo Administrativo Autônomo de Responsabilidade – PAAR em desfavor da empresa VITANET COMERCIAL EIRELI, CNPJ n.º 76.416.932/0001-81, Contrato n.º 0760/2020 – GMS 2823/2020, cujo objeto da contratação seria a aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, sendo passível aplicação da penalidade de multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme previsto no art. 150, incisos II e III da Lei Complementar n.º 15.608/2007.

Art. 2º. Designar, para compor a Comissão Processante, os servidores Delegado de Polícia - Fernando Tino Zanoni, RG 6.511.741-0, como presidente; Escrivã de Polícia – Keilly Melissa Zan, RG 6.811.031-9, como membro; Investigador de Polícia – Clovis Paulo Wastowski, RG 9.133.201-9, como membro;

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluso dentro de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

20445/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DIREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2022-PAD

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução n.º 188/2015/SESP, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 9.489, de 09 julho de 2015; e pelo artigo 13 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 9.764, de 17/08/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR a servidora VERA MORAIS DOS SANTOS, RG 5.519.497-1, ocupante do cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo, lotada no Escritório Social de Francisco Beltrão, membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, protocolizado sob o n.º 16.458.278-7, designada através da Portaria Nº 083/2021 – PAD, de 24 de outubro de 2021, publicada na edição n.º 11064 do Diário Oficial do Estado, de 25 de novembro de 2021, pelo servidor APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS, RG 12.434.268-6, ocupante do cargo e função de Agente de Penitenciário, lotado na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Paraná.

Art. 2º. Passa a Comissão Processante a ser constituída pelos servidores LUCIANA CUBESKE, RG 7.409.608-5, presidente da comissão, APARECIDO JOSÉ DOS SANTOS, RG 12.434.268-6 e VANESKA CALIXTO DA COSTA, RG 5.026.274-0, todos ocupantes do cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Paraná.

Art. 3º. PRORROGAR por 30 dias, com base no art. 316, da Lei 6.174/70, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria Nº 083/2021 – PAD, publicada em 25 de novembro de 2021, no Diário Oficial do Estado, edição n.º 11064, referente ao protocolo n.º 16.458.278-7, atendendo à solicitação apresentada pela Comissão.

Art. 4º. Esta portaria terá efeitos retroativos a partir do dia 24 de fevereiro de 2021.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Francisco Alberto Caricati
Diretor do Departamento Penitenciário

20315/2022

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO CADEIA PÚBLICA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

PORTARIA Nº 01/2022 – SINDICÂNCIA

O CHEFE DE CADEIA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/2015/DEPEN e pelos artigos 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº 234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, c/c. artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário – DEPEN, aprovado pela Resolução nº 233 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos e estáveis ALCIR RICARDO PI-VOTO, RG. 12.433.449-7, lotado na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; FRANCIELI CRISTINE ECKSTEIN HEINRICH, RG. 5.527.129-1, lotada na Cadeia Pública de Marechal Cândido Rondon, ocupante do cargo e função de Agente Penitenciário; PATRICIA JESUS DE MORAES MARTINS, RG. 7.326.648-3, lotada na Penitenciária Industrial Marcelo Pinheiro – Unidade de Progressão, ocupante do cargo Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, para, sob a presidência do primeiro nominado, constituírem Comissão de Sindicância Administrativa, destinada a apurar possível autoria e existência de irregularidades descritas no protocolo nº 18.534.014-7.

Art. 2º. Os dispostos na Instrução Normativa nº 01/2018, que regulamenta a adoção de webconferência, poderão ser adotados na instrução de processos e procedimentos disciplinares da Corregedoria Geral do Departamento Penitenciário do Estado do Paraná.

Art. 3º. O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117, da lei 20.656/2021.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

Leonardo Henrique Bregoli Dondoni
Chefe de Cadeia Pública

19281/2022

RESOLUÇÃO Nº 050/2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 90 da Constituição Estadual, o art. 4º da Lei Estadual nº 19.848 de 20 de maio 2019, o Decreto Estadual nº 5887 de 20 de Dezembro de 2005, o Decreto Estadual nº 1533 de 31 de maio de 2019, considerando o art. 2º da Lei Estadual nº 10.981/1994, e o contido no protocolo nº 18.669.731-6,

RESOLVE:

Art. 1º AFASTAR a servidora GISELE FLORIANI, RG. 4.168.173-0, ocupante do cargo de Perito Oficial, para exercer o cargo de 1º Secretária no Sindicato dos Peritos Oficiais e Auxiliares do Paraná – SINPOAPAR/PR, até 20 de abril de 2023, período da atual gestão.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições ao contrário.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

20487/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

DECISÃO DO DIRETOR

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO - DEPEN/PR, no exercício das atribuições conferidas no artigo 4º, do Regimento Interno do DEPEN aprovado pela Resolução nº. 233/2016 e as considerações descritas na Resolução SESP nº. 188/2015, APROVA o Despacho nº 317/2022 exarado pela d. Corregedoria-Geral do DEPEN em exercício, às fls. 22 do Protocolo sob nº 17.703.386-3, adota seus fundamentos, ACOLHE as conclusões nele contidas e DECIDE pela instauração do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em desfavor do servidor ELEMAR JUCELY FOLTZ, RG nº 4.607.714-8, Agente Penitenciário, por, em tese, ter inobservados os deveres delineados nos incisos III a VII do art. 279 da Lei 6.174/70, estando sujeito às penalidades previstas nos arts. 291 a 293 do mesmo diploma legal.

Curitiba, 08 de março de 2022.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

20360/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

PORTARIA 013/2022

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO (DEPEN/PR), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016, e considerando no Protocolo sob nº 17.957.977-4, **RESOLVE:**

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para comporem o **CONSELHO DISCIPLINAR - CD** da Penitenciária Estadual de Londrina - PEL.

MEMBROS EFETIVOS

Lincoln Luciano da Costa	Presidente
Jeferson Nogueira	Secretário/Relator
Elton Barboza Silva	Divisão de Segurança e Disciplina
Antonio Alves de Arruda	Setor de Pedagogia
Cintia Helena dos Santos	Setor de Psicologia
Regina Chubaci	Setor de Serviço Social
Jose Roque da Rocha	Setor de Laborterapia

MEMBROS SUPLENTE

Matheus Fernando Casagrande	Presidente
Fábio Aparecido de Oliveira	Divisão de Segurança e Disciplina
Claudia Fernandes da Silva	Setor de Serviço Social

Art. 2º. REGOVAR a Portaria 079/2021.

Art. 3º. Esta Portaria passa a vigorar a partir da assinatura.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

20221/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.430.212-8

I. RECONHEÇO E INDENIZO as despesas decorrentes da execução de atividades extrajornadas voluntárias, realizadas das 8h do dia 28 de dezembro de 2021 às 8h do dia 29 de dezembro de 2021, pela Auxiliar de Perícia Oficial **THAÍSE CAMARGO DA SILVA**, portador do RG 9.961.905-8, no valor de **R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)**, tendo em vista o contido no encarte e com base na Cota Administrativa nº 0126/2022-AT/SESP.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 08 de março de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

20397/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 18.689.007-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 7º, incisos V e VI, do Decreto Estadual nº. 7.303/2021, e com base na Informação nº. 0552/2022- AT/SESP, a contratação da empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, CNPJ nº 35.014.719/0001-66, visando a prestação de serviços de coffee break para atender a demanda da sede da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, em utilização a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 156/2021, sendo o valor total da contratação pretendida R\$ 5.540,00 (cinco mil e quinhentos e quarenta reais), conforme a Minuta de Contrato de fls. 90/97;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba – Paraná, 7 de março de 2022.

JOÃO ALFREDO ZAMPIERI – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Resolução nº 065/2018-SESP.

20218/2022

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 18.497.370-7

I. INDENIZO a dívida em face do credor **PRIMO ADMINISTRADORA E INCORPORADOR DE BENS E CAPITAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.620.323/0001-39 no valor total de **R\$ 594,94 (quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, referente a despesa condominial de Dezembro/2021 do imóvel que abriga veículos apreendidos da 9ª Subdivisão de Maringá - PR, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0535/2022-AT/SESP, e no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela autoridade requerente aliado a análise da Diretoria Geral, através do item V do Despacho de fls. 51152, salvo melhor juízo, não há justa causa para a apuração de responsabilidade funcional sobre a causa.

III. PUBLIQUE-SE.

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 07 de Março de 2022

João Alfredo Zampieri – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução nº 65/2018-SESP

20214/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 17.940.613-6

ACOLHO os argumentos apresentados pela Deliberação nº 554/2021 do Conselho da Polícia Civil, publicada no DIOE nº 11.025, de 24/09/2021, exarada em face ao recurso administrativo apresentado ao protocolo nº 17.940.613-6;

NEGO PROVIMENTO ao recurso supracitado nos termos da Decisão Secretarial nº 001/2022 – SESP;

DETERMINO a manutenção da penalidade imposta pela deliberação nº 386/2021 – CPC/CGPC/DPC, de 28/06/2021;

PUBLIQUE-SE.

Curitiba-Paraná, 08 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

20413/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.627.105-0

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na forma da Informação nº 0352/2022 AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa RISO-TOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.900.463/0001-71, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 3 (três) presos em trabalho interno no Centro de Integração Social da Penitenciária Feminina do Paraná II, sob gestão do Departamento Penitenciário, na execução de atividades de servimento de refeições aos agentes públicos e demais custodiados no local, nas tarefas de limpeza relacionadas e na realização de carregamento e descarregamento dos produtos fornecidos pela empresa, pelo período inicial até 30 de dezembro de 2022, a contar da publicação do ajuste, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme a Minuta do Termo de Convênio (fls. 14 à 23) e correspondente Plano de Trabalho (fls. 03 à 06).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 07 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

20212/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.632.701-2

I. AUTORIZO, nos termos do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e na forma da Informação nº 0353/2022- AT/SESP, a realização do Termo de Convênio entre o Estado do Paraná, através desta Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa ADÍLIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.853.281/0001-49, objetivando estabelecer condições para ocupação laborativa de 10 (dez) presos em trabalho interno na Casa de Custódia de Londrina, sob gestão do Departamento Penitenciário, na execução de atividades de serviço de refeições aos agentes públicos e demais custodiados no local, nas tarefas de limpezas relacionadas e na realização de carregamento e descarregamento dos produtos fornecidos pela empresa, pelo período inicial até 30 de dezembro de 2022, a contar da publicação do ajuste, sem repasse de recursos entre os convenientes e com obrigações delimitadas conforme o Plano de Trabalho (fls. 13 à 16), o qual APROVO, e a Minuta do Termo de Convênio (fls. 03 à 12).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 08 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

20432/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.642.477-8

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0511/2022- AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado à fls. 03 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de polícia judiciária, devidamente cadastrado na frota da Polícia Civil, e alocado no DECCOR – NÚCLEO DE COMBATE A CORRUPÇÃO – Foz do Iguaçu;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 08 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

20416/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.664.915-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 053/2022- AT/SESP, o uso de placa particular do veículo indicado às fls. 04 do referido protocolo, e utilizado para o serviço reservado de polícia ostensiva, devidamente alocado no 4CRPM/SEDE/16BPM/P2 - Guarapuava e cadastrado na frota da Polícia Militar do Paraná – PMPR;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações; III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 08 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

20418/2022

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 18.665.134-0

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso I, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0513/2022 – AT/SESP, convalidando o uso de placas reservadas da motocicleta indicada às fls. 07 do referido protocolo, para o desempenho de atividades específicas e exclusivas da Diretoria de Inteligência da Polícia Militar do Paraná – PMPR.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao DIEP e após, de forma direta, ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 08 de março de 2022.

Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

20442/2022

Polícia Militar do Paraná - PMPR

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. Ao Senhor Vagner Felipe da Silva, RG: 13.834.904, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, seguindo o disposto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 3º do Decreto nº 5.492/2016, até o prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 07 de março de 2022.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref. E-Protocolo nº 18.295.328-8)

20108/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Senhora Fernanda Julie Parra Fernandes Rufino, RG: 11.056.260-8, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 02 de dezembro de 2021.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 222, de 06 dez. 21 e E-Protocolo nº 17.463.865-9)

17749/2022

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. O Senhor Luis Miguel Pereira Gallardo, RG: 6.421.814-0, que foi ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do

Paraná, na função Combatente, simbologia QPMG1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 26 novembro de 2021.

Cel. QOPM Alex Erno Breunig,
Diretor de Pessoal da PMPR.

(Ref.Boletim-Geral nº 222, de 06 dez. 21 e E-Protocolo nº 17.562.260-8)

17352/2022

Departamento da Polícia Civil - DPC**NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DISCIPLINAR	PROTOCOLO CONSELHO DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA A PRESIDÊNCIA
011/2022 Aditamento dos termos da Portaria nº 060/2021	242/2020	2/2021	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	ALEXANDRE BONZATTO

19406/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2022

A Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil,

FAZ SABER:O servidor **CLAUDIO MARCIO SILVA**, RG 3133001-7, INVESTIGADOR DE POLÍCIA, 2ª classe, que pelo presente Edital de Chamamento, fica convidado a justificar por escrito o seu não comparecimento ao trabalho, ou fazer prova de que sua ausência se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, no Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil, no prazo de **72 (setenta e duas) horas** após a **10ª (décima)** publicação em Diário Oficial do Estado, conforme Instrução Normativa nº 01/2018, do Conselho da Polícia Civil, que normatiza o artigo 230, inciso VIII, da Lei Complementar 14/82.2. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado por **10 (dez)** vezes consecutivas, do Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHIELI COSTA
Delegada Chefe do GARH/DPC

17247/2022

P O R T A R I A Nº 192-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.703.271-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R**ANA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA**, RG 13134204-7, ESCRIVÃ DE POLÍCIA;

DO(A): DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

PARA: 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

Curitiba, 07 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral**P O R T A R I A Nº 193-DPC**

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.703.271-7;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R**CLEVERSON LUIS PINTO DA SILVA**, RG 6457318-7, ESCRIVÃO DE POLÍCIA;

DO(A): 1.ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa.

PARA: DELEGACIA DE DELITOS DE TRÂNSITO, da Divisão de Polícia Especializada.

Curitiba, 07 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 194-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.688.067-6, resolve,

D E S I G N A R

ERNANDES CEZAR ALVES, RG 9995045-5 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia do 6º DISTRITO, da 10ª Subdivisão Policial de LONDRINA, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da DELEGACIA DE HOMICÍDIOS, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JOÃO BATISTA DOS REIS, RG 5942216-2 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 02/03/2022 a 31/03/2022.

Curitiba, 07 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 195-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II e parágrafo 1º do artigo 39, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei Complementar nº 89, de 25 de julho de 2001;

Considerando o protocolo nº 18.685.394-6;

Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da administração e da conveniência do serviço;

Considerando que é meta da Pasta da Segurança Pública a otimização das atividades de rotina, sobretudo as relacionadas com a Polícia Judiciária, objetivando a melhor qualidade de trabalho em favor do cidadão e da comunidade, resolve,

R E M O V E R

EDNEY SIQUEIRA DA COSTA, RG 8614771-8, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): NÚCLEO DE COMBATE À CORRUPÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Estadual de Combate a Corrupção.

PARA: Delegacia de Polícia de SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, da 6ª Subdivisão Policial de FOZ DO IGUAÇU, da Divisão Policial do Interior.

Curitiba, 07 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 196-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo nº 18.682.381-8, resolve,

D E S I G N A R

RAISA DE VARGAS SCARIOT, RG 14023399-4 – Delegada de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na 15ª Subdivisão Policial de CASCAVEL, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe das Delegacias de Polícia de QUEDAS DO IGUAÇU e ESPIGAO ALTO DO IGUAÇU, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular FABIANO MOZA DO NASCIMENTO, RG 14648934-6 – Delegado de Polícia 3ª classe, no período de 14/03/2022 a 30/03/2022.

Curitiba, 07 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 197-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, inciso I, do Estatuto da Polícia Civil;

Considerando o protocolo nº 18.250.610-9;

Considerando que a medida vem ao encontro do interesse do serviço policial, nos termos do parágrafo 1º do referido artigo, resolve,

R E M O V E R A P E D I D O

HARLEY APARECIDO SILVA, RG 12876542-5, INVESTIGADOR DE POLÍCIA;

DO(A): 35ª Delegacia Regional de Polícia de JOAQUIM TÁVORA, da 12ª Subdivisão Policial de JACAREZINHO, da Divisão Policial do Interior.

PARA: 36ª Delegacia Regional de Polícia de WENCESLAU BRAZ, da mesma Subdivisão e Divisão.

Curitiba, 07 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 198-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº 18.710.712-1, resolve,

D E S I G N A R

ALCILENY ADRIANA DA CUNHA ARTIGAS, RG 4265054-4 – Delegado de Polícia de 1ª classe, exercendo suas funções na ESCOLA SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, para responder cumulativamente como Diretora pela referida Unidade, durante férias do titular RAFAEL FERREIRA VIANNA, RG 7069659-2 – Delegado de Polícia 1ª classe, no período de 07/03/2022 a 05/04/2022.

Curitiba, 07 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 199-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o protocolo nº 18.696.266-4, resolve,

D E S I G N A R

PEDRO LUCENA, RG 1266184-3 – Delegado de Polícia de 2ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de PALOTINA, da 20ª Subdivisão Policial de TOLEDO, da Divisão Policial do Interior, para responder cumulativamente como Delegado Chefe da 13ª Delegacia Regional de Polícia de GUAÍRA, da mesma Subdivisão e Divisão, durante férias do titular JOÃO PAULO MENUZZO LAUANDOS, RG 14022492-8 – Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 04/04/2022 a 10/04/2022.

Curitiba, 08 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

P O R T A R I A Nº 200-DPC

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o protocolo sob nº 18.711.531-0, resolve,

D E S I G N A R

TIAGO JOSE WLADYKA, RG 6457278-4, Delegado de Polícia de 3ª classe, exercendo suas funções na Delegacia de Polícia de ARAUCÁRIA, da Divisão de Polícia Metropolitana, para responder cumulativamente como Delegado Chefe pela Delegacia de Polícia de FAZENDA RIO GRANDE, AGUDOS DO SUL e MANDIRITUBA, da mesma Divisão, durante licença para tratamento de saúde do titular ADEMAIR DA CRUZ BRAGA JUNIOR, RG 12648020-2, Delegado de Polícia 2ª classe, no período de 01/03/2022 a 14/04/2022.

Curitiba, 08 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Sílvia Jacob Rockembach
Delegado Geral

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER****PORTARIA Nº 067/2022-DER**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar **Carlos Eduardo Fehlauer, RG. 6.220.356-8, Larissa Vieira, RG. 8.974.100-9, Daniel Hatiro Fujiwara, RG. 8.709.247-0**, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E A DESAPROPRIAÇÃO** responsável pela elaboração das instruções processuais administrativa de indenização necessárias à execução das desapropriações referentes ao **aumento da capacidade de tráfego da rodovia PR092 Lote 2.1A (092S0015EPR)**. Revogando eventuais portarias anteriores sobre o mesmo assunto.

Curitiba, 03 de março de 2022.
(assinado e datado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

20308/2022**PORTARIA Nº 068/2022-DER**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XVII do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar **Fernando Hélio Martins, RG. 2.238.948-3, Eleonora Bocchi Maia, RG. 611.758-9, Carlos Eduardo Fehlauer, RG. 6.220.352-8**, para sob a presidência do primeiro comporem a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E A DESAPROPRIAÇÃO** responsável pela elaboração das instruções processuais administrativa de indenização necessárias à execução das desapropriações referentes a obra de **manutenção da qualidade de tráfego da rodovia PR-466 (proximidades da Ponte Manoel Ribas)**, 466S1700PRC – União da Vitória.

Curitiba, 03 de março de 2022.
(assinado e datado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

20309/2022**Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo****RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDEST/IAT Nº 02/2022**

Súmula: Designar a servidora **NARA LUCIA DA SILVA**, Coordenadora de Gestão Ambiental da DIPAM para exercer cumulativamente as funções de Chefe da APA Escarpa Devoniana e APA Serra da Esperança.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO**, designado pelo Decreto Estadual n.º 1440, de 23 de maio de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019;

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA**, nomeado pelo Decreto nº 3.820, de 09 de janeiro de 2020, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019 e;

RESOLVEM:

Art.1º. Designar a servidora **NARA LUCIA DA SILVA**, RG 2.569.893-1, Coordenadora de Gestão Ambiental da Diretoria de Políticas Ambientais-Sedest, para exercer cumulativamente as funções de Chefe da APA Escarpa Devoniana e APA Serra da Esperança.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Marcio Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

Everton Luiz da Costa Souza
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

20246/2022**Instituto Água e Terra****INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 054, DE 07 DE MARÇO DE 2022**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal;
- Considerando o artigo 78 da Constituição Estadual e suas regulamentações contidas na Lei Estadual nº 15.524, de 05 de junho de 2007;
- Considerando o disposto na Lei Estadual nº 19.857, de 29 de maio de 2019, e sua regulamentação pelo Decreto Estadual nº 2902, de 01 de outubro de 2019;
- Considerando a Resolução CGE nº 04, de 14 de janeiro de 2020, Instruções Normativas CGE nº 01, nº 02 e nº 03, de 24 de fevereiro de 2022, e demais normas regulamentadoras estaduais;
- Considerando a necessidade das atividades de controle interno do Instituto Água e Terra, serem implementadas e operacionalizadas de forma sistêmica, objetivando uma maior amplitude dos controles; e
- Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.709.209-4,

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar o Planejamento Anual do Controle Interno do Instituto Água e Terra e Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA, referente ao exercício de 2022, anexo a esta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

ANEXO**PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTROLE INTERNO
AVALIATIVO****1. INTRODUÇÃO**

O Planejamento Anual de Controle Interno Avaliativo do Instituto Água e Terra é composto de obrigações legais de controles preventivos, detectivos e corretivos nas Unidades Administrativas vinculadas às áreas: Orçamentária, Financeira, de Recursos Humanos, Patrimonial, de Contratações de Bens e Serviços, Almoxarifado, Gestão de Frota e de Administração em geral, bem como, áreas-fins onde se provém recursos públicos e despesas públicas do Instituto Água e Terra, bem como, o Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA, administrado pelo primeiro.

De forma embrionária sob a luz da norma jurídica o plano determinará os procedimentos e métodos iniciais de trabalho a serem observados por todas as áreas, que serão publicados e amplamente divulgado a todos os servidores do Instituto Água e Terra, a fim de que não se escusem de cumprir as normas nele contidas, bem como, fornecer informações e documentos ao Agente de Controle Interno. Obrigatoriamente será anexando cronograma para avaliação das áreas predeterminadas. Ainda o plano contemplará o acompanhamento das demandas enviadas pela Controladoria Geral do Estado, Recomendações, Ressalvas e Determinações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná -TCE, bem como, o acompanhamento via sistemas os quais exigem-se que sejam encaminhadas informações de controles.

2. OBJETIVOS

O Plano da Seção de Controle Interno Avaliativo do Instituto Água e Terra tem como objetivo a realização de controles preventivos, sobretudo mitigação dos riscos de perdas e dispêndio no erário. O Controle Interno Avaliativo será responsável por aferir a legalidade das atividades executadas, avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e outras unidades que compõem a estrutura do órgão, onde existem receitas a serem arrecadadas, recebidas/transferida e despesas a serem pagas, assegurando o cumprimento de preceitos constitucionais auxiliando a administração na representação junto ao Tribunal de Contas, Controladoria Geral do Estado e sobre possíveis irregularidades e ilegalidades, bem como, alertar a alta hierarquia de possíveis irregularidades, orientando e recomendando caminhos para mitigação de riscos de irregularidades.

Ressalta-se que cabe ao Gestor Titular acatar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade as ações dos gestores das áreas administrativas que tem por natureza de suas funções, monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles rotineiros eficazes para mitigação de riscos, que estes ainda garantam a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.

Reforça-se sua importância, na medida em que seu resultado poderá servir de consulta e referência na construção de instruções normativas para a área administrativa, sempre orientadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia.

3. DISPOSITIVOS E FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

A fundamentação legal que rege o Controle Interno Administrativo está especialmente contida nos Artigos 71 e 74 da Constituição Federal, em cumprimento aos dispostos artigos da CF/88 criou-se a Portaria nº 63 de 19 de fevereiro de 2020, que institui a unidade de Controle Interno do Instituto Água e Terra, bem como as

demaís normas que tratam da fiscalização contábil, financeira e orçamentária e sua finalidade:

Art. 74 Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A elaboração do Plano de Trabalho do Controle Interno Avaliativo do Instituto Água e Terra além de estar fundamentado nas disposições e normativas legais supra, está em conformidade com o disposto Artigo 78 da Constituição Estadual e suas regulamentações, como, na Lei Estadual 15.524 de 05 de Junho de 2007, Lei Estadual 19.857 de 29 de Maio de 2019, Decreto Estadual 2902 de 01 de Outubro de 2019, Resolução CGE nº 04 de 14 de janeiro de 2020, Instruções Normativas - IN nº 01 de 24 de fevereiro de 2022 e 02 de 24 de fevereiro de 2022 e demais normas regulamentadoras estaduais, bem como, atos administrativos internos através de portarias e outros à serem constituídas conforme necessidades diversas.

4. PROCEDIMENTOS DE ATUAÇÃO E METODOLOGIA

Os procedimentos adotados pelo Controle Interno Administrativo do órgão serão definidos e conceituados como um conjunto de aferições, como, vistorias in loco, solicitações de documentações por e-mail ou E-Protocolo, que permitirão acompanhar a execução dos atos e apontar, em caráter sugestivo, preventivo e corretivamente, com intuito precípuo de assegurar ao órgão atuação em consonância com os princípios constitucionais.

Desta forma o órgão terá assegurado informações confiáveis e rastreáveis em documentos dos departamentos a serem controlados para que contenham registros suficientes para análise das informações, formulação e fundamentação das decisões tomadas pelos agentes públicos podendo assim fornecer informações sobre seus atos fidedignos para os solicitantes. Assim sendo estas informações são imprescindíveis para elaboração dos relatórios anuais e retornos aos questionários da Controladoria Geral do Estado do Paraná, com conhecimento concomitante da Administração Superior.

Os controles preventivos serão realizados a cada exercício orçamentário/financeiro, por amostragem, com integração entre o Agente de Controle Interno, Gestores e servidores dos departamentos. Nenhum servidor ou outros funcionários poderão se negar a prestar informações e ou documentações ao Agente, conforme dispõe a Resolução nº 04/2020 da CGE/CCI-PR;

Art. 5.º No exercício de suas atribuições os Agentes de Controle Interno, deverão ter livre acesso a todos os documentos, sistemas, informações e outros elementos indispensáveis ao cumprimento de suas atividades, considerando o escopo de avaliação, não podendo ser sonegado nenhum processo, documento ou informação, salvo em situações previstas em lei.

Serão analisadas as documentações por amostragem escolhidas pelo agente de controle interno da universalidade solicitada de informações, aferindo se os gestores e servidores responsáveis dos departamentos estão aplicando corretamente os ritos e procedimentos legais cabíveis na execução das ações determinadas as suas funções e atividades.

O controle será via rastreabilidade desde Entrada, Processos e Saída de cada ação, ou seja, o controle será para aferir se os procedimentos adotados desde o início, meio e fim de qualquer tomada de decisão pelos gestores e se fora realizada de acordo com os ritos das Leis e normas vigentes;

As documentações probatórias das licitações, contratações diretas do órgão, atividades dos departamentos de recursos humanos, departamento financeiro/contábil e demais áreas administrativas, solicitadas via e protocolo e e-mail são para aferir a veracidade das informações in loco caso necessário e atenuar e ou mitigar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Ao Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra será dada ciência e conhecimento por meio de relatórios por área, oriundos dos acompanhamentos avaliativos, tendo este a prerrogativa de fazer a análise das recomendações exaradas e proceder os encaminhamentos aos gestores administrativos de cada departamento auditado, acatando ou não as recomendações exaradas pelo agente de controle interno, para que estes adotem as providências cabíveis determinando prazos para correção.

5. FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO

São dois os fatores envolvidos na elaboração do Plano Anual o primeiro corresponde ao acompanhamento das rotinas de Controles Internos **Administrativos**, que cabem aos gestores e diretores das mais diversas áreas do IAT a responsabilidade de elaboração e execução. O segundo corresponde ao planejamento do Controle Interno **Avaliativo** do Instituto Água e Terra são de responsabilidade do Agente de Controle Interno sob coordenação do Gestor Titular do Órgão para garantir a eficiência, eficácia e economicidade do primeiro, e está pautado pelos seguintes fatores:

Controle, rastreabilidade e confiabilidade nos dados obtidos nas unidades administrativas;

a) Materialidade dos atos executados na gestão setorial;

b) Acompanhamento e retorno, quando os couber das recomendações feitas por órgãos de controle externo, como, TCE-PR e CGE-PR;

c) Identificação de fragilidades na falta de controle;

d) Mitigação de riscos na gestão administrativa.

6. FASES DE CONTROLE

e) Plano de Trabalho do Controle Interno Avaliativo anual;

f) Relatório de Avaliação Controle Interno Administrativo do exercício anterior, que integrará as prestações de contas do IAT/FEMA, conforme Instruções normativas do TCE-PR e CGE/CCI;

g) Avaliação in loco nas Unidades Administrativas ou por solicitação de documentações;

h) Relatório do Controle Interno Avaliativo para o Gestor Titular;

i) Acompanhamento das recomendações das rotinas de controle;

j) Recebimento, acompanhamento e retorno dos formulários encaminhados pela CGE/CCI-PR;

k) Relatório quadrimestral dos P/A x metas contidos no PPA/LOA;

l) Inserção quadrimestral de dados no SEI-CED/TCE do FEMA e IAT;

m) Acompanhamento de demandas através do CACO, SGA/TCE e ressalvas/recomendações e determinações TCE-PR;

7. AÇÕES PREVENTIVAS DE CONTROLE INTERNO AVALIATIVO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLES EXTERNOS

7.1. Ação/Iniciativa I – Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas do Instituto Água e Terra e Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA

Sumária	O relatório fará parte integral da prestação de contas anual do órgão, é definido o escopo pela CGE-PR o qual deverá contemplar, Avaliação da Gestão orçamentária, financeira e Patrimonial, avaliação das metas previstas de acordo com o PPA/LOA do Governo do Estado, avaliação das medidas adotadas em relação aos achados e recomendações do Relatório Anual da CGE, ações pontuais do Controle Interno e medidas tomadas pelo órgão para correção das irregularidades encontradas.
De Risco	Ineficiência, ineficácia na execução das metas previstas, falta de precisão nos registros de controles internos do cumprimento de políticas governamentais.
Relevância	Garantir o efetivo controle pela área das metas previstas
	no PPA/LOA e sua a execução destas, aferir se os controles de rotinas administrativos são precisos, gerando informações que possam mensurar a economicidade, eficiência e eficácia da gestão.
Objetivos de Controle	Aferir a conformidade dos atos da gestão com respeito ao PPA/LOA, gerar relatório anual obrigatório ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Corregedoria Geral do Estado – CGE-PR, ainda alertar a alta hierarquia fidedignamente do cumprimento ou não das metas do Instituto Água e Terra.
Resultados esperados:	Eficiência, Eficácia e Economicidade na execução das ações e metas, garantindo ao cidadão que os recursos públicos estão sendo administrado de acordo com o estabelecido em normas vigentes.

7.2. Ação/Iniciativa II- Atender as demandas geradas pela controladoria-geral do estado

Sumária	As demandas apresentadas pela controladoria se baseiam nas informações prestadas nos formulários 01, 02, 03 e 04 de 2022, conforme estabelecido na IN 02/2022 /CGE-PR, bem como, prestação de informações pontuais oriundas de outras fontes de informações.
De Risco	Perda de prazo, controle e documentações, inconsistências nas informações prestadas pelos setores.
Relevância	As demandas apresentadas pela CGE-PR é com intuito de garantir que os controles de rotinas do órgão são suficientes e precisos em obediência aos princípios constitucionais da Eficiência, Eficácia e Economicidade, bem como, preservar a instituição pública.
Objetivos de Controle	Aferir a conformidade dos atos da gestão, se há existência de controles internos de rotinas suficientes para todas as ações dos servidores e se estes são suficientemente precisos para prestação de contas aos órgãos de controle externos.
Resultados esperados:	Eficiência, Eficácia e Economicidade na execução das atividades, garantindo ao cidadão que os recursos públicos estão sendo administrados de acordo com o estabelecido em normas vigentes.

7.3. Ação/Iniciativa III - Acompanhamento das diligências dos órgãos de controle externo e, quando necessário, responder aos órgãos

Sumária	As diligências e ou demandas geradas pelos órgãos de controle externo são realizadas através dos sistemas CACO, SGA, SEI-CED e Portal E-Contas do Tribunal de Contas do Estado, que podem ser provocadas por
----------------	--

	denúncias, auditorias periódicas ou mesmo nas prestações de contas obrigatórias dos órgãos Estaduais
De Risco	Inconsistências de dados e informações encaminhadas pelos setores diversos; multa ao Gestor Titular e demais servidores por responsabilidade solidária; perdas de prazos; avaliação de controles internos insuficientes; Ações judiciais e outros.
Relevância	As demandas apresentadas pelos órgãos externos é com intuito de garantir que os controles de rotinas do órgão são suficientes e precisos em obediência as normas vigentes e aos princípios constitucionais, bem como, preservar a instituição pública.
Objetivos de Controle	Os controles externos têm o objetivo de comprovar a probabilidade de que o funcionamento do órgão vem de encontro com as normas estabelecidas, garantindo que os recursos públicos estão sendo aplicados de acordo com a Lei, ainda que atividades dos servidores são realizadas com primazia que deve ser as ações destes no serviço público, sem prejuízo ao erário ou práticas irregulares.
Resultados esperados:	Eficiência, eficácia e economicidade na execução das atividades, garantindo ao cidadão que os recursos públicos estão sendo administrados de acordo com o estabelecido em normas vigentes.

7.4. Ação/Iniciativa IV – Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE-PR

Sumária	Monitorar e avaliar as recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, refere-se a aferir junto s diretorias e setores do Instituto Água e Terra e FEMA, se estão sendo implementadas as recomendações, determinações ou se estão sendo observadas as ressalvas e orientações administrativas da corte.
De Risco	Multa ao Gestor Titular e demais servidores por responsabilidade solidária por não adotarem as medidas exaradas nas recomendações, determinações, ressalvas ou orientação administrativa.
Relevância	Orientar a ajustar as inconformidades, assegurar que medidas estão sendo adotadas para mitigar as irregularidades encontradas.
Objetivos de Controle	Acompanhar as medidas a serem adotadas.
Resultados esperados:	Atendimento as recomendações.

7.5. Ação/Iniciativa V-Realizar avaliação por amostragem, das unidades setoriais, áreas e subáreas do Instituto Água e Terra
ÁREA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA

a) SETOR LICITAÇÕES

Sumária	Avaliação dos processos de licitações em todas as modalidades previstas na Lei Federal 8.666/93, Pregão (Lei 10.520/02), Lei Estadual 15.608/2007, Decreto 4993/2013, Decreto 10656/2018 e demais normas gerais recentes, bem como, documentações específicas quando da utilização das fontes do Fundo Estadual do Meio Ambiente -FEMA e Instituto Água e Terra. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.414.451-0, 16.857.377-4, 17.827.387-6.
De Risco	Inconformidade nos processos, fragmentação de licitação, modalidade inadequada, superfaturamento de preços, fracionamento de despesas, direcionamento do vencedor, envolvimento entre os licitantes, aquisição de serviços e produtos de baixa qualidade e não atendimento aos dispositivos da legislação.
Relevância	Garantir a instrução processual adequada com vistas ao atendimento dos princípios constitucionais a fim de mitigar a ineficiência e o desperdício de recursos públicos.
Objetivos de Controle	Aferir a conformidade dos atos exarados pelo Setor de Licitação, com vistas a legalidade, a legitimidade, a eficácia, a eficiência e a economicidade na aquisição de bens e serviços.
Resultados esperados:	Maior eficácia, eficiência e efetividade nas contratações, aquisições de bens e serviços públicos.

b) SETOR DE CONTRATOS, ADITIVOS E CONGÊNERES

Sumária	Avaliar contratos de aquisições, prestação de serviços e congêneres, oriundos de licitações se estão as normas vigentes, como, minuta padronizada, vigência, execução, autorizações e assinaturas de autoridade competente, cumprimento de prazos, pagamentos e a devida fiscalização na utilização das fontes do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA e Instituto Água e Terra. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de
----------------	---

	2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.414.451-0, 16.857.377-4, 17.827.387-6.
De Risco	Não publicização dos contratos, contratação de empresas irregulares ou inidôneas, baixa qualidade na execução, desvio de finalidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.
Relevância	Garantir o cumprimento do objeto do contrato, resguardar o órgão de irregularidades e incorreções e/ou atos de impropriedades, causando assim prejuízo ao erário.
Objetivos de Controle	Mitigação de riscos de perdas ao erário, assegurar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos, bem como aferir se os procedimentos atendem as legislações e normas vigentes.
Resultados esperados:	Cumprimento do objeto do contrato, economia na aquisição de bens e serviços públicos, evitar perdas financeiras.

c) SETOR COMPRAS DISPENSA E INEXIGIBILIDADE - DAG

Sumária	Avaliação dos procedimentos adotados pelo setor se estão sendo seguidos o rito das normas vigentes, aferir e acompanhar a elaboração de manual de procedimentos. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.414.451-0, 17.825.959-8, 16.752.771-0.
De Risco	Direcionamento do processo, risco de limitação da competitividade, superfaturamento dos produtos, falta de observação aos dispostos nas normas vigentes, excessos de compras, prejuízos para administração pública, contrariedade aos princípios da isonomia e moralidade que devem permeiar qualquer compra pública
Relevância	Garantir que não haja afronta ao devido processo legal e, a eficiência, eficácia, economicidade da aplicação dos recursos públicos.
Objetivos de Controle	Aferir por amostragens a conformidade das ações dos responsáveis em realizar os procedimentos das compras diretas. Orientação aos servidores das recomendações dos órgãos de controle externo.
Resultados esperados:	Fluxo de compras eficiente, otimização dos processos, controles de rotinas para uma gestão eficaz.

d) SETOR CONVÊNIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO E CONTRATO DE GESTÃO

Sumária	Avaliação dos processos de transferências voluntárias por meio de Convênios, Termo de cooperação e Contrato de gestão, de acordo com as normas específicas do Tribunal de Contas do Estado, Resolução nº 28/201, Instrução Normativa - IN 61/2011 e IN 46/2014, e utilização das fontes do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA e Instituto Água e Terra. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.414.451-0, 18.142.863-5 e outros individuais. Além de quadrimestralmente seguindo o cronograma da CGE-PR
De Risco	Não alimentação do SIT/TCE, falta de fiscalização na execução do objeto e dos recursos repassados aos tomadores.
Relevância	Garantir ao Instituto Água e Terra que os procedimentos das Leis e normas das Transferências Voluntárias estão sendo executadas pelos gestores setoriais.
Objetivos de Controle	Controle de eficácia da aplicação dos recursos aos órgãos tomadores
Resultados esperados:	Eficiência, eficácia e economicidade dos recursos empregados.

e) GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Sumária	Avaliação dos pedidos de adequação orçamentária, prestação de contas do PPA/LOA, emissão de informações orçamentárias na utilização das fontes do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA e Instituto Água e Terra, e outros assuntos pertinentes à área. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de
----------------	--

	2018, 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.463.256-5, 16.282.255-1, 17.122.723-2, 17.780.393-6 e 18.275.139-1
De Risco	Incorreção de utilização de fontes, utilização indevida de recursos, ausência de justificativas, falta de documentação comprobatória da participação em eventos.
Relevância	a gestão financeira realizada com eficiência permite melhoria na qualidade e controle do gasto público com reflexos direto ao cidadão.
Objetivos de Controle	Avaliar os controles internos e a gestão financeira
Resultados esperados:	Melhoria na qualidade dos serviços públicos, economicidade.
GESTÃO FINANCEIRA	
Sumária	Avaliar os controles de rotinas financeiros do setor, como, emissão de nota de empenho, pagamentos, conciliações, registros contábeis, saldos contábeis, contas bancárias, bem como, controle de arrecadações, controle do Cauc dos cinco órgãos, balanço contábil patrimonial e outras atividades do setor, na utilização das fontes do Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA e Instituto Água e Terra. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.463.256-5, 16.282.255-1, 17.122.723-2, 17.780.393-6 e 18.275.139-1
De Risco	Perda de prazos, multas por atraso de pagamentos, duplicidade de pagamentos, falta de controles, inconsistências bancárias e contábeis. Também prejuízos graves ao erário.
Relevância	Garantir que os pagamentos, tem autorização e assinatura da autoridade competente, se passou por todas as fases das despesas, garantir os controles de entrada de receitas são adequadas a cada fonte.
Objetivos de Controle	Resguardar órgão de prejuízos financeiros, bem como, o gestor titular e servidores diversos de multas de órgãos externos. Ainda preservar a instituição de riscos de fraude, desvio de finalidade dos recursos empregados.
Resultados esperados:	Eficiência e eficácia na gestão financeira.
f) SETOR DE GESTÃO PATRIMONIAL	
Sumária	Avaliar se os controles de rotinas do patrimônio são eficazes para assegurar o valor do patrimônio, as aquisições e distribuições dos bens móveis são devidamente controladas, avaliar a movimentação, estocagem, depreciações, inventários, depreciações e controles gerais. Aferir a regularidade dos bens adquiridos com recursos do FEMA. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.463.256-5, 16.867.586-0, 18.251.927-8.
De Risco	Inexistência de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de bens, furtos/roubos e desvios, imóveis – conservação, inexistência de controles de uso do patrimônio, lucros e dividendos advindos destes
Relevância	Garantir a qualidade e aplicação financeira eficiente advindos dos bens imóveis, garantir o controle e agilidade na distribuição dos bens e utilidade destes, eficácia e eficiência na gestão destes.
Objetivos de Controle	Assegurar que a entrada, saída e recebimento de bens estão controlados de acordo com os dispositivos e normas legais, se a logística atende o princípio de economicidade na entrega e distribuição destes para aos departamentos ou regionais.
Resultados esperados:	Controle eficiente e eficaz na gestão patrimonial e economicidade na gestão de bens móveis e imóveis.
g) GESTÃO RECURSOS HUMANOS	
	avaliar ações e atos da gerência do pessoal ativo (efetivos, disposições e comissionados), documentações e atos relacionados remoções, realocações, disposições de pessoal, liberação de diárias e viagens consonante

Sumária	com a situação do servidor solicitante. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constante nos protocolos SID: 15.366.596-6, 17.604.843-3, 17.887.177-8 e 18.172.987-2
De Risco	Falta de comproabilidade documental, autorizações sem ato formal da autoridade competente, folha de pagamento sem conferência adequada.
Relevância	Funcionamento com fundamentação na qualidade e organização de pessoal, associando a gestão sistêmica e estratégica de pessoal
Objetivos de Controle	Garantir a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo (efetivo, disposições e comissionado).
Resultados esperados:	Gestão de qualidade na área de pessoal sem prejuízo ao erário.
h) CENTRAL DE VIAGENS	
Sumária	Avaliação da justificativa na solicitação de diária, entrega de relatórios de viagens nos prazos determinados, bem como analisar a legalidade da situação do servidor solicitante em consonância com o evento participativo. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constante nos protocolos SID: 15.366.596-6, 17.185.540-3, 18.239.644-3, 18.342.004-6.
De Risco	Perdas do erário, fraude, ausência de justificativas para solicitação de diárias, ou justificativa não de acordo com a situação do servidor solicitante, falta de documentação
	comprobatória da participação em eventos
Relevância	Garantir que a gestão financeira seja realizada com eficiência permitindo melhoria na qualidade e no controle de gastos com viagens que envolvam, diárias e frotas do órgão.
Objetivos de Controle	Avaliar os controles internos da área para correta prestação de contas para a Gestão Financeira do Estado.
Resultados esperados:	Economicidade, melhoria no controle de gastos com diárias.
i) ALMOXARIFADO	
Sumária	Avaliar o controle de itens, logística da distribuição de materiais consumo, de expediente, bem como, avaliar a movimentação, estocagem de materiais, estrutura física do local de armazenamento. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2018, 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.853.124-0, 17.185.959-0, 18.234.462-1 e 18.183.463-3
De Risco	Falta de Controle adequado nos recebimentos de aquisições realizados pelos setores responsáveis, como, termo de recebimento de itens e produtos, falta de conservação dos mesmos, observação nas validades dos itens adquiridos quando for o caso. <u>Estrutural</u> – Estrutura física, falta de controle de entrada e saída, falta de prevenção ao risco de furtos/roubos, segurança inadequada, e outros que for observado durante a auditoria in loco.
Relevância	Garantir a qualidade e aplicação financeira eficiente, controle e agilidade na logística de distribuição dos estoques e matérias de consumo para que não haja desperdício na compra por excesso de produtos.
Objetivos de Controle	Garantir que a entrada, saída e recebimento de materiais estão controlados de acordo com os dispositivos e normas legais, se a logística atende o princípio de economicidade na entrega de materiais para os departamentos ou regionais.
Resultados esperados:	Controle eficiente para garantia do princípio constitucional da economicidade na gestão de materiais, prevenção a desvio de itens do almoxarifado.
j) SETOR GESTÃO DE FROTAS (TRANSPORTE)	
Sumária	Avaliação de documentações de frotas cedidas, aferir controles de frota do órgão, a citar: odômetros, manutenções, diário de bordo, abastecimento, conservação da frota e outros assuntos pertinentes à área. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle

	interno de 2018,2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 15.366.596-6, 17.080.353-1 e 18.257.299-3
De Risco	Inexistência de cadastro de condutores e comprovação de habilitação, utilização indevida de veículos por terceiros, desvio de finalidade da utilização de veículos e embarcações, desvio de itens de manutenção ou de consumo.
Relevância	A gestão de frotas realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do patrimônio público, menos gastos com abastecimentos.
Objetivos de Controle	Avaliar os controles internos da área para correta prestação de contas de bens do Estado.
Resultados esperados:	Melhoria nos controles de utilização de veículos e embarcações, bem como, economia em abastecimento e manutenções
k) ADMINISTRAÇÃO GERAL – Atendimento no Protocolo	
Sumária	Avaliar o E-Protocolo, atendimento, controles e prazos conforme normas vigentes. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2020 e 2021, constante nos protocolos SID: 17.025.286-1 e 17.887.492-6
De Risco	E-Protocolo, controle de entrada, procedimentos e saídas dos protocolos, atendimento;
Relevância	Os prazos de atendimento aos usuários do E-Protocolo podem ocorrer ações contra o Estado, tendo relevância o controle e agilidade nos procedimentos solicitados pelos usuários. Os documentos sob guarda do IAT devem ter fornecimento ágil assim que solicitados, eficácia e eficiência na gestão destes.
Objetivos de Controle	Aferir se a qualidade no atendimento seja de entrada, saída e recebimento dos protocolos cumprem o estabelecido em normas vigentes, como, se os prazos estão sendo controlados de acordo com esses dispositivos e normas legais, se a logística atende o princípio da legalidade da administração pública nos departamentos ou regionais.
Resultados esperados:	Qualidade no atendimento, otimização nos processos e fluxos de informações adequados usuário.
ADMINISTRAÇÃO GERAL – Arquivo geral	
Sumária	Avaliação dos controles de arquivamento no órgão, organização e conservação dos processos arquivados, considerando os 03 órgãos incorporados. Ainda aferir se o devido processo legal na eliminação dos arquivos estão sendo adotados conforme normas vigentes e tabela de temporalidade. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2020 e 2021, constante nos protocolos SID: 17.025.286-1 e 17.887.492-6
De Risco	Conservação dos arquivos, organização, envio para DEAP, incineração e guarda permanência.
Relevância	Garantir a observação das normas no sentido de preservação de documentações necessárias pra responder na eventualidade, ações judiciais, bem como, internamente demandas que necessitam de processos ora arquivados.
Objetivos de Controle	Verificar a eficácia e eficiência na gestão de arquivos.
Resultados esperados:	Melhoria nos controles e organização dos arquivos do órgão.

7.6. AÇÃO 6 – CONTROLES INTERNOS PREVENTIVOS – ÁREAS FINS/RECEITAS

a) MEDIDAS COMPENSATÓRIAS	
Sumária	Aferir se as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estão sendo adotadas. Avaliação por amostragem, dos <u>controles administrativos das receitas, restritas a área financeira</u> , dos controles de processos de medidas compensatórias. Aferir se a execução dos planos de aplicação estão dentro da finalidade. Movimentação das contas bancárias das medidas compensatórias. Publicidade das medidas

	compensatórias. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2020 e 2021, constante nos protocolos SID: 17.061.435-6.
De Risco	Caracterização de renúncia de receitas, desvio de finalidade dos recursos oriundos das medidas compensatórias, falta de otimização no fluxo dos processos que advêm arrecadações das receitas e ausência de controles.
Relevância	Garantir o devido processo legal na <u>aplicação dos recursos</u> advindos das medidas compensatórias, otimização dos processos e fluxos de informações pendentes de análise e celebração de termo de compromisso com os empreendimentos causadores de impactos ambientais significativos e não mitigáveis, visando o <u>recebimento de recursos advindos</u> de medidas compensatórias ambientais, conforme recomendação do TCE-PR.
Objetivos de Controle	Verificar a eficácia, eficiência na gestão de medidas compensatórias do órgão e mitigação de riscos de inconformidades.
Resultados esperados:	Melhorias nos procedimentos de controle de rotinas, aumento da arrecadação, eficácia na aplicação das receitas oriundas de medidas compensatórias.
b) FISCALIZAÇÃO	
Sumária	Acompanhar se as recomendações do TCE/PR estão sendo adotadas. Aferir os <u>controles administrativos</u> , dos bens apreendidos, AIA's (multas e dívida ativa), controle de inscrições no CADIN e dívida ativa, e todas as atividades que envolvem as receitas efetivamente, não adentrando nos termos técnicos de políticas ambientais. Fiscalização de Empresas com alto potencial poluidor, Cadastro Técnico Federal. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2020 e 2021, constante no protocolo SID 17.014.122-9.
De Risco	Renúncia de receitas (LRF), prescrição de prazos das multas, dívida ativa, desvio de finalidade dos recursos oriundos de fiscalização falta de otimização no fluxo de processos que advêm arrecadações das receitas ao órgão e ausência de controles. Perda ao erário por falta de fiscalização.
Relevância	Garantir o devido processo legal para aplicação dos recursos advindos dos AIA's, otimização do andamento dos processos e fluxos de informações dos processos pendentes de análise e de celebração de termo de compromisso com os responsáveis pelos empreendimentos causadores de impactos ambientais significativos e não mitigáveis, visando o <u>recebimento de recursos advindos</u> de Auto de Infração, conforme recomendação do TCE-PR.
Objetivos de Controle	Verificar a eficácia, eficiência na gestão de medidas compensatórias do órgão, mitigação de riscos de inconformidades e perdas de receitas.
Resultados esperados:	Melhorias nos procedimentos de controle de rotinas.
c) LICENCIAMENTO	
Sumária	Avaliar <u>controles administrativos</u> , acompanhar se as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estão sendo adotadas. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2020 e 2021, constante no protocolo SID 17.014.122-9.
De Risco	Ausência de controles de rotinas visando otimização dos processos de licenciamento, os quais geram receitas por diversos ângulos ao Estado Multas ao Gestor Titular por falta de atendimento as recomendações dos órgãos externos
Relevância	Atendimento aos órgãos de controles externos, timização do andamento dos processos e fluxos de informações.
Objetivos de Controle	Acompanhamento das medidas adotadas
Resultados esperados:	Melhorias nos procedimentos de controle de rotinas.
d) EXPLORAÇÃO DE FLORESTAS	

Sumária	Avaliar <u>controles administrativos</u> , acompanhar os controles administrativos estão sendo construídos a fim de atender as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná estão sendo adotadas. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exaradas pelo controle interno de 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 17.705.436-4 e 18.465.386-9.
De Risco	Perda ao Erário, multa de órgãos externos, falta de cumprimento dos contratos, falta de atendimento as recomendações dos órgãos externos
Relevância	Aumento na arrecadação, prevenir perdas, atender as órgãos as recomendações de controles externos; otimização do andamento dos processos e fluxos de informações.
Objetivos de Controle	Acompanhamento das medidas adotadas; garantir que controles sejam eficazes e se os contratos estão sendo executados e fiscalizados.
Resultados esperados:	Melhorias nos procedimentos de controle de rotinas.
e) COMPENSAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	
Sumária	Avaliar <u>controles administrativos</u> , acompanhar os controles administrativos dos recursos e distribuição destes, ainda aferir se a fiscalização do setor é efetiva
De Risco	Perda ao Erário, multa de órgãos externos, falta de cumprimento dos contratos, falta de atendimento as recomendações dos órgãos externos
Relevância	Aumento na arrecadação, prevenir perdas, atender as órgãos as recomendações de controles externos; otimização do andamento dos processos e fluxos de informações.
Objetivos de Controle	Acompanhamento das medidas adotadas; Garantir que controles sejam eficazes e se os contratos estão sendo executados e fiscalizados.
Resultados esperados:	Melhorias nos procedimentos de controle de rotinas.
f) RECURSOS HÍDRICOS E OUTORGA	
Sumária	Avaliar <u>controles administrativos</u> das receitas advindas da outorga. Nos processos administrativos serão monitorados neste ano de 2022 se as recomendações exarados pelo TCEe controle interno de 2020 e 2021, constantes nos protocolos SID: 17.604.843-3, 17.891.965-2, 18.307.616-7.
De Risco	Perda ao erário, multa de órgãos externos, falta de cumprimento dos contratos, falta de atendimento as recomendações dos órgãos externos
Relevância	Aumento na arrecadação, prevenir perdas, atender as órgãos as recomendações de controles externos; otimização do andamento dos processos e fluxos de informações.
Objetivos de Controle	Acompanhamento das medidas adotadas; Garantir que controles sejam eficazes e se os contratos estão sendo executados e fiscalizados.
Resultados esperados:	Melhorias nos procedimentos de controle de rotinas.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O escopo de trabalho do Controle Interno Avaliativo é pautado nas orientações da Controladoria Geral do Estado-CGE-PR, ainda nas recomendações, determinações e ressalvas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nas diversas leis e normas vigentes nas esferas Federal e Estadual concernente a administração pública, relacionada as áreas administrativas, conforme destacado no cronograma de trabalho. Todas as áreas serão vistoriadas, elaborado relatório de avaliação e controle, contendo o resultado das verificações nas atividades executadas, ainda será levado ao conhecimento dos, diretores, gestores e operacionais, responsáveis pelas áreas envolvidas, sendo que, recai sobre estes também a responsabilidade pela primeira linha de defesa e proteção do devido processo legal das ações e execuções das atividades desenvolvidas pelo Instituto Água e Terra. Será dada ciência ao Titular do Órgão com recomendação, se for o caso, para que todos os envolvidos adotem as medidas que se fizerem necessárias para ajustar as inconformidades apontadas pelo Controle Interno.

As áreas-fins serão vistoriadas no sentido de organização e controles de rotinas de processos geradores de

receitas ao órgão, não adentrando nas decisões de matéria técnica proveniente de políticas ambientais, as quais cabe avaliação e orientação de profissional competente, bem como, ao jurídico do IAT, ou seja, avaliaremos a organização dos controles administrativos dos processos que produzam efetivamente os recursos como, autos de infração (controle da dívida ativa, pagamentos das multas etc...), medidas compensatórias (aplicação de recursos, otimização dos processos), taxa de licenciamentos (otimização dos processos)

Em atendimento ao Artigo 3º da IN nº 02/2022 da CGE-PR, após a aprovação do Planejamento Anual do Controle Interno pelo Titular do Órgão, deverá ser publicado e amplamente divulgado através dos canais de comunicação do Instituto Água e Terra, ainda publicado no site do IAT, para que nenhum servidor, gestor ou outros se escusam dos seus deveres em cumprir as normas e prazos aqui estabelecidos, conforme cronograma em anexo, este estará à disposição para consulta pública conforme Lei de Acesso à Informação 12.527/11.

MARTA KAISER DOS REIS

Agente de Controle Interno Avaliativo

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL - CI/IAT

AÇÃO	Legislações	INÍCIO	FINAL
Ação/Iniciativa I – Relatório do Controle Interno para prestação de	IN Nº 03 e IN Nº 02/2022/CGE	15/03/22	20/04/22
contas do Instituto Água e Terra e Fundo Estadual do Meio Ambiente – FEMA			
Ação/Iniciativa II – Atender demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado – através de formulários e ou outras		De acordo com os prazos pré determinados pela CGE-PR	
a) Formulário 01-2022: SEI-CED, Benefícios, Normas Regulamentadoras Internas, Acompanhamento e Procedimentos de Controle	Artigo 4º da IN nº 02/2022	ABR/22	05/22
b) Formulário 02 - 2022: Contratos de Gestão, Veículos Próprios, Convênios Concedidos/Recebidos, Bens Móveis/Imóveis e obras	Artigo 4º da IN nº 02/2022	JUN/22	07/22
c) Formulário 03 – 2022: Restos a Pagar, Liquidação Contabilidade Pública/Privada, Contabilidade Pública/Privada	Artigo 4º da IN nº 02/2022	AGO/22 -	09/22
d) Formulário 04-2022: Contrato, Acompanhamento PPA, Organização e Governança, Resíduos Recicláveis e Locação de Imóvel	Artigo 4º da IN nº 02/2022	OUT/22 -	11/22
e) Avaliar trimestralmente o cumprimento das metas PPA/LOA 2020/2023	Artigo 11º da IN 02/2022	MAI/22	30/05/22
Ação 3 – Acompanhamento das diligências dos órgãos de controle externo e, quando necessário, responder aos supracitados órgãos inserindo informações nos sistemas SGA e CACO do TCE-PR		De acordo com os prazos pré determinados pela TCE-PR	

Ação 4 – Monitorar e avaliar os cumprimentos das recomendações, ressalvas e determinações exaradas pelo TCE-PR	Resolução CGE 08 de 08/02/21 e INº CGE Nº 01 e 02/20212	de acordo com os prazos pré determinados pela TCE-PR	
SEI-CED do TCE-PR - Sistema Estadual De Informações - Captação Eletrônica De Dados. Alimentação de dados do FEMA e IAT		Quadrimestralmente	
Ação 5 – Controles Internos Preventivos – Área Administrativa Financeira			
a) e b)Setor de Licitações, Contratos, Aditivos e Congêneres	Lei Federal 8.666/93, Pregão (Lei 10.520/02), Lei Estadual 15.608/2007, Decreto 4993/2013, Decreto 10656/2018 e demais normas gerais e protocolos SID: 15.414.451-0, 16.857.377-4, 17.827.387-6	01/06/22	20/06/22
c) Setor Compras Dispensa e Inexigibilidade	Lei Federal 8.666/93, Pregão (Lei 10.520/02), Lei Estadual 15.608/2007, Decreto 4993/2013, Decreto 10656/2018 e demais normas gerais e protocolos SID: 15.414.451-0, 17.825.959-8, 16.752.771-0.	21/06/22	30/06/22
d) Setor Convênios, Termos de Cooperação e Contrato de Gestão	Lei est.15608/07, Res. 28/11 e 46/14 IN 61/11 TCE/PR e Manuais orientações da PGE/PR protocolos SID: 15.414.451-0, 16.857.377-4, 17.827.387-6	01/05/22	30/05/22
e) Financeiro Orçamento Contabilidade	Lei nº 4.320/1964 Resolução nº 01/2018 SEAP/SEFA/CGE e outros dispositivos e normas gerais, manual da	01/07/22	20/07/22

	contabilidade pública, Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, SID: 15.463.256-5, 16.282.255-1, 17.122.723-2, 17.780.393-6 e 18.275.139-1		
f) Setor de Gestão Patrimonial	Lei nº 4.320/1964 Resolução nº 01/2018 SEAP/SEFA/CGE e outros dispositivos e normas gerais, manual da contabilidade pública, Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, SID: 15.463.256-5, 16.867.586-0, 18.251.927-8 .	11/09/22	30/09/22
g) Departamento de Recursos Humanos	L. 6174/70, 8466/2013, implantações meta 4, Prejulgado nº 25 de 2017 do TCE-PR, Decreto 5792 - 30 de Agosto de 2012, Lei Federal 8.112/90 entre outras.	21/08/22	30/08/22
h) Central de Viagens	Decreto 5453 – 04 de Novembro de 2016	01/10/22	10/10/22
i) Almoxarifado	Manual do Almoxarifado	01/09/22	10/09/22
j) Setor de Gestão de Frota (transporte)	Resolução nº 01/2018 SEAP/SEFA/CGE, art. 35 da Lei nº 4.320/1964, Decreto Estadual nº 8955/2018 protocolos SID: 15.366.596-6, 17.080.353-1 e 18.257.299-3	11/10/22	30/10/22
k) Dep. Administração Geral (Protocolo e Arquivo Geral)	E protocolo - Resolução 3779/2015/SE AP Arquivo - Leis federais, estão a nº	01/11/22	10/11/22
	8.159/1991 Manual de Gestão de Documentos do Paraná/2019		
Ação 6 – Controles internos preventivos – áreas-fins/receitas	Controles administrativos		

a) Medidas Compensatórias			
b) Fiscalização			
c) Licenciamento	Seguem-se as Leis gerais da administração financeira	11/11/22	10/12/22
d) Exploração de Florestas			
d) Compensação de Exploração de Recursos Minerais			
f) Recursos Hídricos e Outorga			

20385/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 055, DE 07 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

Considerando o conteúdo do protocolo nº 18.710.805-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar o servidor Vanderlei Teixeira Guimarães, RG nº 4.750.547-0, para exercer a gestão do Almoxarifado do Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria nº 302, de 22 de setembro de 2021.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

20387/2022

Portaria nº 10270/2022/OP-GOUT. Prot. 17.969.547-2. Captação superficial. Outorgado(s) GENÉSIO ANDRADE CAMOLESE - CPF/CNPJ 015.286.808-98. Rio Laranjinha. Cinzas. Coordenadas UTM 7.447.008,93 N 554.310,27 E. Validade 2 anos. Finalidade Irrigação. Vazão máxima outorgada 233.79 m³/h 21:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Mariana.

20403/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 057, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o art. 3º. da Lei Estadual nº 12.945, de 05 de setembro de 2000 e alterações posteriores, que dispõe que o Fundo Estadual do Meio Ambiente -FEMA será administrado pelo Instituto Água e Terra-IAT, com aprovação prévia dos Conselhos;
- Considerando o § 2º do art.3º da Lei do FEMA que estabelece que os recursos decorrentes de condenações em ações civis públicas disciplinadas pela Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, serão aprovados previamente por um colegiado, denominado Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados;
- Considerando o § 5º do art.3º da Lei do FEMA que estabelece que o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados poderá propor e aprovar recursos destinados a projetos ambientais, mediante Edital de Chamamento, nos termos de legislação específica, possibilitando a ampla participação das entidades sem fins lucrativos e entes da federação;
- Considerando que cabe ao IAT os procedimentos administrativos legais para o lançamento do Edital de Chamamento, bem como o processamento e o julgamento das propostas; e
- Considerando o contido no protocolo nº 18.713.557-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Seleção, destinados a processar e julgar as propostas oriundas do edital de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016 e demais normas aplicáveis.

I – Membros:

- a) Amílcar Cavalcante Cabral - Coordenador - RG nº 01.904.374-6
- b) Ivonete Coelho da Silva Chaves - RG nº 1.150.794-8
- c) Mauro Scharnick - RG nº 3.685.750-1
- d) Gisley Paula Vidolin - RG nº 15.561.675-0
- e) Rafael Andreguetto - RG nº 4.604.581-5

II – Suplentes:

- a) Rossana Baldanzi - RG nº 1.383.797-0
- b) Fernanda Goss Braga (SEDEST) -RG nº 4.421.000-2

c) Jaqueline Dorneles de Souza - RG nº 4.267.659-4

Art. 2º. Determinar que, na ausência e/ou impedimento, o Coordenador será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogados os efeitos da Portaria IAT nº 050, de 03 de março de 2022.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

20549/2022

INSTITUTO ÁGUA E TERRA
PORTARIA Nº 056, DE 08 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016,

- Considerando o art. 3º. da Lei Estadual nº 12.945, de 05 de setembro de 2000 e alterações posteriores, que dispõe que o Fundo Estadual do Meio Ambiente-FEMA será administrado pelo Instituto Água e Terra-IAT, com aprovação prévia dos Conselhos;
- Considerando o § 2º do art. 3º da Lei do FEMA que estabelece que os recursos decorrentes de condenações em ações civis públicas disciplinadas pela Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, serão aprovados previamente por um colegiado, denominado Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados;
- Considerando o § 5º do art. 3º da Lei do FEMA que estabelece que o Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados poderá propor e aprovar recursos destinados a projetos ambientais, mediante Edital de Chamamento, nos termos de legislação específica, possibilitando a ampla participação das entidades sem fins lucrativos e entes da federação;
- Considerando a 7.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados-CRBAL, realizada em 19/01/2022, em que os Conselheiros aprovaram a destinação de 30% dos valores referente ao valor total do item 4.2.1 do Termo de Acordo Judicial, homologado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região, em 14 de outubro de 2021, que corresponde a quantia de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), para a realização de Editais de Chamamento;
- Considerando que o Edital de Chamamento será nos termos do constante do item 4.2.1. do Termo de Acordo Judicial, cujo objeto será definido pelo Conselho de Recuperação dos Bens Ambientais Lesados-CRBAL;
- Considerando que cabe ao IAT os procedimentos administrativos legais para o lançamento do Edital de Chamamento; e
- Considerando o contido no protocolo nº 18.713.557-5,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial, visando a realização de Edital de Chamamento público, que serão regidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 3.513, de 18 de fevereiro de 2016, e demais normas aplicáveis.

I – Membros:

- a) Dahir Elias Fadel Junior - Presidente – RG nº 689.976-4
- b) Luis Felipe Cunha dos Santos Silva – RG nº 9.422.777-1
- c) Carlos Alberto Galerani – RG nº 797.821-9

II – Suplentes:

- a) Danielle Daldin Palaoro – RG nº 6.952.589-0
- b) Diego Felipe Ferreira – RG nº 8.787.722-1
- c) Roberto Machado Correa – RG nº 37.862.097-6

Art. 2º. Determinar que, na ausência e/ou impedimento, o Presidente será substituído por um dos membros efetivos.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial a coordenação das atividades, organização, registro, controle e gerenciamento do trâmite do processo do Edital de Chamamento.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor-Presidente do Instituto Água e Terra

20548/2022

Receita Estadual do Paraná

PORTARIA Nº 42/2022

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos incisos I e IX do artigo 9º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

DETERMINA

1. Ficam designados os Auditores Fiscais a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão para revisão/atualização das Leis Com-

plementares nº 131/2010 e nº 232/2020:

- a) Agnaldo Herminio de Carvalho Dias, RG 5.490.458-4;
- b) Davidson Benjamin Lessa Mendes, RG nº 14.159.170-3;
- c) Ezequiel Rodrigues dos Santos, RG nº 9.608.017-4;
- d) José Carlos Endlich, RG nº 4.741.659-0;
- e) Lindolfo Timm, RG nº 3.342.809-0;
- f) Paulo Cesar Bissani, RG nº 7.253.313-5; e,
- g) Renato Mello Milaneze, RG nº 3.220.431-7.

2. Os designados por esta Portaria, exceto no que diz respeito ao representante da entidade de classe, poderão atuar, durante a sua vigência, sob o regime de dedicação exclusiva.

3. As unidades administrativas (da Administração Central e das Regionais) de-

verão prestar todo o auxílio administrativo necessário para a consecução do ora determinado, indicando, inclusive, quando for o caso e assim entenderem pertinente, representante para atuar como interface com a comissão constituída pelo presente ato.

4. O prazo para a conclusão da primeira fase dos trabalhos e a respectiva apresentação do seu resultado é 26 de março do corrente ano.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 7 de março de 2022.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon,
DIRETOR.

20184/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ
CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO

Ciência de Autos de Infração - Edital n. 4/2022

A Receita Estadual do Paraná científica os sujeitos passivos que foram lavrados os Autos de Infração relacionados abaixo, para a formalização de créditos tributários conforme a Seção III da Lei n. 18.877, publicada em 30 de setembro de 2016.

Decorridos dez dias da publicação deste edital, as intimações serão consideradas efetuadas (Lei n. 18.877/2016, artigo 25, parágrafo 4º, inciso IV).

A partir da data da intimação, terão o prazo de até trinta dias para pagamento ou parcelamento do crédito tributário, contados na forma do artigo 36 da Lei n. 11.580/1996, e conforme o calendário de expediente bancário do município da sede da Delegacia da Receita (DRR) da origem da medida fiscal.

Para pagamento dos autos de infração relativos ao ICMS (para qualquer data de fato gerador ou penalidade) ou de ITCMD (cujos fatos geradores tenham ocorrido a partir de 1º.1.2016 e com as penalidades previstas nos incisos I, II ou III do parágrafo 1º do artigo 33 da Lei n. 18.573/2015), o valor da multa e dos respectivos juros de mora serão reduzidos em cinquenta por cento, na forma das leis de cada imposto.

O mesmo prazo de trinta dias vale para a apresentação de defesa administrativa (Reclamação) nos termos dos artigos 14 e 48 da Lei n. 18.877/2016, podendo ainda, efetuar depósito administrativo do montante integral (Lei n.18.877/2016, artigo 46), caso queira fazer cessar a incidência dos juros de mora.

Os prazos processuais serão contados em dias úteis na forma do artigo 22 da Lei n. 18.877/2016 (sendo adotado o calendário de expediente da sede da Receita Estadual do Paraná, localizada no município de Curitiba).

Os sujeitos passivos poderão pagar a importância que entenderem devida e impugnar o restante da exigência, nos termos do artigo 16 da Lei n. 18.877/2016.

A apresentação da defesa (RECLAMAÇÃO) não está condicionada a qualquer desembolso prévio e instaura a fase litigiosa do processo.

Caso a Reclamação não seja apresentada, aplicam-se ao autuado os efeitos da revelia, imputando-se como verdadeiros os fatos descritos no auto de infração, nos termos do artigo 48, parágrafo 2º, da Lei n. 18.877/2016.

Não será conhecida a reclamação interposta fora do prazo legal (artigo 14, parágrafo 3º, da Lei n. 18.877/2016).

Relação dos Autos de Infração

DRR-A.I.	Identificação	Sujeito Passivo
03-6638621-0	053611569-90	FELIPE TRUJILLO COSTA
05-6638672-4	354598839-20	ADAI R CAMANA
05-6638740-2	580780619-00	ADEMIR DOS SANTOS MELLO
05-6638674-0	553922969-04	AFONÇO RODRIGUES DE LARA
05-6638676-7	537994109-53	ALDINO J ESPERANCA
05-6638677-5	243844889-04	ALMIR DE AZEVEDO
05-6638704-6	006990459-67	ANDERSON CARLOS MENEGUEL
05-6638679-1	108948959-58	ANDREZA ELOIZA PACHECO
05-6638705-4	394960159-72	ARISTEU PEREIRA
05-6638680-5	047053959-30	BELCHIOR DA ROCHA COSTA
05-6638682-1	053887159-81	DALTON FELLIPE CASAMALI
05-6638749-6	044890749-64	DANIEL JOSE LOURES
05-6638683-0	499471259-04	DAVID DE LARA RIBAS
05-6638709-7	125565569-00	DEMETRIO PALHUCH
05-6638721-6	072833379-11	DIEGO JUNIOR DE SOUZA
05-6638744-5	282854929-15	DIRCEU BARAN
05-6638684-8	124815569-68	DONATO FIDELIS ZAMBONI
05-6638685-6	071915959-81	EDIAN CARLOS PACHECO
05-6638686-4	990881939-91	EDSON JOSE DOS SANTOS
05-6638687-2	038701599-01	ELIANE BERTOLETTI

05-6638688-0	744619239-91	ELIO NALON
05-6638661-9	086315159-06	ELIZANDRO FARIA DE JESUS
05-6638764-0	068004859-69	EUZEBIO ALBERTO JUROSKE
05-6638722-4	523792999-00	FRANCISCO DARCI MIERZWA
05-6638710-0	008679589-95	HELIO FEITOSA DA SILVA
05-6638724-0	749558029-15	IRMA DA SILVA WESTPAL
05-6638689-9	033858669-52	IVALDO BATISTA DE OLIVEIRA
05-6638691-0	051770469-23	JAYSSON DE LIMA RIBAS
05-6638766-6	926138539-72	JOANA BODENAR
05-6638697-0	015599269-45	JOAO PELANTIR
05-6638726-7	098339159-90	JOSE DOS SANTOS JUNIOR
05-6638713-5	283474719-91	JOSE JAIR DOS SANTOS
05-6638699-6	226370799-91	JOSE MIGUEL DAUBERMANN
05-6638700-3	087765079-98	JOSNEI NUNES DOS SANTOS
05-6638767-4	064002669-92	KARINA BUENO DE CAMARGO
05-6638758-5	049128329-60	VERONI MACHADO MACIEL
17-6637600-1	24989130/0001-67	D.B COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
17-6637600-1	026757319-78	MARILDA RODRIGUES
17-6637600-1	90717938-90	COSTA DO SOL COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI
17-6637600-1	070219969-93	HELISON MACHADO PRESTES LOPES
17-6637603-6	24989130/0001-67	D.B COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
17-6637603-6	070219969-93	HELISON MACHADO PRESTES LOPES
17-6637603-6	90764976-88	VIP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
17-6637603-6	805065779-53	EDICARLOS SEBASTIANI
17-6637603-6	431133119-34	NELSI PIACENTINI KOHTS
17-6637604-4	24989130/0001-67	D.B COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
17-6637604-4	070219969-93	HELISON MACHADO PRESTES LOPES
17-6637604-4	90764976-88	VIP COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
17-6637604-4	805065779-53	EDICARLOS SEBASTIANI
17-6637604-4	431133119-34	NELSI PIACENTINI KOHTS
17-6637606-0	24989130/0001-67	D.B COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
17-6637606-0	070219969-93	HELISON MACHADO PRESTES LOPES
17-6637606-0	90765785-05	NOVA BREVES DISTRIBUIDORA LTDA - ME
17-6637606-0	039218969-08	EDSON REGINALDO TORQUES
17-6637607-9	24989130/0001-67	D.B COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS EIRELI
17-6637607-9	070219969-93	HELISON MACHADO PRESTES LOPES
17-6637607-9	90765785-05	NOVA BREVES DISTRIBUIDORA LTDA - ME
17-6637607-9	039218969-08	EDSON REGINALDO TORQUES

Curitiba, 7 de março de 2022.

ROBERTO ZANINELLI COVELO TIZON
Diretor da Receita Estadual do Paraná

20264/2022

Autarquias

AGEPAR

RESOLUÇÃO Nº 005/2022-AGEPAR

Aprova o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de Cornélio Procopio pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, objeto do Contrato de Concessão nº COP 047/2012.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PARANÁ – AGEPAR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 2º, inciso VII, item 3; o Art. 3º; o Art. 5º; o Art. 5º, parágrafo 3º; e o Art. 6º, incisos III e IV, da Lei Complementar Estadual nº 222/2020, e **considerando**:

a) o contido no processo administrativo nº 18.369.616-5, que trata do reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos do Município de Cornélio Procopio, objeto do Contrato de Concessão nº COP 047/2012, firmado entre o Município de Cornélio Procopio e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR; e

b) a deliberação do Conselho Diretor da Agepar, conforme REUNIÃO Nº 2/2022 – ORDINÁRIA, de 08 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, no índice de 9,6963% (nove por cento, mais seis mil novecentos e sessenta e três décimos de milésimo), o reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos gerados no Município de

Cornélio Procopio, objeto do Contrato de Concessão nº COP 047/2012, firmado entre o Município de Cornélio Procopio e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, referente ao período de outubro de 2020 e de outubro de 2021.

§ 1º Antes de sua efetiva aplicação e cobrança, o reajuste acima aprovado deverá ser previamente homologado pelo Município de Cornélio Procopio, nos termos do Convênio de Cooperação e do Contrato de Programa nº COP 047/2012.

§ 2º Valores a serem compensados relativamente ao reajuste aprovado, considerando a data-base e a data de sua exigibilidade definida na homologação do reajuste pelo Poder Executivo Municipal, deverão ser tratados em processo específico.

Art. 2º Determinar que os futuros pedidos de reajuste tarifário deverão levar em consideração a data-base de 12 (doze) meses, a contar de janeiro (mês de aniversário do Contrato de Programa), de forma independente à efetiva aplicação ou exigibilidade da nova tarifa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba/PR, 07 de março de 2022.

(assinado nos termos do Art. 38 do DE nº 7304/2021)

Reinhold Stephanes
Diretor-Presidente

20280/2022

Instituto Agrônomo do Paraná - IAPAR

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTES: IDR-Paraná e Associação para o Desenvolvimento da Agroecologia - AOPA

OBJETO: Integração para trabalhar os grupos de agricultores associados à AOPA, processo de capacitação e ATER agroecológica, visando a ampliação da oferta de alimentos orgânicos para a sociedade.

VIGÊNCIA: de 22/12/2021 a 31/12/2026

PROTOCOLO: nº18.031.106-8

ASSINAM: Daniele Comarella (Representante da AOPA) e Natalino Avance de Souza (Diretor-Presidente – IDR-Paraná).

20545/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA nº 039/2022 Dispõe sobre a decisão de Processo de Sindicância referente a apuração de sinistro com o veículo oficial do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, placas AXB-1671, instaurado pelo protocolo 18.153.975-5, com determinação de arquivamento do processo, e estabelece demais providências.

A íntegra da portaria encontra-se disponibilizada no portal www.idrparana.pr.gov.br

20486/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº040/2022

O Diretor-Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 008/2022, e constante e descrito no processo protocolado sob nº 18.555.221-7,

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no protocolo nº 18.555.221-7, tendo ainda em vista que a Comissão Processante deixou claro que não existe objetivo a perseguir e responsabilidade a ser imputada no que se refere ao analisado no presente processo.

Art.2º DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art.3º DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria repasse cópia da conclusão da Comissão Processante, sob condições de reserva, ao Agente de Compliance, para análise das recomendações da referida Comissão.

Curitiba, 07 de março de 2022

Registre-se e Publique-se.

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente

20489/2022

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº41/2022

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 20121 de 31 de dezembro de 2019, em referência ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 011/2021, e constante e descrito no processo protocolado sob nº 17.271.148-0,

RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR o encerramento e o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar em pauta, com fundamento no conjunto probatório inserto aos autos e consubstanciado no protocolo nº 17.271.148-0, tendo ainda em vista a recomendação da Comissão Processante, que deixou claro que não existe objetivo a perseguir e responsabilidade a ser imputada no que se refere ao analisado no presente processo.

Art.2º DETERMINAR que o Agente de Ouvidoria IDR-Paraná, deverá dar ciência desta Decisão à todas as instâncias que fazem o acompanhamento desse processo e adotar demais providências cabíveis, devendo encaminhar, nos termos do Art. 1, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio 2011, concomitantemente aos termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.

Curitiba, 08 de março de 2022

Registre-se e Publique-se.

Natalino Avance de Souza

Diretor-Presidente

20491/2022

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 115/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 124, de 07 de março de 2022, proferida no protocolo nº 3831/2022, decide

TORNAR PÚBLICA

a **PROMOÇÃO**, por **MERECIMENTO**, do Doutor **HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI**, RG nº 22.144.595/SP, Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de **6º PROCURADOR DE JUSTIÇA DO 5º GRUPO CRIMINAL**.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 116/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 125, de 07 de março de 2022, proferida no protocolo nº 3832/2022, decide

TORNAR PÚBLICA

a **REMOÇÃO**, por **OPÇÃO**, do Doutor **BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO**, RG nº 12.633.665-0/RJ, Promotor de Justiça Substituto 66 da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, ao cargo de Promotor de Justiça Substituto (1) junto aos Foros Regionais de **CAMPINA GRANDE DO SUL** e de **COLOMBO** da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 117/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 126, de 07 de março de 2022, proferida no protocolo nº 3833/2022, decide

TORNAR PÚBLICA

a **REMOÇÃO**, por **MERECIMENTO**, do Doutor **TEILOR SANTANA DA SILVA**, RG nº 4101978536/RS, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **MANOEL RIBAS**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **GUARANIACU**.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 118/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 127, de 07 de março de 2022, proferida no protocolo nº 3834/2022, decide

TORNAR PÚBLICA

a **REMOÇÃO**, por **ANTIGUIDADE**, do Doutor **BERNARDO MARINO CARVALHO**, RG nº 3.202.685/PE, Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **TERRA ROXA**, ao cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **UBIRATÁ**.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA

Procurador-Geral de Justiça, em exercício

ATO Nº 119/2022

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e com fundamento na Decisão CSMP nº 128, de 07 de março de 2022, proferida no protocolo nº 3835/2022, decide

TORNAR PÚBLICA

a **REMOÇÃO**, por **ANTIGUIDADE**, do Doutor **GABRIEL SANTOS PEREIRA PAQUIELLI**, RG nº 21.222.198-0/RJ, Promotor Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, ao cargo de Promotor Substituto da 44ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **PITANGA**.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício

EDITAL Nº 010/2022 (Ref. 506)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, incisos I e III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a promoção a pedido do Promotor de Justiça **HUMBERTO EDUARDO PUCINELLI**, conforme o Ato PGJ nº 115, de 07 de março de 2022,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da 4ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, observado o direito de **OPÇÃO**, pelo prazo de 08 (oito) dias, conforme o artigo 115, § 5º, da mencionada lei;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente

EDITAL Nº 011/2022 (Ref. 493)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso IV, e nos termos do disposto no artigo 115, § 5º, todos da Lei Complementar Estadual nº 85/99, e tendo em vista a remoção por opção, a pedido do Promotor de Justiça **BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDÃO**, conforme o Ato PGJ nº 116, de 07 de março de 2022,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 08 (oito) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça Substituto 66 da Comarca de entrância final da Região Metropolitana de **CURITIBA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **OPÇÃO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente

EDITAL Nº 012/2022 (Ref. 502)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso I, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido do Promotor de Justiça **TEILOR SANTANA DA SILVA**, conforme o Ato PGJ nº 117, de 07 de março de 2022,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **MANOEL RIBAS**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente

EDITAL Nº 013/2022 (Ref. 503)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto nos artigos 106 e 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido do Promotor de Justiça **BERNARDO MARINO CARVALHO**, conforme o Ato PGJ nº 118, de 07 de março de 2022,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado, inscrição para o provimento do cargo de Promotor de Justiça da Comarca de entrância inicial de **TERRA ROXA**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** ou **PROMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente

EDITAL Nº 014/2022 (Ref. 500)

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 32, inciso III, e nos termos do disposto no artigo 111, todos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista a remoção, a pedido do Promotor Substituto **GABRIEL SANTOS PEREIRA PAQUIELLI**, conforme o Ato PGJ nº 119, de 07 de março de 2022,

TORNA PÚBLICO

I - que se encontra aberta pelo prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital no Diário Oficial, inscrição para o provimento do cargo de Promotor Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de entrância intermediária de **SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**, por **REMOÇÃO**, pelo critério de **ANTIGUIDADE**;

II - que os pedidos de inscrição à vaga aberta por todos os critérios (opção, antiguidade e merecimento), deverão ser efetivados por meio eletrônico, através de acesso a link exclusivo, no campo Sistema de Movimentação de Carreira (Editais Abertos), situado na página do Conselho Superior do Ministério Público do Paraná, até às 18h (dezoito horas) do último dia do prazo legal.

Curitiba, 07 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça, em exercício
Presidente

20269/2022

PORTARIA SUBADM Nº 86/2022

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 2155, de 06 de maio de 2020, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 250, de 1º de junho de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº **3662/2022**, resolve

D E S I G N A R

o Membro e as servidoras abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Inservilidade, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração dos bens relacionados no referido protocolo:

ROGERIO RUDINI NETO, Promotor de Justiça; como Presidente;
ELAINE CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA; e
SILVIA LETICIA PEDROSO RIBEIRO; como membros.

Curitiba, 02 de março de 2022

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora Adjunta da SUBADM

VICTOR ROBERTO LESINHOVSKI
Vice-Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 87/2022

A 1ª COORDENADORA EXECUTIVA DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria n.º 220, de 11 de maio de 2020, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2142/2022, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite de Dispensa nº 79/2022 (contratação de serviços de certificação digital para servidor de aplicação, sendo 4 (quatro) Certificados SSL Wilcard 256 bits múltiplos domínios, validade de 1 ano; 4 (quatro) Certificados digitais SSL para servidor de aplicação web, raiz internacional, validade de 1 ano; e 2 (dois) Certificados digitais para servidor de aplicação web, SSL, ICP – Brasil, com validação/identificação na modalidade de videoconferência de 1 ano)

MARCO ANTONIO MIRANDA SIMAS; como Presidente;
RODRIGO ZANDEVALI AVILA;
THIAGO FERNANDO DE AZEVEDO; e
TADEU FRANCISCO FEITOSA DA SILVA; como membros.

Curitiba, 03 de março de 2022

MARIA PRISCILA MAZAROTTO THOMÉ
1ª Coordenadora Executiva da SUBADM

VICTOR ROBERTO LESINHOVSKI
Vice-Diretor do DGP/SUBADM

20456/2022

ATO 103

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 20116, de 19 de dezembro de 2019, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Protocolo nº 4118/2022-MP/PR e de acordo com o pedido do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. JOSÉ DELIBERADOR NETO, protocolado sob o mesmo número, resolve

I – NOMEAR

RAUL GABRIEL STASIAK SALLES, RG nº 9.081.853-8/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça, símbolo CMP-3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de fevereiro de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 104

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à autorização contida no Protocolo nº 4177/2022-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. FELIPE LAMARÃO DE PAULA SOARES, designado para atuar perante os feitos da 3ª Zona Eleitoral de Curitiba, protocolado sob mesmo número, resolve

I – NOMEAR

BARBARA STABILE DE OLIVEIRA, RG nº 13.259.619-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 105

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, do mesmo diploma legal, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso I, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Processo SEI nº 19.19.8851.0004738/2022-16-MP/PR, resolve

EXONERAR

o servidor LUCAS PAIM, RG nº 12.450.640-9/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor do Conselho Superior do Ministério Público, símbolo CMP-2, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de março de 2022.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 106

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 20116, de 19 de dezembro de 2019, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à determinação do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, Dr. JOSE DELIBERADOR NETO, contida no Processo SEI nº 19.19.8851.0004738/2022-16, resolve

I – NOMEAR

LUCAS PAIM, RG nº 12.450.640-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça, símbolo CMP-3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de março de 2022.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 107

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, do mesmo diploma legal, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 3337/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora VANESSA BORTOLETTO, RG nº 10.356.212-0/PR, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de março de 2022.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 108

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 20116, de 19 de dezembro de 2019, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. MIGUEL JORGE SOGAIAI, titular junto ao 13º Gabinete do 3º Grupo Criminal, protocolado sob nº 3338/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

VANESSA BORTOLETTO, RG nº 10.356.212-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Conselho Superior do Ministério Público, símbolo CMP-2, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de março de 2022.

II – ATRIBUIR

a nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-2, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 109

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, do mesmo diploma legal, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 4044/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, o servidor GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA GONZALEZ, RG nº 30552255-3/SP, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de março de 2022.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 110

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º, inciso I, da Lei Estadual nº 13984, de 30 de dezembro de 2002, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. MIGUEL JORGE SOGAIAIR, titular junto ao 13º Gabinete do 3º Grupo Criminal, protocolado sob nº 3301/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA PEREIRA GONZALEZ, RG nº 30552255-3/SP, para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CMP-2, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de março de 2022.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 100% (cem por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-2, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 111

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 19071, de 12 de julho de 2017, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 4044/2022-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. TARCILA SANTOS TEIXEIRA, designada junto à 1ª Promotoria de Justiça de Infrações Penais contra Crianças, Adolescentes e Idosos, protocolado sob nº 4085/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

TAYNA MORO BARBOZA, RG nº 10.531.717-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-8, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de

acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-8, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 112

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, do mesmo diploma legal, tendo em vista o contido no artigo 53, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o contido no Protocolo nº 4124/2022-MP/PR, resolve

EXONERAR

a pedido, a servidora NATHALIA GODOY RODRIGUES, RG nº 10.591.035-5/PR, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo CMP-7, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de março de 2022.

Curitiba, 04 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 113

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 18140, de 04 de julho de 2014, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 3337/2022-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. SUSANA BROGLIA FEITOSA DE LACERDA, titular junto à 24ª Promotoria de Justiça de Londrina, protocolado sob nº 4125/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

NATHALIA GODOY RODRIGUES, RG nº 10.591.035-5/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná, a partir de 07 de março de 2022.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

ATO 114

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, em exercício, nos termos do artigo 20, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, do mesmo diploma legal, tendo em vista o artigo 13 e 14, parágrafo único, da Lei Estadual nº 20.640, de 12 de julho de 2021, e o artigo 1º da Lei Estadual 17227, de 16 de julho de 2012, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face à exoneração contida no protocolo 3757/2022-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS, titular junto à 1ª Promotoria de Justiça de Goioerê, protocolado sob nº 4154/2022-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

YGOR NERY CARDOSO DA SILVA, RG nº 9.989.819-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotoria, símbolo CMP-3, da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, o adicional pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 86, inciso III, da Lei Estadual 20640/2021, no percentual de 75% (setenta e cinco por cento) do valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 19951/2019, para o cargo em comissão, símbolo CMP-3, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de março de 2022.

MAURO SÉRGIO ROCHA
Procurador-Geral de Justiça em exercício

Em Tempo

Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO SESA Nº 96/2022

Autoriza o repasse financeiro na forma de incremento temporário para os Municípios que não foram contemplados na Resolução SESA nº 1123/2021 para custear as despesas provenientes de média complexidade ambulatorial para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de sua localidade.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde;
- considerando que a partir do processo de descentralização do SUS, os municípios foram os que mais consumiram a parte dos recursos financeiros disponíveis para cobertura das despesas de média e alta complexidade, portanto, os municípios que não possuem valor de produção de serviços ambulatoriais registrados no Sistema, mas tem a necessidade de prover os serviços ambulatoriais para atender a sua população serão beneficiados com esta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros no valor de R\$ 347.022,00 (trezentos e quarenta e sete mil e vinte e dois reais), na forma de incremento temporário para os Fundos Municipais de Saúde, para custear as despesas provenientes de média complexidade ambulatorial, para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS de sua localidade.

Art. 2º Como trata-se de recurso temporário para cobertura de despesas de custeio das atividades de média complexidade ambulatorial o objeto de gasto são para cobertura de despesas composta por ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica, depende desta modalidade de prestação de serviços de apoio e diagnóstico.

Art. 3º O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Fundos Municipais de Saúde que fazem jus.

Art. 4º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 5º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 6º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

- I - Constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde;
- II – Despesas de complexidade assistencial diferente da pactuada nesta Resolução.

Art. 7º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2021, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

- I - Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro dos Municípios;
- II - Elemento de Despesas: 3341.4120;
- III - Fonte 100;
- IV - Função: 10 Sub Função: 302.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 8 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 96/2022

TRANSFERÊNCIA PARA OS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE PARA COBERTURA DE DESPESAS DE CUSTEIO DE MEDIA COMPLEXIDADE

Nº	FMS	CREDOR	VALOR	AG	C/C
01	ÂNGULO	132131	8.364,00	1318	335-3
02	ARAPUÃ	132108	8.421,00	0724	71036-4
03	BOA ESPERANÇA	132019	11.388,00	1265	215-5
04	BRASILÂNDIA	132179	7.194,00	0957	436-0
05	CAFEZAL DO SUL	132138	11.343,00	0723	232-1
06	CAMPINA DO SIMÃO	131966	10.932,00	0389	523-7
07	DIAMANTE DO SUL	131980	9.728,00	0932	981-0
08	DOUTOR ULYSSES	132225	15.765,00	2863	175-6
09	FAROL	132220	8.546,00	3847	21-6
10	GUAPIRAMA	132182	10.749,00	0405	302-7
11	GUAPOREMA	131941	6.389,00	3170	992
12	IGUATU	131970	6.423,00	1261	320-6
13	ITAIPULÂNDIA	132109	33.065,00	3842	41-3
14	IVATUBA	131923	9.414,00	3123	114-3
15	JARDIM OLINDA	132149	3.736,00	3755	106-9
16	MARIPÁ	131971	15.871,00	0955	71040-9
17	MERCEDES	131995	16.028,00	0968	5692
18	OURO VERDE DO OESTE	132086	17.223,00	0726	864-4
19	PARANAPOEMA	132259	9.351,00	3755	112-3
20	PEROBAL	132032	17.674,00	0570	523-0
21	PÉROLA D' OESTE	131936	17.783,00	1256	307-1
22	PITANGUEIRAS	132232	9.411,00	1318	3515
23	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	132103	15.394,00	0865	113-1
24	QUATRO PONTES	131987	11.537,00	0968	562-5
25	QUINTA DO SOL	132204	12.681,00	3734	80-7
26	RANCHO ALEGRE	132254	10.729,00	0388	451-0
27	RANCHO ALEGRE D'OESTE	132095	7.425,00	0966	249-8
28	SANTA AMÉLIA	132262	9.154,00	0382	377-5
29	SANTA INÊS	132092	4.475,00	1260	489-4
30	SANTA LÚCIA	132163	10.829,00	3844	92-9

21347/2022

RESOLUÇÃO SESA Nº 97/2022

Dispõe sobre as alterações da Resolução SESA nº 864/2020.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020 que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.298, de 19 de março de 2020, que “Declara situação de emergência em todo o território paranaense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, que “Declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19”;

- considerando o Decreto Estadual nº 6.543, de 15 de dezembro de 2020, que “Prorroga em 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020”;

- considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

- considerando a situação de pandemia pelo coronavírus causador da doença denominada COVID 19, anunciada pela Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 03 de março de 2020;

- considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

- considerando a Lei Federal nº 14.217, de 13 de outubro de 2021 que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19;

- considerando o Decreto Estadual nº 7.990, de 28 de junho de 2021 que Insere os parágrafos 1º ao 3º ao art. 11 do Decreto nº 7.265, de 28 de junho de 2017;

- considerando o Decreto Estadual nº 7.899, de 14 de julho de 2021 que prorrogou até 31 de dezembro de 2021 o prazo de vigência do Decreto nº 4.319, de 23 de março de 2020, quanto a situação de estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus – COVID-19;

- considerando o Decreto Estadual nº 9.792, de 14 de dezembro de 2021, que estenderá o prazo de calamidade pública para fins de enfrentamento à pandemia da Covid-19 até 30 de junho de 2022 no âmbito do Estado do Paraná;

- considerando a Resolução Sesa nº 1.109/2021 que prorroga o prazo de vigência da Resolução Sesa nº 864/2020 e permite a contratação emergencialmente apenas Leitos de UTI para atendimento exclusivo de pacientes do Sistema Único de Saúde com quadro clínico compatível com a infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

- considerando a Resolução Sesa nº 056/2022 que remonta a permissibilidade de contratação e ativação de Leitos de Retaguarda Clínica para atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde preferencialmente com quadro clínico compatível com a infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19;

- considerando o Plano de Contingência do Paraná COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

- considerando os Boletins de Informe Epidemiológico e as Notas Orientativas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná;

- considerando o momento atual é inédito, complexo e

desafiador, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias à situação e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

- considerando a necessidade de definição e manutenção, em tempo integral, das principais medidas de prevenção e controle da transmissão do SARS-CoV-2 adotadas nos espaços de uso público ou coletivo no Estado do Paraná, a fim de garantir a proteção da saúde da população;

- considerando a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar os incisos I ao VIII do Art. 3º da Resolução Sesa nº 864/2020.

Art. 2º O Art 3º da Resolução Sesa nº 864/2020 passa a reger com a seguinte redação:

“Art. 3º Da definição dos valores para contratualização temporária:

I - para os leitos de retaguarda clínica, será realizado pagamento de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, por leito contratado, pela disponibilidade do leito, com recursos do Tesouro Estadual. Este pagamento contemplará todos os prestadores que integram o Plano Estadual de Contingência Estadual, independentemente da gestão;

II - para os leitos de UTI **habilitados pelo Ministério da Saúde como UTI GERAL - TIPO II**, será pago o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por dia, por leito, pela ocupação do leito, através da Autorização de Internamento Hospitalar – AIH apresentada nos Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS (SIHD), com recursos oriundos do Bloco de Média e Alta Complexidade – Fonte 255, sob responsabilidade de cada gestor, e, o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) a título de complementação, com recursos oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100;

III - para os leitos de UTI **habilitados e qualificados pelo Ministério da Saúde como UTI - TIPO II**, será pago o valor de R\$ 921,38 (novecentos e vinte e um reais e trinta e oito centavos) por dia, por leito, pela ocupação do leito, através da Autorização de Internamento Hospitalar – AIH apresentada nos Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS (SIHD), com recursos oriundos do Bloco de Média e Alta Complexidade – Fonte 255, sob responsabilidade de cada gestor, e, o valor de R\$ 678,62 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos) a título de complementação, com recursos oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100;

IV - para os leitos de UTI **NÃO habilitados pelo Ministério da Saúde como UTI GERAL - TIPO II**, será pago o valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por dia, por leito, pela ocupação do leito, com recursos oriundos do Tesouro do Estado – Fonte 100;

V - Não haverá pagamento pela disponibilidade dos leitos de UTI, este dar-se-á mediante a efetiva comprovação da ocupação dos mesmos.”

Art. 3º Alteram-se os incisos I, II e IV do Art. 4º da Resolução Sesa nº 864/2020, passando a reger com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

I - O cálculo do valor mensal dos Leitos de UTI deve ser efetuado com base nos documentos apresentados através do e-protocolo, considerando a comprovação de utilização do leito, apresentação da AIH, quantidade de leitos ativados por ofício, e demais critérios de comprovação previstos na Resolução Sesa nº 864/2020;

II - Todas as solicitações de pagamento, independente da tipologia do leito, deverão ocorrer por meio do e-protocolo;

(...)

IV - Os pedidos de pagamentos de todas as diárias de ocupação de Leitos de UTI Covid a serem realizados aos Estabelecimentos localizados em municípios que possuem a gestão dos recursos federais de média e alta complexidade, devem ser instruídos pela Regional de Saúde, contendo, além dos demais critérios, ofício de solicitação de pagamento emitido pelo município com valor total das despesas, descritivo das diárias por leitos efetivamente ocupados, se valor integral ou diferença para complementação de valor, anexada cópia do contrato do Estabelecimento com o Município Gestor demonstrando a inclusão dos valores de custeio dos leitos COVID pela SESA, declaração da ocupação dos leitos pela Regional de Saúde e pela Central de Regulação de Leitos do Estado.”

Art. 4º Caso o Ministério da Saúde, publique nova portaria garantindo a habilitação e o custeio destes Leitos, esta resolução será revogada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de 01 de março de 2022 e terá vigência concomitante à Resolução SESA nº 864/2020 e suas respectivas prorrogações.

Curitiba, 8 de março de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

21037/2022

Casa Militar

CASA MILITAR

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO – NCI

PLANO DE TRABALHO ANUAL

EXERCÍCIO 2022

1. OBJETIVOS

Considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance no que diz respeito às atividades dos Agentes de Controle Interno contidas nos incisos X a XXII do art. 24 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.741, de 10 de setembro de 2019; observando ainda o contido no art. 11 do Anexo ao Decreto Estadual 2680, de 10 de setembro de 2019; bem como a Instrução Normativa nº 01/2022 – CGE, de 24 de fevereiro de 2021, o presente **Plano de Trabalho Anual (PTA) descreve as atividades que serão realizadas pelo Núcleo de Controle Interno da Casa Militar (NCI/CM) durante o exercício de 2022**, além das ações ordinariamente estabelecidas pela Controladoria Geral do Estado e demais demandas oriundas dos órgãos de controle externo.

Visa, dessa forma, delinear as ações de controle interno com a finalidade de avaliar, propor medidas corretivas e acompanhar as atividades desenvolvidas pela Casa Militar, propiciando uma segurança razoável para que, na consecução da missão do Órgão, o conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas, conferências e trâmite de documentos e de informações, entre outros, estejam de acordo com as melhores práticas da administração pública.

O presente Plano de Trabalho não tem o propósito de findar o rol das ações a serem realizadas pelo Controle Interno, mas delinear razoável planejamento e estabelecer as atividades prioritárias. Nesse sentido, o direcionamento dado pelo presente plano de trabalho fomenta a adequada orientação aos profissionais do NCI/CM na tarefa de acompanhar as inúmeras e complexas obrigações a serem observadas pela Administração Pública no decorrer do exercício.

[illegible]

[illegible]

Curitiba, 7 de março de 2022.

Cap QOPM Arnaldo de Oliveira Júnior,
Chefe do Núcleo de Controle Interno da Casa Militar.

Aprovado:

Major QOPM Aleksandro Rodrigo Rosinsk Lima,
Resp. pela Chefia da Casa Militar da Governadoria.

21640/2022

